



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.06.30 18:58:39 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 64, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 85, de 2 de junho de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 238/2025, Processo Legislativo nº [00000.002522.2025-11](#), de autoria do Vereador Ronilson Reis, que "Institui a Semana Municipal de Valorização da Família Tradicional no Município de Goiânia e dá outras providências."

O veto parcial incide sobre o inciso I do art. 2º e sobre o art. 3º do Autógrafo de Lei, cujos textos seguem transcritos:

Art. 2º.....

I - incentivem a formação e a preservação da estrutura familiar tradicional, composta por pai, mãe e filhos;

.....

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

.....

No curso da análise realizada no âmbito do Poder Executivo, foram colhidas manifestações da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos e da Procuradoria-Geral do Município, as quais examinaram a proposição sob os aspectos de interesse público, juridicidade, constitucionalidade, separação dos Poderes, políticas de direitos humanos, proteção social, igualdade e não discriminação.

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Superintendência de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, apresentou a Nota Técnica nº 27/2026 (SEI nº 10509516), na qual registrou que não há óbice constitucional à valorização das famílias, dos vínculos de cuidado, da solidariedade intergeracional, da responsabilidade parental, da proteção de crianças e adolescentes ou do fortalecimento comunitário.

A incompatibilidade jurídico-constitucional apontada pela manifestação técnica reside na escolha normativa de um único modelo familiar – pai, mãe e filhos – como paradigma público preferencial, sob a nomenclatura de “família tradicional”, com potencial de produzir hierarquia simbólica, discriminação institucional e constrangimento de crianças, adolescentes e famílias que vivenciam arranjos familiares diversos. Ao final, a manifestação técnica sugeriu o veto integral ao Autógrafo de Lei e, subsidiariamente, no mínimo, o veto aos arts. 2º e 3º, por contrariedade ao interesse público e por vícios de constitucionalidade material e formal, conforme se extrai do seguinte trecho:

.....

2. Delimitação técnica do problema

De início, registra-se que não há qualquer óbice constitucional à valorização das famílias, dos vínculos de cuidado, da solidariedade intergeracional, da responsabilidade parental, da proteção de crianças e adolescentes ou do fortalecimento comunitário.

O problema jurídico e institucional do autógrafo não reside na valorização da família, mas na escolha normativa de um único modelo familiar: pai, mãe e filhos, como paradigma público preferencial, sob a nomenclatura de “família tradicional”.

A família composta por pai, mãe e filhos é legítima, merece proteção estatal e integra a realidade social brasileira. Contudo, ela não é a única forma constitucionalmente protegida de família. A Constituição Federal de 1988, ao dispor que a família é base da sociedade e tem especial proteção do Estado, não autorizou o Poder Público a estabelecer hierarquia entre núcleos familiares, tampouco a formular políticas públicas que possam induzir exclusão simbólica de famílias monoparentais, homoafetivas, reconstituídas, extensas, anaparentais, socioafetivas, indígenas, quilombolas, comunitárias ou formadas por avós e outros responsáveis legais.

A Administração Pública deve proteger famílias no plural, não transformar uma configuração específica em régua moral da política pública.

3. Marco constitucional aplicável

A Constituição Federal estabelece, entre seus fundamentos, a dignidade da pessoa humana e, entre seus objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A leitura contemporânea do art. 226 da Constituição Federal não admite compreensão fechada, excludente ou hierarquizante da família. O próprio texto constitucional reconhece expressamente a família monoparental, formada por qualquer dos pais e seus descendentes, além de assegurar proteção estatal à família como realidade social plural.

Desse modo, a expressão “família tradicional”, quando empregada pelo Estado para privilegiar exclusivamente o arranjo pai-mãe-filhos, não opera como simples categoria cultural. Ela passa a funcionar como conceito normativo de distinção entre famílias consideradas desejáveis e famílias apenas toleradas. Essa distinção é incompatível com a ordem constitucional de 1988.

4. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça

O Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento de que a Constituição protege múltiplas formas de entidade familiar. No julgamento conjunto da [ADI nº 4.277](#) e da [ADPF nº 132](#), a Corte reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, conferindo-lhe o mesmo regime jurídico protetivo das uniões heteroafetivas.

No [RE nº 898.060, Tema 622 da repercussão geral](#), o STF também reconheceu a relevância jurídica da parentalidade socioafetiva, admitindo a coexistência de vínculos de filiação biológica e socioafetiva, com efeitos próprios. Esse precedente confirma que o direito de família brasileiro contemporâneo não se organiza exclusivamente pela biologia, pelo casamento heterossexual ou pela composição pai-mãe-filhos, mas também pelo cuidado, pela afetividade, pela responsabilidade e pela convivência.

O Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, tem reconhecido juridicamente os novos arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais, homoafetivas, anaparentais, socioafetivas e multiparentais. Em precedentes sobre casamento civil homoafetivo, adoção por pessoas ou casais homoafetivos, dupla maternidade e filiação socioafetiva, o STJ reforça que a proteção jurídica da família deve observar a dignidade humana, a igualdade, o melhor interesse da criança e do adolescente, a proteção integral e a realidade concreta dos vínculos familiares.

Portanto, o autógrafo em análise caminha em sentido contrário ao desenvolvimento constitucional e jurisprudencial brasileiro, ao eleger modelo único de família para

valorização institucional pelo Município.

5. Educação, diversidade familiar e risco de discriminação institucional

O art. 2º do autógrafo prevê ações educativas, culturais e sociais voltadas à preservação da estrutura familiar tradicional, além de estimular a participação de escolas.

Esse ponto exige especial cautela. O STF já decidiu pela inconstitucionalidade de normas municipais que buscavam excluir ou restringir o debate sobre gênero, orientação sexual e diversidade no ambiente escolar, por afronta à competência legislativa, ao pluralismo de ideias, à liberdade de aprender e ensinar e ao direito à educação em perspectiva democrática.

Embora o autógrafo não utilize expressamente linguagem proibitiva, a promoção estatal de um único modelo familiar no ambiente escolar pode produzir efeito prático semelhante: constranger crianças, adolescentes, famílias e profissionais da educação que vivenciam arranjos familiares diversos.

Em uma sala de aula, há estudantes criados por mães solo, pais solo, avós, tios, irmãos mais velhos, famílias acolhedoras, famílias recompostas, casais homoafetivos, responsáveis legais não genitores, famílias indígenas e núcleos familiares atravessados por migração, pobreza, violência doméstica, perda parental e acolhimento institucional. Uma política pública que apresente apenas o arranjo pai-mãe-filhos como referência de estabilidade, valor e desenvolvimento humano pode gerar estigma contra esses estudantes e suas famílias.

Nesse sentido, a referência acadêmica do [CLAM – Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos](#), especialmente no campo da formação “Gênero e Diversidade na Escola”, reforça a necessidade de que práticas educativas enfrentem desigualdades baseadas em gênero, orientação sexual, raça, etnia e composição familiar, em vez de reproduzir padrões excludentes.

6. Aspectos sociológicos e históricos sobre família

A família não é uma instituição imóvel. Trata-se de construção social, histórica, cultural, econômica e jurídica, transformada ao longo do tempo.

A literatura contemporânea em direito de família, antropologia, sociologia e estudos de gênero tem demonstrado que o modelo familiar nuclear burguês, pai provedor, mãe cuidadora e filhos; não esgota as formas de organização familiar existentes no Brasil. Ao contrário, a realidade brasileira sempre conviveu com famílias extensas, redes femininas de cuidado, avós responsáveis pela criação de netos, maternidades solo, uniões informais, recomposições familiares, adoções, padrastos e madrastas, vínculos de criação, parentesco comunitário, famílias indígenas e diferentes formas de cuidado coletivo.

Autores como Paulo Lôbo, Maria Berenice Dias, Rodrigo da Cunha Pereira, Rolf Madaleno, Luiz Mello, Miriam Grossi, Anna Paula Uziel, Claudia Fonseca e Regina Navarro Lins, por diferentes campos de abordagem, ajudam a compreender que a família contemporânea não pode ser definida apenas pela estrutura formal, mas pelos vínculos de cuidado, responsabilidade, afeto, convivência, proteção e solidariedade.

Assim, o Estado não deve atuar como guardião de um modelo moral de família. Deve atuar como garantidor da dignidade das pessoas que integram todas as famílias constitucionalmente protegidas.

7. PNDH-3 e compromissos de direitos humanos

O Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, instituído pelo Decreto Federal nº 7.037/2009, orienta a atuação do Estado brasileiro a partir da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, da educação em direitos humanos, da participação social, da igualdade, da não discriminação e da transversalidade das políticas públicas.

A promoção de uma semana municipal cujo objeto é a valorização de uma única configuração familiar contraria essa orientação, especialmente quando a política pública municipal deve reconhecer a pluralidade social existente no território.

No plano internacional, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, na Opinião Consultiva OC-24/17, também consolidou entendimento sobre igualdade e não discriminação em relação a pessoas LGBTQIA+ e aos direitos derivados dos vínculos entre casais do mesmo sexo. Ainda que a matéria local trate de calendário municipal, sua formulação não pode ignorar os compromissos constitucionais e internacionais assumidos pelo Estado brasileiro.

8. Vício formal e separação dos Poderes

Além do vício material, há vício formal relevante.

A própria Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, no Parecer nº 552/2025, apontou a necessidade de supressão dos dispositivos que impunham ações educativas, culturais e sociais ao Poder Executivo e que autorizavam a celebração de parcerias, por possível violação ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Chefe do Executivo para organizar e conduzir a Administração Municipal.

Apesar disso, o autógrafo encaminhado ao Poder Executivo manteve os comandos relativos às ações e às parcerias, o que reforça a inadequação jurídica da sanção.

A instituição de data comemorativa, por si só, poderia ser analisada sob o prisma do interesse local. Contudo, o texto aprovado ultrapassa a dimensão meramente simbólica ao prever ações administrativas, articulação com escolas, entidades, igrejas, setor privado e parcerias institucionais. Com isso, interfere na gestão administrativa e na formulação de políticas públicas, sem observar a iniciativa própria do Poder Executivo.

9. Interesse público e efeitos institucionais

A eventual sanção do autógrafo poderá gerar efeitos institucionais incompatíveis com a política municipal de direitos humanos, assistência social, proteção às mulheres, igualdade racial, população LGBTQIA+, pessoas idosas, crianças e adolescentes, povos indígenas, migrantes e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

O Município de Goiânia atende cotidianamente famílias reais, muitas vezes distantes do modelo nuclear idealizado pelo projeto. São mães solo atendidas pela assistência social, avós responsáveis por crianças, famílias migrantes, famílias indígenas em contexto urbano, famílias recompostas, famílias LGBTQIA+, mulheres chefes de família, crianças sob guarda de parentes, pessoas em situação de rua em processo de reconstrução de vínculos e núcleos marcados por múltiplas vulnerabilidades.

A política pública municipal não pode comunicar a essas famílias que há um modelo mais legítimo, mais estável ou mais valioso que os demais. Essa mensagem institucional é incompatível com a dignidade humana e com a função republicana do Estado.

10. Conclusão

Diante do exposto, esta Superintendência de Direitos Humanos manifesta-se tecnicamente pela sugestão de VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 85/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 238/2025, por contrariedade ao interesse público e por vícios de constitucionalidade material e formal.

A recomendação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a) o autógrafo adota conceito restritivo de família, centrado no modelo pai-mãe-filhos, incompatível com a pluralidade familiar protegida pela Constituição Federal;
- b) a proposta estabelece hierarquia simbólica entre arranjos familiares, podendo produzir discriminação institucional contra famílias monoparentais, homoafetivas, anaparentais, socioafetivas, reconstituídas, extensas, indígenas, comunitárias e demais formas familiares reconhecidas social e juridicamente;

- c) o texto contraria a jurisprudência consolidada do STF e do STJ sobre união homoafetiva, parentalidade socioafetiva, multiparentalidade, dupla maternidade, adoção e proteção dos novos arranjos familiares;
- d) a previsão de ações educativas e estímulo à participação de escolas pode produzir constrangimento e estigmatização de crianças e adolescentes que vivem em configurações familiares diversas;
- e) a matéria preserva dispositivos já apontados pela Procuradoria Jurídica da Câmara como incompatíveis com a separação dos Poderes, especialmente por impor ações administrativas e autorizar parcerias de competência do Poder Executivo;
- f) a proposta não se alinha ao PNDH-3, à educação em direitos humanos e aos compromissos nacionais e internacionais de igualdade, pluralismo e não discriminação.

Subsidiariamente, caso não se acolha a recomendação de veto integral, sugere-se, no mínimo, veto aos arts. 2º e 3º. Contudo, registra-se que o veto parcial não elimina integralmente o problema material da proposição, pois a própria ementa e o art. 1º mantêm a opção político-normativa por um conceito restritivo e hierarquizante de família.

Como alternativa institucional mais adequada, recomenda-se que eventual nova proposição trate da “Semana Municipal de Valorização das Famílias”, no plural, contemplando a diversidade familiar, os vínculos de cuidado, a proteção integral de crianças e adolescentes, a corresponsabilidade parental, a solidariedade intergeracional e o enfrentamento a todas as formas de discriminação.

.....

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 3609/2026 (SEI nº 10508359), da Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico, manifestou-se com recomendação expressa de veto ao inciso I do art. 2º e ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 85, de 2026, conforme consignado nos seguintes termos:

.....

No que tange à análise material do artigo 2º, inciso I, do autógrafo de lei, constata-se incompatibilidade vertical insanável com os ditames constitucionais. Ao circunscrever a proteção e a valorização estatal à família formada estritamente por pai, mãe e filhos, a proposição discrimina e invisibiliza outros núcleos afetivos legítimos e protegidos.

O Artigo 226 da Constituição Federal consagra o conceito plural de entidade familiar, servindo de parâmetro direto para fundamentar o veto por inconstitucionalidade material do modelo restritivo proposto:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (Regulamento)

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010)

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado

propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. Regulamento

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Essa limitação normativa entra em rota de colisão direta com as garantias estabelecidas pela ordem constitucional brasileira, que rechaça visões discriminatórias das relações socioafetivas.

Longe de instituir um modelo único ou impositivo de união doméstica, a Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio do pluralismo familiar, reconhecendo de forma expressa múltiplos arranjos de convivência amparados no afeto mútuo e na assistência recíproca.

Já no tocante ao artigo 3º do Autógrafo de Lei, verifica-se que a matéria veiculada na proposição não pode ser objeto de iniciativa parlamentar. Isso porque o referido dispositivo estabelece que o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas na Lei, tratando, portanto, de atribuições afetas à organização e à atuação administrativa do Poder Executivo.

Sobre esse aspecto, é imperioso ressaltar que não pode o Poder Legislativo impor, sequer “autorizar” ou “permitir”, o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, uma vez que se tratam de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Isto é, o Poder Executivo não precisaria de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

Desse modo, a proposição de origem legislativa, termina por empreender verdadeiro ato de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove '*in genere*', o Executivo '*in specie*'; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providências administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental' (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Ed. Malheiros, 2006, p. 605/606).

Isto posto, após análise do Autógrafo de Lei nº 85, de 2 de junho de 2026, de iniciativa parlamentar, esta Procuradoria Especializada opina pela sanção parcial da proposição, com recomendação expressa de veto ao artigo 2º, inciso I, bem como ao artigo 3º do referido diploma legal, ante os vícios de constitucionalidade e iniciativa anteriormente apontados.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **opina-se pela sanção parcial da proposição, com recomendação expressa de veto ao artigo 2º, inciso I, bem como ao artigo 3º do Autógrafo de Lei nº 85, de 2 de junho de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 238/2025, Processo Legislativo nº 00000.002522.2025-11, nos termos do artigo 94, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

.....

A partir dessas manifestações e do exame de juridicidade e interesse público realizado no âmbito do Poder Executivo, verifica-se que a instituição de semana comemorativa destinada à valorização da família, compreendida em perspectiva ampla, plural e não

discriminatória, insere-se, em tese, no campo de atuação normativa do Município para dispor sobre assunto de interesse local. Não se desconhece, portanto, a relevância social da família, dos vínculos de cuidado, da solidariedade intergeracional, da responsabilidade parental, da convivência familiar e da proteção de crianças e adolescentes.

O veto ora oposto não se dirige à valorização da família, nem à legitimidade da família formada por pai, mãe e filhos. Essa configuração familiar integra a realidade brasileira e recebe proteção do ordenamento jurídico. O óbice constitucional reside na escolha normativa de transformar esse arranjo específico em referência preferencial da atuação estatal, ao determinar que ações educativas, culturais e sociais promovidas no âmbito municipal sejam orientadas ao incentivo à formação e à preservação da “estrutura familiar tradicional, composta por pai, mãe e filhos”.

A distinção é juridicamente relevante. A lei pode reconhecer a importância da família e dos vínculos familiares; pode, ainda, instituir semana comemorativa para estimular valores como responsabilidade, respeito, amor, solidariedade, cooperação e cuidado. O que a Constituição Federal não autoriza é que o Estado, especialmente em ações educativas e sociais, eleja um único modelo familiar como estrutura a ser incentivada e preservada, pois essa opção normativa tende a atribuir hierarquia simbólica entre entidades familiares igualmente legítimas.

A Constituição Federal de 1988 operou verdadeira ruptura paradigmática no Direito das Famílias. O modelo anterior, marcado pela centralidade do casamento formal, pela chefia masculina da sociedade conjugal e pela predominância da família matrimonializada, foi superado por uma concepção plural, igualitária e funcionalizada à dignidade da pessoa humana. A família deixou de ser tutelada como instituição abstrata e passou a ser protegida em razão das pessoas que a integram e das funções existenciais que desempenha, especialmente da responsabilidade do desenvolvimento humano.

Guilherme Calmon Nogueira da Gama observa que o Código Civil de 1916, representativo de uma sociedade patriarcal e hierarquizada, reconhecia essencialmente a família fundada no casamento, tratada como instituição independente das pessoas que a compunham. Com as transformações sociais do século XX e, especialmente, com a Constituição Federal de 1988, esse modelo unitário foi ampliado para modelos plurais de família, não esgotados no rol constitucional. A entidade familiar, antes compreendida como fim em si mesma, passou a ser meio de realização da dignidade e das potencialidades de seus integrantes.^[1]

Essa compreensão é decisiva para o exame do Autógrafo. A família nuclear, formada por pai, mãe e filhos, é uma das formas possíveis de organização familiar, mas não é a única expressão constitucionalmente protegida de família. A proteção estatal alcança, entre outras, as famílias monoparentais, expressamente reconhecidas no § 4º do art. 226 da Constituição Federal; as uniões estáveis; as famílias homoafetivas; as famílias socioafetivas; as famílias extensas; as famílias recompostas; as famílias anaparentais; os núcleos formados por avós e netos; por tios e sobrinhos; por responsáveis legais; por vínculos de guarda, zelo e integração; e por outras formas de convivência familiar reconhecidas pela realidade social e pela evolução jurisprudencial.

A própria realidade social contemporânea confirma que a família não pode ser compreendida a partir de fórmula única. Em abordagem sociológica sobre o tema, publicada pelo Jornal UFG, da Universidade Federal de Goiás, registrou-se que o conceito tradicional de família não explica integralmente o contexto atual, marcado por novas formas de convivência, famílias chefiadas por mulheres, redução do número de filhos, divórcios, uniões homoafetivas, famílias reconstituídas e arranjos fundados em afinidade e assistência. A partir dessa perspectiva, a família é descrita como espaço de integração da pessoa no mundo, de significação, socialização e pertencimento, e não como estrutura necessariamente vinculada à presença simultânea de pai, mãe e filhos.^[2]

Em estudo acadêmico consultado como subsídio à presente análise, aponta-se que as alterações legislativas e a atuação dos tribunais superiores têm promovido evolução inclusiva no reconhecimento jurídico das famílias brasileiras, com ampliação da proteção a diferentes arranjos familiares, como união estável, família homoafetiva, multiparentalidade e vínculos socioafetivos. O referido estudo também registra que, embora o ordenamento jurídico tenha avançado, persistem obstáculos culturais, sociais e institucionais à efetivação desses direitos, especialmente em relação a famílias que se afastam do padrão tradicional, razão pela qual a proteção jurídica deve ser acompanhada de políticas públicas inclusivas, ações educativas e estruturas acessíveis de atendimento e orientação.^[3]

Portanto, o vício de constitucionalidade material do inciso I do art. 2º não decorre apenas da terminologia empregada. A expressão “família tradicional”, quando associada ao comando de “incentivar” e “preservar” uma estrutura composta por pai, mãe e filhos, projeta uma diretriz estatal de preferência. Em uma lei que prevê ações educativas, culturais e sociais, essa preferência possui efeito pedagógico e institucional, pois comunica que determinado arranjo familiar é o modelo a ser promovido pelo Poder Público, enquanto os demais permanecem em posição secundária, ainda que constitucionalmente protegidos.

Esse efeito é incompatível com o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação. Também se mostra incompatível com o art. 5º, *caput*, que assegura igualdade perante a lei; com o art. 226, que protege a família como base da sociedade; e com o art. 227, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, proteção integral e convivência familiar.

O Supremo Tribunal Federal – STF enfrentou a matéria de forma paradigmática no julgamento conjunto da ADI nº 4.277/DF e da ADPF nº 132/RJ, ao reconhecer a união homoafetiva como entidade familiar e conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 1.723 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil:

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. PERDA PARCIAL DE OBJETO. RECEBIMENTO, NA PARTE REMANESCENTE, COMO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. UNIÃO HOMOAFETIVA E SEU RECONHECIMENTO COMO INSTITUTO JURÍDICO. CONVERGÊNCIA DE OBJETOS ENTRE AÇÕES DE NATUREZA ABSTRATA. JULGAMENTO CONJUNTO. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO DO ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL. PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DAS PESSOAS EM RAZÃO DO SEXO, DA ORIENTAÇÃO SEXUAL E DA IDENTIDADE AFETIVA. LIBERDADE PARA DISPOR DA PRÓPRIA SEXUALIDADE. DIREITO À INTIMIDADE E À VIDA PRIVADA. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. **TRATAMENTO CONSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO DA FAMÍLIA. RECONHECIMENTO DE QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO EMPRESTA AO SUBSTANTIVO “FAMÍLIA” NENHUM SIGNIFICADO ORTODOXO OU REDUCIONISTA.** DIREITO SUBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. INTERPRETAÇÃO NÃO REDUCIONISTA DO CONCEITO DE FAMÍLIA. IDENTIDADE CONSTITUCIONAL DOS CONCEITOS DE “ENTIDADE FAMILIAR” E “FAMÍLIA”. RECONHECIMENTO DA UNIÃO HOMOAFETIVA COMO FAMÍLIA. PROCEDÊNCIA DAS AÇÕES. A Constituição Federal não interdita a formação de família por pessoas do mesmo sexo. Reconhecimento que deve ser feito segundo as mesmas regras e com as mesmas consequências da união estável heteroafetiva. (STF, ADI nº 4.277/DF, Rel. Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, j. 05 maio 2011, DJe 14 out. 2011) (destaquei)

O precedente afasta a interpretação reducionista do art. 226 da Constituição Federal. O conceito constitucional de família não se restringe à composição parental heterossexual, ao casamento formal ou ao núcleo pai-mãe-filhos. A família constitucionalmente protegida é aquela em que se concretizam afeto e responsabilidade pela conexão, razão pela qual não pode o Poder Público criar distinções de valor entre entidades familiares a partir de um padrão único de composição.

A mesma orientação foi reafirmada em matéria ainda mais próxima ao objeto do presente processo, no julgamento da ADI nº 5.971/DF, em que o STF analisou lei distrital sobre diretrizes para implantação de política pública de valorização da família. Na ocasião, a Corte conferiu interpretação conforme à Constituição Federal para impedir que a expressão “entidade familiar” fosse compreendida de modo excludente em relação às uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.160/2018 DO DISTRITO FEDERAL. DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA. CONCEITO DE ENTIDADE FAMILIAR. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E INTERPRETAÇÃO CONFORME. A única interpretação do dispositivo que se mostra compatível com o texto constitucional é aquela que não exclua do conceito de entidade familiar, para fins de aplicação das políticas públicas previstas na lei, o reconhecimento de união estável contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo. Ação direta julgada parcialmente procedente para dar interpretação conforme à Constituição. (STF, ADI nº 5.971/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, j. 13 set. 2019, DJe 16 set. 2019).

Esse precedente demonstra que políticas públicas de valorização da família somente se compatibilizam com a Constituição Federal quando interpretadas de forma inclusiva. Não basta que a lei não proíba expressamente outros arranjos familiares. Se a norma confere centralidade estatal a um modelo específico e o apresenta como estrutura a ser formada e preservada, ela produz efeito de exclusão indireta e de hierarquização simbólica.

Também merece registro o entendimento firmado pelo STF no RE nº 898.060/SC, Tema 622 da repercussão geral, em que se reconheceu a possibilidade de coexistência entre filiação socioafetiva e filiação biológica, com efeitos jurídicos próprios:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. DIREITO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. PATERNIDADE SOCIOAFETIVA. PATERNIDADE BIOLÓGICA. MULTIPARENTALIDADE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PRINCÍPIO DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL. O reconhecimento da paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios. (STF, RE nº 898.060/SC, Rel. Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, j. 21 set. 2016, DJe 24 ago. 2017).

Esse entendimento reforça que o Direito das Famílias contemporâneo não se estrutura apenas pela biologia, pela conjugalidade formal ou por uma composição familiar prévia. O reconhecimento jurídico desloca-se para a função concretamente desempenhada pelo vínculo familiar, especialmente cuidado, convivência, responsabilidade, proteção e desenvolvimento da personalidade.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ segue a mesma direção. Em matéria institucional sobre os novos arranjos familiares, a Corte registrou que a visão clássica de entidade familiar, baseada em vínculos biológicos e matrimoniais, foi gradualmente substituída pelo reconhecimento de novos laços familiares, mais relacionados à afetividade e à ideia de pertencimento. Ao examinar hipótese envolvendo avós que exerceram papel parental, o Ministro Mauro Campbell Marques afirmou que o Poder Judiciário não pode deixar de apreciar os valores de família no caso concreto, sob pena de “negar a realidade” e negar direitos sociais em sintonia com a dignidade da pessoa humana. ^[4]

A relevância dessa orientação para o presente caso é evidente. O inciso I do art. 2º do Autógrafo de Lei em análise pretende orientar ações estatais à formação e à preservação de estrutura familiar específica, precisamente em momento histórico no qual a jurisprudência constitucional e infraconstitucional reconhece que o valor jurídico da família não está na conformação externa do núcleo, mas na realidade de acolhimento que ele efetivamente proporciona.

O risco de inconstitucionalidade material torna-se ainda mais sensível porque o art. 2º trata de ações educativas, culturais e sociais. Em espaços educacionais e comunitários, a linguagem estatal não é neutra: ela produz sentido, orienta condutas, legitima valores e influencia a percepção de crianças, adolescentes e famílias sobre pertencimento social.

Crianças e adolescentes podem viver em famílias monoparentais, famílias reconstituídas, famílias extensas, famílias formadas por avós, tios, irmãos ou responsáveis legais, famílias acolhedoras, famílias homoafetivas, famílias socioafetivas, famílias indígenas, famílias migrantes e núcleos familiares marcados por vulnerabilidade social, perda parental, violência doméstica, guarda, tutela, acolhimento ou recomposição de vínculos. Em todos esses contextos, a criança e o adolescente têm direito à proteção integral, ao respeito, à convivência familiar e comunitária e à não discriminação.

A promoção oficial de uma estrutura familiar como modelo a ser incentivado e preservado pode produzir, ainda que involuntariamente, estigmatização de estudantes e famílias que não se enquadram nesse padrão. O problema constitucional não exige demonstração de exclusão expressa. Basta que a norma, pela sua formulação e pelo contexto de aplicação, induza o Estado a comunicar que apenas um arranjo familiar corresponde ao modelo desejável de família. Nessa hipótese, há incompatibilidade com a igualdade material, com a proteção integral e com o dever estatal de formular políticas públicas inclusivas.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, embora não constitua parâmetro autônomo de controle de constitucionalidade, reforça, como compromisso internacional de orientação das políticas públicas, a necessidade de atuação estatal fundada na dignidade, nos direitos humanos, na igualdade, na não discriminação e na inclusão social. O documento afirma o compromisso de que ninguém seja deixado para trás e orienta a construção de sociedades justas, pacíficas e inclusivas.^[5]

Esse referencial internacional deve ser utilizado como reforço hermenêutico do interesse público, em diálogo com a Constituição Federal. A sua pertinência, no caso, está em evidenciar que políticas públicas contemporâneas não devem reforçar exclusões simbólicas, mas reduzir desigualdades, remover barreiras institucionais e assegurar que ações educativas e sociais alcancem todos os grupos familiares existentes na comunidade.

Assim, o veto ao inciso I do art. 2º não desvaloriza a família nuclear nem impede a promoção de valores familiares. Ao contrário, preserva a possibilidade de que a Semana instituída valorize as famílias em sentido constitucionalmente adequado, sem restringir a atuação estatal à formação e à preservação de uma estrutura específica. Com a supressão do inciso I, permanecem possíveis ações voltadas ao apoio às famílias, à promoção de palestras, debates, campanhas e atividades de apoio, à valorização dos princípios de responsabilidade, respeito, amor, solidariedade e cooperação no âmbito familiar, e à participação social, desde que compreendidas em perspectiva ampla, plural, inclusiva e compatível com a reserva de administração do Poder Executivo.

Por essas razões, o inciso I do art. 2º padece de inconstitucionalidade material e contrariedade ao interesse público, pois orienta a atuação estatal à formação e à preservação de um modelo familiar específico, com potencial de hierarquização simbólica, exclusão indireta e discriminação institucional contra entidades familiares igualmente protegidas pela Constituição Federal.

Quanto ao art. 3º, o Autógrafo de Lei, embora redigido em fórmula permissiva, incorre em vício de iniciativa e em inadequação jurídico-institucional. A celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres constitui ato típico de gestão administrativa, submetido à avaliação de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, à instrução processual própria, à análise jurídica específica, à disponibilidade orçamentária, ao planejamento setorial e ao regime jurídico aplicável às parcerias públicas.

Nos termos do art. 115, incisos VIII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal, na forma da lei, e celebrar convênios com entidades públicas e contratos com entidades privadas para a realização de objetivos de interesse do Município. Desse modo, lei de iniciativa parlamentar não deve autorizar o Chefe do Poder Executivo a praticar ato que já se insere em sua esfera constitucional e legal de atribuições.

A impropriedade das chamadas leis autorizativas, em matéria de administração, decorre de sua ambiguidade institucional. Se a autorização for interpretada como mera faculdade, torna-se juridicamente desnecessária, pois o Poder Executivo já possui competência para avaliar e celebrar parcerias quando presentes os requisitos legais. Se, por outro lado, for compreendida como comando legislativo para atuação administrativa, invade a reserva de administração e viola a separação dos Poderes.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal também reconhece a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que interferem na organização, nas atribuições ou no funcionamento de órgãos administrativos, especialmente quando a norma deixa de se limitar a diretrizes gerais e passa a disciplinar execução concreta de política pública:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A lei estadual, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada por órgão do Poder Executivo, com repercussão direta nas suas atribuições e com previsão de destinação de recursos. 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. 3. Ação direta julgada procedente. (STF, ADI nº 4.288/SP, Rel. Min. Edson Fachin, Tribunal Pleno, j. 29 jun. 2020, DJe 13 ago. 2020).

No caso concreto, o art. 3º não apenas faz referência abstrata à cooperação institucional. Ele direciona o Poder Executivo à celebração de parcerias para a realização das atividades previstas na Lei, vinculando a gestão administrativa à execução de ações educativas, culturais e sociais associadas à semana comemorativa. Essa disciplina extrapola a competência legislativa geral e interfere em matéria própria de gestão, planejamento e execução administrativa.

Além disso, a autorização legislativa é tecnicamente inadequada, pois o Chefe do Poder Executivo não depende de autorização parlamentar específica para avaliar, em processo próprio, a conveniência e a legalidade de eventual parceria administrativa. A celebração de instrumentos dessa natureza deve observar o regime jurídico aplicável, a instrução processual pertinente, a análise de interesse público, a disponibilidade orçamentária, a manifestação dos órgãos competentes e os controles administrativos cabíveis.

Assim, o veto ao art. 3º mostra-se necessário para preservar a competência própria do Chefe do Poder Executivo, evitar a indevida interferência do Poder Legislativo em atos concretos de administração e impedir que a Lei seja interpretada como autorização, indução ou determinação para celebração de parcerias administrativas sem a instrução específica exigida pelo ordenamento jurídico.

Diante dessas razões, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, nos termos do § 4º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o veto parcial ao inciso I do art. 2º e ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 85, de 2026, por inconstitucionalidade material, vício de iniciativa, ofensa ao princípio da separação dos Poderes e contrariedade ao interesse público.

- [1] GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Função social da família e jurisprudência brasileira [S. l.]: Instituto Brasileiro de Direito de Família, [s.d.], p. 1-3. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/assets/upload/anais/177.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2026.
- [2] UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Conceito tradicional de família não explica o contexto atual. Jornal UFG, Goiânia, nov./dez. 2013, p. 3-4. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/243/o/64_p3e4.pdf?1391615570. Acesso em: 18 jun. 2026.
- [3] SOUZA, Gerson Luis dos Santos; SANTOS JUNIOR, Francisco Afonso dos. A evolução dos direitos da família no Código Civil brasileiro: uma análise jurídica e social. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE, São Paulo, v. 11, n. 6, jun. 2025.
- [4] SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Famílias e famílias: consequências jurídicas dos novos arranjos familiares sob a ótica do STJ. Brasília, 8 out. 2023. A matéria registra que a visão clássica de entidade familiar, baseada em vínculos biológicos e matrimoniais, foi gradualmente substituída pelo reconhecimento de novos laços familiares relacionados à afetividade e ao pertencimento.
- [5] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 18 jun. 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10579263** e o código CRC **6FF1C467**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000097-2

SEI Nº 10579263v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.655, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família Tradicional no Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana Municipal de Valorização da Família Tradicional, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 8 de dezembro, Dia Nacional da Família.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Valorização da Família Tradicional, serão promovidas ações educativas, culturais e sociais que:

I - (VETADO);

II - promovam palestras, debates, campanhas e atividades de apoio às famílias;

III - valorizem os princípios de responsabilidade, respeito, amor, solidariedade e cooperação no âmbito familiar; e

IV - estimulem a participação das escolas, associações de bairro, igrejas, instituições sociais e do setor privado.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Ronilson Reis.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000097-2

SEI Nº 10579275v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.656, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para a contratação de operação de crédito pelo Poder Executivo do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, até o valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), destinados ao Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns Goiânia 2ª Etapa – PUAMA II.

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos de que trata este artigo para o pagamento de despesas correntes, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A contratação da operação de crédito deverá observar a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ou sucedânea.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à União, em caráter irrevogável e irretratável, na modalidade *pro solvendo*, as receitas discriminadas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, no que couber, além de outras garantias admitidas pelo ordenamento jurídico.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual ou em créditos adicionais, em consonância com o disposto no art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, ou sucedâneos.

Art. 5º Os orçamentos anuais subsequentes e os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias à amortização do principal e ao pagamento dos encargos financeiros decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação orçamentária vigente, destinados ao cumprimento das obrigações financeiras assumidas em decorrência da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000116-2

SEI Nº 10693288v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 61, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 84, de 2 de junho de 2026**, referente ao Processo nº [00000.001040.2024-54](#), de autoria do Vereador Willian Veloso, que "Estabelece o Selo Parque Acessível no Município de Goiânia, conforme Norma Brasileira Regulamentadora - NBR vigente."

Quanto ao Autógrafo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico manifestou-se no Parecer Técnico nº 44/2026 (SEI nº 10556821) favoravelmente ao texto do Autógrafo de Lei nº 84, de 2026, por entender que a proposta está em consonância com os princípios do direito à cidade sustentável, da inclusão social, da redução das desigualdades e da qualificação dos espaços públicos previstos no Plano Diretor do Município de Goiânia.

Em sentido oposto, manifestou-se a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer nº 3654/2026 – PGM/PEAJ (SEI nº 10526998), uma vez que a análise jurídica concluiu pela inconstitucionalidade formal da proposição e pelo veto integral do Autógrafo.

Em síntese, o órgão de assessoramento jurídico entendeu que a proposição padece de vício formal de iniciativa, porquanto é de autoria parlamentar e institui selo cuja implementação pressupõe a atuação direta de órgãos e entidades do Poder Executivo, com a imposição de novas atribuições relacionadas à fiscalização, vistoria, análise de conformidade e certificação.

Assinalou, ainda, que a criação de programas, políticas públicas ou mecanismos de certificação que demandem estrutura administrativa, alocação de recursos humanos e materiais, bem como eventual reorganização de serviços públicos, insere-se no âmbito da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por envolver matéria afeta à organização e ao funcionamento da administração pública municipal, circunstância que configura, também, vício de competência e enseja a inconstitucionalidade formal da proposição.

Nesse sentido, embora a matéria se insira, em tese, na competência municipal para promoção da acessibilidade e proteção das pessoas com deficiência, a análise do Autógrafo evidencia que a proposição não se limita à instituição de diretrizes gerais de política pública. Ao contrário, cria mecanismo de certificação a ser implementado pelo Poder Executivo, impondo-lhe novas atribuições de fiscalização, vistoria e reconhecimento administrativo, além de estabelecer parâmetros técnicos vinculantes para a gestão e adequação dos parques municipais.

Nesse sentido, determina a [Constituição Federal](#), mandamento reproduzido, pelo princípio da simetria, na [Constituição Estadual](#) e na [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#):

Constituição Federal

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

.....

Constituição Estadual

Art. 2º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

.....

Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

I - exercer a direção superior da administração municipal;

.....

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal.

.....

Lei Orgânica do Município de Goiânia

.....

Art. 60. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

.....

Art. 89. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e dos órgãos da administração pública municipal.

.....

Da leitura conjugada dos dispositivos acima transcritos, verifica-se que, embora a promoção da acessibilidade constitua matéria de interesse local e se insira na competência legislativa municipal, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública, bem como definir as atribuições dos órgãos que a integram.

Nesse contexto, a criação, por iniciativa parlamentar, de selo ou certificação cuja implementação dependa da atuação administrativa do Poder Executivo extrapola a mera fixação de diretrizes gerais e passa a interferir diretamente na esfera de autoadministração municipal.

No caso concreto, o Autógrafo de Lei nº 84, de 2026, institui certificação que pressupõe a realização de vistorias, fiscalização e reconhecimento formal por órgãos municipais, além de estabelecer requisitos técnicos mínimos para a adequação dos parques públicos. Tais providências implicam a criação de novas rotinas administrativas, a alocação de recursos públicos e a imposição de obrigações a órgãos integrantes da estrutura do Executivo, matéria cuja iniciativa legislativa é reservada ao Prefeito.

Trata-se, portanto, de ingerência legislativa em matéria inserida na esfera de organização e funcionamento da administração pública, em afronta ao princípio da separação dos Poderes e à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesse sentido, a jurisprudência pacificada possui entendimento consolidado acerca da inconstitucionalidade formal de leis de iniciativa parlamentar que instituem selos ou programas cuja execução dependa da atuação direta da administração pública:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.681/2019. Dispõe sobre a criação do selo “empresa amiga de Rondônia”. Vício de iniciativa. Criação de atribuição para o Poder Executivo Municipal. Competência privativa do prefeito. Reserva de administração. Ingerência do Poder Legislativo. Ofensa à separação dos poderes. Inconstitucionalidade formal. 1. É inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que crie a obrigação e responsabilidade para órgão do Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração do Poder Executivo, em clara afronta ao art. 39, § 1º, inc. II, al. d, da Constituição do Estado de Rondônia e art. 65, § 1º, inciso. IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como o art. 22, XI, da CF/88. 2. Declarada a inconstitucionalidade da lei com efeitos ex tunc. (TJ-RO - ADI: 08025946720208220000 RO 0802594-67.2020.822 .0000, Data de Julgamento: 08/02/2021)

No mesmo sentido:

EMENTA: Direito Constitucional. Agravo interno em recurso extraordinário com agravo. Controle de constitucionalidade. Vício de iniciativa. Atribuições de órgãos da administração pública. Iniciativa privativa do chefe do poder executivo. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de ser inconstitucional lei de iniciativa do Poder Legislativo que desencadeia aumento de despesas públicas em matéria de iniciativa do chefe do Poder Executivo, bem como assentou ser de competência do Chefe do Poder Executivo leis que estruturam ou alterem órgãos ou secretarias da administração pública. [...] 3. Agravo interno a que se nega provimento. (ARE 1.007.409 AgR, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado em 24/02/2017, DJe de 13/03/2017).

Além do vício formal de iniciativa, verifica-se que a matéria objeto do Autógrafo já se encontra disciplinada no âmbito municipal.

Nesse sentido, a [Lei nº 9.170, de 4 de setembro de 2012](#), instituiu o Selo de Acessibilidade para estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo:

Art. 1º Fica criado o Selo de Acessibilidade para estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, que proporcionarem aos usuários acessibilidade arquitetônica e urbanística e atendimento prioritário a pessoa com deficiência, idoso e mobilidade reduzida.

.....

Art. 4º Entende-se como condições de acessibilidade arquitetônica e urbanística o atendimento aos preceitos de acessibilidade na interligação de todas as partes abertas ao público, conforme os padrões estabelecidos em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, incluindo as seguintes características mínimas:

I - acesso livre de barreiras e maior comodidade de deslocamento nas áreas internas e nas áreas externas contíguas;

- II - piso tátil;
- III - reserva de vagas de estacionamento;
- IV - itinerários livres de barreiras arquitetônicas;
- V - banheiro acessível com equipamentos adaptados.

Desse modo, observa-se que os requisitos previstos no Autógrafo de Lei nº 84, de 2026, já encontram amparo no ordenamento jurídico municipal, razão pela qual a instituição de novo selo sobre matéria substancialmente idêntica pode ocasionar sobreposição normativa, insegurança jurídica e dificuldades na implementação das políticas públicas de acessibilidade. Outrossim, há vedação expressa neste sentido, determinada no art. 7º, inciso IV, da [Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000](#).

Diante do exposto, conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 84, de 2026, padece de inconstitucionalidade formal por violação à reserva de iniciativa e ao princípio da separação dos Poderes, em afronta ao art. 2º e ao art. 61, § 1º, inciso II, da [Constituição Federal](#), ao art. 2º e ao art. 77, incisos I e V, da [Constituição do Estado de Goiás](#), bem como ao art. 60 e ao art. 89, inciso III, da [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#). Ademais, a proposição versa sobre matéria já disciplinada pela Lei nº 9.170, de 2012, circunstância que fere de morte comando legal inerente à técnica legislativa, determinado no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 2000.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos fundamentos ora expostos, e em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa as razões do **veto integral** ao referido **Autógrafo de Lei nº 84, de 2026**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10562529** e o código CRC **C33357F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000096-4

SEI Nº 10562529v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 62, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 87, de 2 de junho de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 308/2025, Processo Legislativo nº [00000.003108.2025-11](#), de autoria da Vereadora Daniela da Gilka, que "Estabelece a Política Municipal de Cuidado Integrado à Pessoa Idosa no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências."

Inicialmente, cumpre registrar que a matéria veiculada no Autógrafo possui finalidade social legítima e meritória, voltada à proteção da pessoa idosa e ao fortalecimento da articulação entre as políticas públicas de saúde e assistência social. Trata-se de objetivo que encontra amparo nos arts. 6º e 230 da Constituição Federal, na Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 — Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 que institui a Política Nacional do Idoso.

Não obstante a relevância da iniciativa legislativa, a análise técnico-jurídica promovida pelos órgãos competentes da administração pública municipal revelou a existência de óbices constitucionais e legais que impedem a conversão da proposição em lei.

A Procuradoria-Geral do Município, por intermédio do Parecer Jurídico nº 3681/2026 (SEI nº 10543057) constante do Processo SEI nº 26.38.000000098-0, concluiu pela sua inviabilidade jurídica e opinou expressamente pelo veto integral da matéria. A manifestação destacou que, embora a finalidade social da proposição seja legítima e compatível com os valores constitucionais de proteção à pessoa idosa, diversos dispositivos do Autógrafo incorrem em vício de iniciativa e afrontam o princípio da separação dos Poderes ao estabelecerem atribuições administrativas específicas para órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo.

O Parecer Jurídico consignou, ainda, que os arts. 2º, 3º e 4º da proposição determinam a atuação de secretarias municipais específicas, definem formas de execução administrativa da política pública, estabelecem composição mínima de equipes multiprofissionais, impõem obrigações de capacitação continuada, acompanhamento domiciliar, integração de serviços e produção de dados estatísticos, disciplinando, portanto, aspectos inerentes à organização, funcionamento e atribuições dos órgãos da administração municipal.

No mesmo sentido, foi a manifestação da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal, por meio do Parecer nº 713/2025, juntado no Processo Legislativo nº [00000.003108.2025-11](#), em que registrou entendimento pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 308/2025, apontando vício de iniciativa, sobreposição normativa com legislação municipal já vigente e incompatibilidade com as regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar federal nº 95, de 1998.

Neste contexto, pode-se afirmar que a proteção da pessoa idosa constitui dever constitucional dos entes federativos, encontrando fundamento nos arts. 6º, 23, II, 30, I e II, e 230 da Constituição Federal, bem como na Política Nacional do Idoso e no Estatuto da Pessoa Idosa. Também é pacífico o entendimento jurisprudencial segundo o qual parlamentares podem apresentar projetos de lei instituindo políticas públicas, desde que observados os limites materiais impostos pelo sistema constitucional de repartição de competências.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente assentado que a iniciativa parlamentar encontra limites quando a proposição passa a disciplinar a organização administrativa, o funcionamento de órgãos públicos ou a criação de atribuições específicas para órgãos do Poder Executivo. Nesse sentido, foi o julgamento do RE 878.911/RJ:

Ementa: Direito Administrativo e Direito do Trabalho. Segundo agravo regimental no recurso extraordinário. Representação de inconstitucionalidade dos arts. 16, 17, 18 e 23 da Lei n. 7.916/2018, do Estado do Rio de Janeiro. Lei que regulamenta a idade do idoso no Estado do Rio de Janeiro. Constitucionalidade da norma que reduziu de 65 para 60 anos a idade para que os idosos possam usufruir de diversos benefícios. Acordo recorrido viola o Tema 917 da Repercussão Geral. Agravo regimental a que se nega provimento. I. Caso em exame 1. Agravo regimental contra decisão que reconheceu a contrariedade ao entendimento firmado no Tema 917 da Repercussão Geral e reformou o acórdão recorrido a fim de julgar improcedente a representação de inconstitucionalidade dos arts. 16, 17, 18 e 23 da Lei n. 7.916/2018 do Estado do Rio de Janeiro. 2. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao julgar o caso, declarou inconstitucional os arts. 3º, 5º, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31 e 32, da Lei Estadual n. 7.916, de 16/03/2018, do Estado do Rio de Janeiro, que regulamenta a idade do idoso no Estado do RJ. II. Questão em discussão 3. A questão em discussão consiste em saber se o acórdão recorrido viola o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 878.911 RG/RJ, da relatoria do Ministro Gilmar Mendes, Tema 917 da Repercussão Geral. III. Razões de decidir 4. O recorrente não apresenta argumentos capazes de afastar as razões da decisão agravada, que se baseia no julgamento do Tema 917 da Repercussão Geral. IV. Dispositivo e tese 5. Agravo regimental desprovido. 6. Manutenção da decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Tese de julgamento: 1. Diante do julgamento do ARE 878.911 RG/RJ (Tema 917 da Repercussão Geral), da relatoria do Ministro Gilmar Mendes, não usurpa competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal). 2. A jurisprudência do STF corrobora a manutenção da decisão recorrida. Dispositivos relevantes citados: art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal; Lei n. 7.916/2018, do Estado do Rio de Janeiro. Jurisprudência relevante citada: Tema 917 da Repercussão Geral; ARE 878.911 RG/RJ. (RE 1308834 AgR-segundo, Relator(a): CRISTIANO ZANIN, Tribunal Pleno, julgado em 30-04-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 05-05-2025 PUBLIC 06-05-2025)

No âmbito municipal, tal reserva encontra fundamento direto no art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que atribui privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa, estruturação e atribuições dos órgãos da administração municipal.

Embora o Autógrafo se apresente formalmente como mera instituição de política pública, seu conteúdo normativo ultrapassa a definição de diretrizes gerais e ingressa em matéria tipicamente administrativa, ao determinar quais órgãos executarão a política, estabelecer suas competências, definir procedimentos operacionais e disciplinar a forma de prestação dos serviços públicos envolvidos.

Nessa perspectiva, verifica-se inequívoca interferência legislativa em esfera reservada à gestão administrativa do Poder Executivo, circunstância que configura vício formal de iniciativa e afronta direta ao princípio constitucional da separação dos Poderes.

Além disso, merece destaque a inexistência de estudo de impacto orçamentário-financeiro apto a demonstrar a viabilidade material das medidas previstas no Autógrafo. Embora a proposição não crie cargos expressamente, suas disposições pressupõem a mobilização permanente de equipes multiprofissionais, a realização de atendimentos domiciliares, ações de capacitação, monitoramento e integração de serviços públicos, circunstâncias que potencialmente geram despesas públicas continuadas.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás confirma esse entendimento:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. PROGRAMA MAIS MÉDICOS. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA A MÉDICOS JÁ RESIDENTES NO MUNICÍPIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO FEDERATIVO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E EFICIÊNCIA. CRIAÇÃO DE DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL DECLARADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. CASO EM EXAME: 1. Ação direta de inconstitucionalidade proposta em face de dispositivo de lei municipal, originado de emenda parlamentar, que estendeu o benefício de auxílio-moradia, no âmbito do Programa Mais Médicos, a profissionais que já residem no Município, contrariando vedação expressa em norma federal. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO: 2. As questões em discussão consistem em: (i) aferir a existência de inconstitucionalidade material em norma municipal que contraria regulamento federal do Programa Mais Médicos, por violação ao pacto federativo e aos princípios da Administração Pública; (ii) verificar a ocorrência de inconstitucionalidade formal, decorrente da ausência de prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro (artigo 113 do ADCT) na criação de despesa obrigatória. III. RAZÕES DE DECIDIR: 3. A norma municipal padece de inconstitucionalidade material ao contrariar frontalmente a regulamentação do Programa Mais Médicos (portaria n. 300/SGTES/MS/2017), que veda a concessão de auxílio-moradia a médicos já residentes no município de alocação. Ao fazê-lo, o legislador municipal usurpa a competência da União, viola o princípio federativo e a lógica de cooperação do programa, que é de âmbito nacional. 4. A concessão do benefício a médicos já domiciliados no local de atuação subverte a finalidade da verba, que é de natureza instrumental e compensatória para atrair profissionais a regiões carentes, transformando-a em indevido acréscimo patrimonial. Tal medida ofende os princípios da moralidade e da eficiência administrativa (artigo 37, caput, da CF, e artigo 92, da CE/GO), por gerar despesa pública desprovida de interesse público. 5. A norma impugnada também apresenta vício de inconstitucionalidade formal, pois, ao criar e ampliar despesa pública de caráter obrigatório, a emenda parlamentar que lhe deu origem não foi acompanhada da necessária estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Essa exigência, prevista no artigo 113 do ADCT da Constituição Federal, é norma de reprodução obrigatória para todos os entes da federação, conforme pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e sua inobservância acarreta a nulidade do ato normativo. IV. DISPOSITIVO E TESE: 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do § 7º do artigo 2º da Lei Municipal n. 532, de 16 de junho de 2025, do Município de Divinópolis de Goiás. Tese(s) de Julgamento: 1. "É materialmente inconstitucional a norma municipal que, ao disciplinar a execução do Programa Mais Médicos, contraria a regulamentação federal para conceder auxílio-moradia a profissionais já residentes no município, por usurpar competência da União, violar o princípio federativo e ofender os princípios da moralidade e eficiência administrativa. 2. Padece de inconstitucionalidade formal, por violação ao artigo 113 do ADCT da Constituição Federal, a lei de iniciativa parlamentar que cria ou aumenta despesa pública obrigatória sem a apresentação da respectiva estimativa de impacto orçamentário e financeiro, requisito de validade aplicável a todos os entes federativos." Dispositivos relevantes citados: CF, arts. 1º, 18, caput, 23, II, 30, VII, 37, caput, 198, caput e § 1º, e 113 do ADCT; Constituição do Estado de Goiás, art. 92, caput; Lei Federal n. 12.871/2013; Portaria interministerial MS/MEC n. 1369/2013; Portaria n. 300/SGTES/MS/2017. Jurisprudência relevante citada: STF, ADI 6102; STF, RE 1.300.587;

TJGO, ADI n.º 5358825-44.2023.8.09.0000. (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Direta de Inconstitucionalidade, 5614663-17.2025.8.09.0000, FERNANDO BRAGA VIGGIANO - (DESEMBARGADOR), Órgão Especial, julgado em 11/03/2026 13:30:00)

Igualmente relevante é a constatação de que o Município de Goiânia já possui extenso arcabouço normativo voltado à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, compreendendo políticas públicas, programas assistenciais e ações específicas nas áreas de saúde, assistência social e inclusão. A edição de novo diploma normativo com conteúdo substancialmente coincidente tende a gerar sobreposição legislativa, comprometendo a coerência sistêmica do ordenamento jurídico municipal e a necessária segurança jurídica.

Diante desse cenário, os vícios identificados atingem o núcleo essencial da proposição, não sendo passíveis de correção mediante veto parcial sem comprometimento da própria estrutura normativa do Projeto aprovado.

Por tais razões, e considerando a manifesta inconstitucionalidade formal decorrente da violação à reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, a afronta ao princípio da separação dos Poderes, a ausência de demonstração do impacto orçamentário-financeiro e a contrariedade ao interesse público administrativo, decidi vetar integralmente o **Autógrafo de Lei nº 87, de 2 de junho de 2026.**

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a opor **Veto Integral** ao referido Autógrafo, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10592604** e o código CRC **5E1016AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000098-0

SEI Nº 10592604v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 63, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 91, de 3 de junho de 2026, referente ao Processo Legislativo nº [00000.003163.2025-19](#), de autoria da Vereadora Daniela da Gilka, que "Institui o Programa Família Acolhedora para pessoas idosas em situação de risco ou vulnerabilidade social no Município de Goiânia e dá outras providências."

Sobre a proposição, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Parecer Técnico (SEI nº 10507612), apontou impedimento de natureza orçamentário-financeira relacionado ao art. 7º do Autógrafo, dispositivo que prevê a concessão de auxílio financeiro mensal às famílias acolhedoras.

A pasta consignou que a criação da referida despesa exige, nos termos dos arts. 16 e 17 da [Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a apresentação de estimativa prévia do impacto orçamentário-financeiro e de demonstração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA, requisitos não observados durante a tramitação da proposição. Ao final, sugeriu o veto jurídico ao mencionado dispositivo.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, no Parecer Técnico (SEI nº 10523797), reconheceu a relevância social do Programa Família Acolhedora para Pessoas Idosas, mas apontou obstáculos à sua implementação.

Segundo a manifestação técnica, a proposta faz referência a órgão inexistente na atual estrutura administrativa municipal, carece de tipificação do serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cria novas atribuições administrativas sem demonstração da correspondente capacidade operacional e não apresenta estimativa de impacto financeiro nem indicação da fonte de custeio.

Em razão dessas fragilidades, a Secretaria manifestou preocupação quanto à viabilidade do Programa e recomendou que eventual implementação seja precedida da realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos e financeiros, bem como da edição de regulamentação específica.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município, por intermédio do Parecer Jurídico nº 3704/2026 (SEI nº 10552020), opinou pelo veto total ao Autógrafo de Lei nº 91, de 2026, com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em razão da existência de inconstitucionalidade formal, decorrente de vício de iniciativa, e de ilegalidade orçamentário-financeira.

Ressalta-se que a proposição em exame apresenta inegável mérito social e tem por finalidade ampliar a proteção integral à pessoa idosa em situação de risco ou

vulnerabilidade social, mediante a instituição do Programa Família Acolhedora no âmbito do Município de Goiânia.

Sob o prisma material, não há óbice a que o Município legisle sobre a matéria, uma vez que a proteção e a assistência à pessoa idosa inserem-se no campo da competência comum dos entes federativos e constituem dever constitucional do Estado.

Nesse sentido, veja-se o que dispõe o art. 30 incisos I e II; art. 61 § 1º inciso II alíneas "a" e "b" e art. 230 da Constituição Federal. Por inteligência do princípio da reprodução obrigatória, assim preveem a [Constituição do Estado de Goiás](#) e a [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#).

Da leitura conjugada dos dispositivos acima citados, verifica-se que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre a organização administrativa, a estruturação dos órgãos públicos e a definição das atribuições e do funcionamento dos serviços públicos municipais.

No caso em exame, o Autógrafo não se limita a autorizar ou incentivar a adoção de determinada política pública. Ao contrário, institui o Programa Família Acolhedora, vinculando o órgão do Poder Executivo, estabelece hipóteses de acolhimento, fixa requisitos para cadastramento das famílias acolhedoras, atribui competências à equipe técnica responsável, prevê a elaboração de planos individuais de atendimento, determina a realização de acompanhamento permanente e impõe a articulação com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a rede socioassistencial.

Trata-se, portanto, de proposta de disciplina normativa que interfere diretamente na organização administrativa municipal e na prestação dos serviços públicos de assistência social, matéria inserida na esfera de autoadministração do Poder Executivo e submetida à sua iniciativa legislativa privativa.

Nesse contexto, embora o Supremo Tribunal Federal tenha firmado, no Tema 917 da repercussão geral, entendimento no sentido de que leis de iniciativa parlamentar podem criar despesas para a administração pública, a própria tese ressalva as hipóteses em que a proposição disponha sobre a estrutura administrativa ou sobre as atribuições dos órgãos públicos.

Com efeito, assentou a Suprema Corte:

Não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. (ARE 878.911, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 29-09-2016, Tema 917 da Repercussão Geral).

No caso em análise, entretanto, o vício subsiste justamente porque a proposição não se restringe à criação de eventual despesa, mas institui serviço público, define sua estrutura operacional e atribui competências a órgãos e agentes da administração pública municipal. Além da inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa, verifica-se também óbice de natureza orçamentário-financeira.

O art. 7º do Autógrafo prevê a possibilidade de concessão de auxílio financeiro mensal às famílias acolhedoras, criando despesa pública de caráter continuado. Todavia, não consta da tramitação legislativa qualquer estudo de impacto orçamentário-financeiro ou demonstração da compatibilidade da medida com a LOA, a LDO e o PPA.

Nesse sentido, dispõe a Lei Complementar federal nº 101, de 2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A simples previsão de que a concessão do auxílio ocorrerá "conforme regulamentação posterior e disponibilidade orçamentária" não afasta as exigências impostas pela Lei Complementar federal nº 101, de 2000, tampouco supre a necessidade de demonstração técnica e prévia do impacto financeiro decorrente da medida.

Dessa forma, conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 91, de 2026, padece de inconstitucionalidade formal, por violação ao princípio da separação dos Poderes e à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, bem como de ilegalidade orçamentário-financeira, em afronta ao art. 2º, ao art. 61, § 1º, II, "a", "b" e "e", e ao art. 84, VI, "a", da [Constituição Federal](#), ao art. 77, incisos I e V, da [Constituição do Estado de Goiás](#), ao art. 60 e ao art. 89, incisos I e III, da [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#), além dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos fundamentos ora expostos, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa as razões do veto integral ao Autógrafo de Lei nº 91, de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10580886** e o código CRC **1C2661FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000103-0

SEI Nº 10580886v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 65, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

No exercício da prerrogativa que me é conferida pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, integralmente vetado, o Autógrafo de Lei nº 92, de 3 de junho de 2026, que "Institui a Política Municipal de Reconhecimento e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas em Contexto Urbano no Município de Goiânia e dá outras providências."

O referido ato, oriundo do Projeto de Lei nº 354/2025, objeto do Processo Legislativo Eletrônico nº [00000.003423.2025-48](#), de autoria do Vereador Fabrício Rosa, institui política pública voltada à proteção, valorização e promoção dos direitos dos povos indígenas residentes ou em circulação no espaço urbano, contemplando medidas relacionadas ao cadastramento dessa população, à implementação de ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e geração de renda, entre outros mecanismos permanentes de acompanhamento e participação social.

Embora a iniciativa revele legítima preocupação com a promoção dos direitos dos povos indígenas e com o enfrentamento a desigualdades históricas que afetam essa população, o exame da matéria evidencia óbices jurídicos e técnicos que impedem sua conversão em lei.

Segundo a Procuradoria-Geral do Município, a criação de programas governamentais, a disciplina de instrumentos de gestão administrativa e a definição de atribuições relacionadas à execução de políticas públicas inserem-se na esfera de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, por envolverem a organização dos serviços públicos. Órgão máximo de assessoramento jurídico do Poder Executivo municipal foi arguto ao evidenciar que a imposição de obrigações foi mascarada por uma ilusão de caráter programático, nos seguintes termos:

A proposição pretende instituir, no âmbito do Município, a Política Municipal de Reconhecimento e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas em Contexto Urbano. Da análise global da propositura, nota-se a intenção de estipular comandos programáticos e impositivos ao Poder Público, a exemplo da imposição de levantamento e registro da população indígena e a criação compulsória de um Cadastro Municipal de Povos Indígenas em Contexto Urbano, além da fixação de obrigações específicas de fornecimento de saúde e educação intercultural. Essas imposições, **mesmo que revestidas de feição programática, traduzem em interferência na gestão concreta de serviços públicos locais.**

A criação de programas governamentais e a disciplina de instrumentos de gestão administrativa constituem matéria inserida na esfera de competência do Chefe do Poder Executivo, por envolverem a organização e o funcionamento da Administração Pública e a condução das políticas públicas municipais. (grifo nosso)

Nessa perspectiva, concluiu-se que a proposição afronta o art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, norma de vinculação obrigatória, reproduzida no art. 77, inciso V, da

Constituição do Estado de Goiás e o art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por versar sobre matéria submetida à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A propósito, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Agravo em Recurso Extraordinário nº 1.546.066/SP, reafirmou o entendimento consolidado no Tema 917 da Repercussão Geral, segundo o qual leis de iniciativa parlamentar podem instituir políticas públicas, desde que não interfiram na estrutura administrativa nem atribuam competências específicas a órgãos do Poder Executivo.

Naquele julgamento, a Corte assentou que incorre em vício de iniciativa a norma que impõe atribuições concretas a órgãos da administração pública ou disciplina aspectos relacionados ao seu funcionamento.

Nesse sentido, consignou-se que "o artigo 5º da Lei Municipal 10.756/2024, ao estabelecer que a regulamentação da norma deve ocorrer conjuntamente entre secretarias, incorre em vício de inconstitucionalidade formal, pois trata diretamente da atribuição de órgãos da Administração Pública, usurpando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo". (STF, ARE nº 1.546.066/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 8.9.2025).

A orientação ajusta-se à hipótese em exame. Isso porque o Autógrafo de Lei nº 92, de 2026, não se limita a instituir diretrizes gerais de política pública, mas estabelece mecanismos concretos de implementação, prevendo medidas administrativas específicas e impondo ao Poder Executivo a adoção de providências relacionadas à execução, ao acompanhamento e à gestão da política pública pretendida.

Além do vício de iniciativa legislativa, a Superintendência de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos manifestou-se pela rejeição da matéria, destacando a ausência de consulta prévia, livre, informada e culturalmente adequada às comunidades indígenas potencialmente afetadas pela proposição, entendimento a que a Procuradoria-Geral do Município aderiu.

Conforme ressaltado na Nota Técnica nº 26/2026 (SEI nº 10509296) da Superintendência de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a exigência decorre do [art. 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT](#), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por intermédio do [Decreto federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019](#), segundo o qual os povos interessados devem ser consultados, por meio de procedimentos apropriados e de suas instituições representativas, sempre que medidas legislativas ou administrativas sejam suscetíveis de afetá-los diretamente.

Obtempera-se que o citado tratado normativo determina que as consultas realizadas deverão ser efetuadas com boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas. Outrossim, impõe a obrigação de se estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes

Nesse contexto, entendeu-se que a previsão de futuras escutas públicas e fóruns participativos, constante do próprio Autógrafo, não supre a necessidade de consulta prévia à elaboração da política pública, porquanto a participação dos povos indígenas constitui pressuposto de legitimidade da medida legislativa e não providência a ser implementada após sua aprovação.

No julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.379.751/PA, a Suprema Corte, embora analisando um contexto fático diverso, reafirmou a tese jurídica de que a ausência de oitiva prévia das comunidades indígenas, nos moldes da Convenção nº 169 da OIT, representa ofensa direta ao texto constitucional, por desrespeitar um pressuposto de validade para a edição de atos que os afetem, no que assevera, neste fragmento, *ipsis litteris* :

Destaque-se, também, que o dever de se ouvir previamente as comunidades indígenas afetadas não é, segundo a finalidade essencial da Constituição Federal, uma escuta meramente simbólica. Muito pelo contrário, essa oitiva deve ser efetiva e eficiente, de modo a possibilitar que os anseios e as necessidades dessa parte da população sejam atendidos com prioridade. Nesse sentido, são as lições de DALMO DALLARI, no Informe Jurídico da Comissão Pró-Índio (Ano II, nº 9 a 13, abril a agosto de 1990), oportunamente citado no voto da Des. SELENE MARIA DE ALMEIDA (Vol. 27, fl. 20):

Não é pura e simplesmente ouvir para matar a curiosidade, ou para se ter uma informação irrelevante. Não. É ouvir para condicionar a decisão. **O legislador não pode tomar uma decisão sem conhecer, neste caso, os efeitos dessa decisão.** Ele é obrigado a ouvir. Não é apenas uma recomendação, é na verdade, um condicionamento para o exercício de legislar. Se elas (comunidades indígenas) demonstrarem que será tão violento o impacto da mineração ou da construção de hidroelétrica, será tão agressivo que pode significar a morte de pessoas ou a morte da cultura, cria-se um obstáculo intransponível à concessão de autorização. (destaque nosso) (STF - RE: 1379751 PA, Relator.: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 01/09/2022, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-175 DIVULG 01/09/2022 PUBLIC 02/09/2022)

À vista do exposto, conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 92, de 2026, apresenta vício de iniciativa legislativa e foi elaborado sem a observância da consulta prévia exigida pela Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, circunstâncias que impedem sua conversão em lei.

Por tais razões, impõe-se o veto integral ao Autógrafo de Lei nº 92, de 2026, ora submetido à apreciação quanto à sua ratificação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10575270** e o código CRC **7945E0BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000104-9

SEI Nº 10575270v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 66, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 88, de 3 de junho de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 366/2024, Processo Legislativo nº [00000.005587.2024-29](#), de autoria da Vereadora Kátia Maria, que "Dispõe sobre a vacinação gratuita contra a cinomose para animais domésticos no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências."

A proposição tem por finalidade autorizar a disponibilização gratuita de vacina contra a cinomose para animais domésticos no âmbito do Município, com previsão de atendimento prioritário a animais em situação de vulnerabilidade social, possibilidade de expansão emergencial da oferta vacinal, realização de campanhas educativas e execução por órgãos municipais competentes em saúde pública veterinária, inclusive mediante parcerias com entidades privadas e instituições correlatas.

Reconhece-se a relevância social da matéria, especialmente diante da importância da proteção animal, da prevenção de doenças infectocontagiosas e do aprimoramento de ações públicas voltadas à saúde animal. Todavia, a análise realizada no âmbito do Poder Executivo evidenciou óbices de ordem constitucional, administrativa, orçamentário-financeira e técnico-legislativa que impedem a sanção do Autógrafo de Lei nº 88, de 2026.

No curso da instrução, foram colhidas manifestações da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria-Geral do Município, as quais examinaram a proposição sob os aspectos técnico, sanitário, jurídico, constitucional, administrativo, orçamentário-financeiro e de interesse público.

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, apresentou manifestação técnica no Anexo (SEI nº 10564502), na qual reconheceu a relevância da proteção animal e da tutela jurídica dos animais como seres sencientes. Entretanto, ressaltou que políticas públicas dessa natureza demandam planejamento rigoroso, governança técnica, dados epidemiológicos, avaliação por profissionais especializados e definição integrada de prioridades.

A manifestação técnica pontuou que a vacinação contra a cinomose constitui intervenção válida para reduzir a mortalidade e melhorar a condição sanitária dos animais. Não obstante, destacou que a imunização, quando implementada de forma isolada, não soluciona o problema estrutural da superpopulação de cães e gatos, podendo ampliar a sobrevida e a capacidade reprodutiva de animais errantes, com consequente aumento de custos públicos e de riscos sanitários, urbanos e ambientais. Ao final, indicou a necessidade de abordagem multissetorial e integrada, com priorização do controle populacional por meio de esterilização cirúrgica massiva e sistemática, especialmente de fêmeas errantes e de animais pertencentes a populações de baixa renda em áreas de risco epidemiológico.

A Procuradoria-Geral do Município, por intermédio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico, manifestou-se no Parecer Jurídico nº 3718/2026 (SEI nº 10556060), opinando pelo veto integral ao Autógrafo de Lei nº 88, de 2026, por inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público. Na referida manifestação, ao examinar o vício de iniciativa e a violação à reserva de administração, consignou:

.....

No plano da repartição constitucional de competências, o primeiro e mais determinante obstáculo à validade do Autógrafo de Lei nº 88/2026 reside no vício de iniciativa.

Sob o prisma constitucional, o art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. Por força do princípio da simetria, a referida reserva projeta-se também sobre os Municípios, alcançando os respectivos Prefeitos.

Na esfera estadual, a Constituição do Estado de Goiás é expressa ao delimitar as competências privativas do Prefeito em seu art. 77:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

I - exercer a direção superior da administração municipal;

II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

.....

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

.....

VII - celebrar convênios, consórcios, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município.”

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Goiânia reproduz e aprofunda a repartição ao dispor, em seu art. 89, que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre “a organização administrativa e as matérias orçamentárias” (inciso I) e sobre “a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal” (inciso III).

Fixado o marco normativo, passa-se ao exame individualizado dos dispositivos.

O **art. 1º** do autógrafo “autoriza” o Poder Executivo a disponibilizar vacinas contra a cinomose “por meio das suas unidades de saúde veterinária e centros de controle de zoonoses”. Ao individualizar os órgãos incumbidos da execução da política pública, nomeando as unidades administrativas que deverão implementar o programa vacinal, o dispositivo configura interferência direta na organização administrativa, matéria reservada à iniciativa privativa do Prefeito pelo art. 89, III, da Lei Orgânica e pelo art. 77, V, da Constituição Estadual.

Não se trata, portanto, de mera indicação genérica de que eventual política pública será executada pelo Poder Executivo. O texto avança sobre a alocação interna de competências administrativas, substituindo o juízo técnico e organizacional que compete ao Chefe do Executivo e aos órgãos municipais responsáveis pela formulação, planejamento e execução das ações governamentais.

O **art. 4º** também incorre em vício de iniciativa, não pela simples referência à possibilidade de cooperação com organizações não governamentais, clínicas veterinárias, universidades e entidades privadas, mas pela forma cogente com que predetermina a execução da política pública.

Ao estabelecer que a campanha “será realizada em parceria” com tais entidades, o dispositivo não formula mera diretriz programática. Ao contrário, impõe ao Poder Executivo um modelo específico de atuação administrativa, reduzindo sua margem de

conveniência e oportunidade quanto à definição do meio mais adequado para implementação da política de vacinação animal.

A celebração de convênios, contratos, acordos de cooperação ou quaisquer outros ajustes de interesse municipal constitui atribuição própria do Chefe do Executivo, nos termos do art. 77, inciso VII, da Constituição do Estado de Goiás. Assim, compete ao Prefeito avaliar, diante das condições técnicas, orçamentárias e operacionais da Administração, se eventual campanha será executada diretamente, por cooperação com entidades públicas ou privadas, por contratação, por convênio ou por outro instrumento jurídico cabível. A lei de iniciativa parlamentar, ao antecipar essa escolha administrativa, invade esfera reservada à Administração e afronta a separação dos poderes.

A mesma lógica se projeta sobre o **art. 7º**, ao estabelecer que a execução da lei ficará sob a responsabilidade dos órgãos competentes em saúde pública veterinária. Ainda que o dispositivo utilize expressão aparentemente genérica, sua leitura conjunta com os **arts. 1º e 4º** evidencia que a proposição disciplina a forma de execução da política pública, indica estruturas administrativas envolvidas e condiciona sua operacionalização à celebração de parcerias. Com isso, o autógrafo ultrapassa o campo das diretrizes legislativas gerais e ingressa no domínio próprio da organização e gestão administrativa do Poder Executivo.

Importa observar, ainda, que a técnica legislativa autorizativa empregada pelo autógrafo não é suficiente para afastar a mácula. A Administração Pública não necessita de autorização legislativa para exercer competências que lhe são conferidas diretamente pela Constituição e pela legislação infraconstitucional. Quando o conteúdo da “autorização” versa sobre organização administrativa, atribuições de órgãos ou celebração de parcerias, a lei autorizativa configura, substancialmente, a mesma interferência que uma lei de caráter imperativo produziria, distinguindo-se apenas no plano da forma.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é firme ao declarar a inconstitucionalidade formal de leis municipais de iniciativa parlamentar que interferem na organização administrativa do Executivo.

No julgamento da ADI nº 5626629-79.2022.8.09.0000 (Órgão Especial, Rel. Des. Kisleu Dias Maciel Filho, j. 30/10/2024), o Tribunal declarou a inconstitucionalidade de norma municipal que condicionava a reestruturação administrativa do Poder Executivo à autorização legislativa, afirmando que “o princípio da separação de poderes confere ao Executivo autonomia e independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por escopo impingir ao Prefeito o que deve ser feito em termos de Administração Pública”.

No mesmo sentido, merece destaque o seguinte precedente do TJGO:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR QUE VERSA SOBRE A LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. LEI MUNICIPAL DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL. 1. É da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal a deflagração de processo legislativo que trate das matérias elencadas no artigo 77 e seus incisos da Constituição Estadual (precedentes desta Corte). 2. Uma vez que o conteúdo normativo do diploma legislativo impugnado versa sobre a instituição de lotação e definição de atribuições dos servidores do magistério público municipal, a sua iniciativa legislativa deve observar o artigo 77, incisos I, II, V e VII da Constituição Estadual. 3. Comprovado que o processo legislativo que resultou na edição da Lei Complementar nº 317/2019, do Município de Goiânia, foi deflagrada por proposta parlamentar, impõe-se concluir que houve violação da cláusula de reserva de iniciativa do processo legislativo. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 5421312.89.2019.8.09.0000, CARLOS HIPOLITO ESCHER, Órgão Especial, julgado em 17/02/2020)

É importante distinguir o caso concreto da tese firmada pelo STF no Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911/RJ), segundo a qual “não usurpa competência privativa

do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”. O referido precedente admite a iniciativa parlamentar para leis que criam despesas, desde que não interfiram na estrutura ou nas atribuições dos órgãos públicos.

No caso do Autógrafo de Lei nº 88/2026, contudo, a proposição não se limita a criar despesa. Ela define quais órgãos devem executar a política (art. 1º), com quem devem estabelecer parcerias (art. 4º) e sob qual regime de responsabilidade (art. 7º). Incide, portanto, na hipótese que o próprio STF reconhece como de iniciativa privativa do Executivo: a lei que interfere na estrutura ou nas atribuições dos órgãos públicos. Confirma-se, assim, a tese fixada pelo Órgão Especial do TJGO, para o qual a imposição de atribuições a órgãos do Executivo por iniciativa parlamentar configura vício formal insuperável.

Diante desse quadro, resta configurada a inconstitucionalidade formal do Autógrafo de Lei nº 88/2026, porquanto a proposição, nos **arts. 1º, 4º e 7º**, invade a competência legislativa privativa do Prefeito para dispor sobre a organização administrativa, as atribuições dos órgãos públicos e a celebração de parcerias, em violação ao art. 89, I e III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e ao art. 77, V e VII, da Constituição do Estado de Goiás.

2.4 Da ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro

Além do vício de iniciativa, o Autógrafo de Lei nº 88/2026 apresenta deficiência formal adicional, consistente na ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em violação ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Com efeito, o autógrafo, em seus diversos dispositivos, cria despesas obrigatórias para o erário municipal. O **art. 1º** determina a disponibilização gratuita de vacinas por meio das unidades de saúde veterinária e centros de controle de zoonoses, o que pressupõe a aquisição de insumos veterinários, a mobilização de pessoal técnico e a logística de distribuição e armazenamento.

O **art. 5º**, ao autorizar a expansão emergencial da oferta vacinal, pressupõe capacidade operacional adicional para resposta rápida. O **art. 6º**, ao autorizar campanhas educativas, demanda produção de material de divulgação e eventual contratação de serviços de comunicação.

Não obstante, os autos não contêm qualquer estimativa do impacto orçamentário e financeiro dessas medidas, tampouco demonstração de adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Goiânia. Não há, nos documentos que instruem o processo legislativo, qualquer estudo técnico, memória de cálculo, projeção de custos ou indicação de fonte de custeio.

Nesse contexto, o art. 113 do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, é expresso ao determinar que “a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”. Trata-se de norma constitucional de reprodução obrigatória para todos os entes federativos, conforme reiterado entendimento do Supremo Tribunal Federal.

De modo complementar, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelecem requisitos específicos para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. O art. 16 exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. O art. 17, por sua vez, dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado, exigindo a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é convergente ao reconhecer que a ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro em lei municipal que cria despesa obrigatória configura vício formal insanável de inconstitucionalidade. Confira-se:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE IMPLANTA OBRIGAÇÃO DE OFERTA CONTINUADA DE CURSOS DE HUMANIZAÇÃO A SERVIDORES DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DECLARADA. PEDIDO PROCEDENTE. [...] Tese de julgamento: “1. A imposição legal de cursos obrigatórios de capacitação continuada a servidores públicos configura criação de despesa obrigatória de caráter continuado. 2. A ausência de estudo prévio de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 113 do ADCT, acarreta a inconstitucionalidade formal da norma, independentemente da tentativa de minimizar seus custos. 3. O exercício da competência legislativa para implementar políticas públicas deve observar os limites da responsabilidade fiscal e as exigências do processo legislativo constitucionalmente previstas.” (TJGO, ADI 5630486-36.2022.8.09.0000, Rel. Des. Roberto Horácio de Rezende, Órgão Especial, julgado em 24/09/2025)

Diante do exposto, conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 88/2026 também padece de inconstitucionalidade formal por ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, vício que se soma ao de iniciativa e reforça a recomendação de veto.

2.5 Da sobreposição normativa e do defeito técnico-legislativo

Para além dos vícios de inconstitucionalidade formal já examinados, o Autógrafo de Lei nº 88/2026 apresenta problemas adicionais no plano da técnica legislativa e da articulação com o ordenamento jurídico municipal preexistente, que merecem registro como fundamentos complementares para a deliberação do Chefe do Executivo.

Nesse particular, importa observar que o Município de Goiânia já dispõe de arcabouço normativo específico e estruturado sobre saúde e bem-estar animal. A Lei Municipal nº 10.239, de 5 de setembro de 2018, instituiu a Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, integrada à estrutura da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), conferindo-lhe atribuições que incluem expressamente o serviço de “sanitário (vacinação e castração)” (art. 7º, V). A mesma lei autorizou, em seu art. 5º, a celebração de convênios e parcerias com ONGs, entidades públicas e privadas, universidades e instituições do terceiro setor.

Em complemento, o Decreto Municipal nº 1.536, de 12 de junho de 2019, regulamentou a Unidade Ambiental, detalhando suas atribuições e confirmando, em seu art. 7º, a possibilidade de a AMMA realizar convênios e parcerias com as mesmas categorias de entidades. O decreto estabeleceu, ainda, que a primeira etapa de funcionamento da Unidade incluiria “práticas preventivas de caráter informativo, social e sanitarista (vacinação)” (art. 4º, I).

Verifica-se, portanto, que a vacinação de animais domésticos já constitui atribuição expressa da Unidade Ambiental, e que a celebração de parcerias com ONGs, universidades, clínicas veterinárias e entidades privadas já é autorizada pelo ordenamento vigente. O Autógrafo de Lei nº 88/2026, ao dispor sobre essas mesmas matérias em novo diploma legal, sem revogar expressamente as normas anteriores e sem estabelecer regras de coordenação entre os regimes, cria situação de superposição normativa que compromete a clareza e a segurança jurídica do ordenamento.

Cumprе acrescentar que a Lei Municipal nº 10.355, de 7 de junho de 2019, já instituiu a “Campanha de Conscientização sobre a Cinomose Canina”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com previsão de parcerias com ONGs e associações de proteção animal, e com a ressalva de que as ações devem ser realizadas “sem gerar ônus ao Município” (parágrafo único do art. 3º). O art. 6º do autógrafo, ao autorizar a criação de campanhas educativas de conscientização sobre a cinomose, sobrepõe-se diretamente ao objeto da Lei nº 10.355/2019, sem mencioná-la, sem revogá-la e sem estabelecer qualquer critério de integração entre os dois diplomas.

No que concerne ao defeito de técnica legislativa, o **art. 3º** do autógrafo apresenta redação gramaticalmente incompleta. Seu teor é: “Para os demais animais domésticos, a vacinação com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e alcançar o maior número possível de animais”. A ausência de verbo principal torna o enunciado normativo desprovido de comando, impedindo a determinação clara de sua aplicação e a produção de efeitos jurídicos concretos.

Sob o aspecto formal, a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, exige, em seu art. 11, que as disposições normativas sejam redigidas com unidade de comando, devendo cada artigo tratar de um único assunto e conter a expressão completa da norma jurídica. Um artigo de lei desprovido de verbo principal é juridicamente inócuo, não podendo ser aplicado pela Administração Pública nem exigido pelos administrados. O defeito constitui fundamento autônomo para o veto, independentemente dos demais vícios.

Embora a sobreposição normativa não constitua, isoladamente, causa de inconstitucionalidade, a fragmentação desordenada do ordenamento municipal reforça a conclusão pela inadequação da proposição. O Município já detém instrumentos normativos suficientes para a implementação de políticas de vacinação animal e de conscientização sobre a cinomose.

A edição de novo diploma legal, de iniciativa parlamentar, que se sobrepõe a esse arcabouço sem articulação ou revogação expressa, representa não apenas desnecessária complexidade normativa, mas também potencial fonte de conflitos interpretativos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico **opina pelo veto integral ao Autógrafo de Lei nº 88, de 3 de junho de 2026**, por inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público, em razão dos seguintes fundamentos:

a) vício de iniciativa, uma vez que a proposição, de origem parlamentar, interfere na organização administrativa do Poder Executivo, na definição de atribuições de órgãos municipais e na forma de execução da política pública, em afronta ao art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e ao art. 77, incisos V e VII, da Constituição do Estado de Goiás;

b) ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, exigida pelo art. 113 do ADCT e pelos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o autógrafo implique criação ou expansão de ação governamental com potencial aumento de despesa pública;

c) defeito técnico-legislativo, em razão da redação gramaticalmente incompleta do art. 3º do autógrafo, circunstância que compromete a clareza, a precisão e a aplicabilidade do comando normativo;

d) sobreposição normativa, tendo em vista que a proposição incide sobre matéria já disciplinada por normas municipais vigentes relativas à saúde e ao bem-estar animal e à conscientização sobre a cinomose, sem estabelecer adequada articulação com o ordenamento preexistente.

Caso o Poder Executivo considere conveniente ampliar a política pública de vacinação contra a cinomose, a via juridicamente adequada será a adoção de providência de iniciativa própria, devidamente instruída com estudo de impacto orçamentário-financeiro e articulada com a legislação municipal já existente.

.....

A orientação jurídica transcrita evidencia que o Autógrafo de Lei não se limita a estabelecer diretrizes gerais de proteção animal ou incentivo à vacinação. Ao contrário, a proposição interfere na organização administrativa do Poder Executivo, ao indicar estruturas

públicas envolvidas, disciplinar a forma de execução da política pública, prever a realização de parcerias e atribuir responsabilidades operacionais a órgãos municipais.

A matéria, nessa conformação, insere-se na esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do art. 77, incisos V e VII, da Constituição do Estado de Goiás, que resguardam ao Chefe do Poder Executivo a competência para dispor sobre organização administrativa, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal, além da celebração de convênios, contratos, acordos e outros ajustes de interesse do Município.

A utilização de linguagem autorizativa não afasta o vício. A administração pública municipal não depende de autorização parlamentar para exercer competências administrativas que já decorrem da Constituição, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e da legislação de regência. Quando lei de iniciativa parlamentar autoriza o Poder Executivo a praticar atos próprios de gestão, organizar serviços, mobilizar órgãos, executar programas ou firmar parcerias, ela desloca indevidamente para o Poder Legislativo municipal a definição de providências administrativas inseridas na esfera própria do Poder Executivo.

Também por essa razão, o caso se distingue da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 917 da Repercussão Geral. O óbice jurídico não decorre apenas da eventual criação de despesa, mas da interferência direta na forma de atuação dos órgãos municipais, na execução de serviço público e na modelagem administrativa da política pretendida.

Sob o prisma orçamentário-financeiro, a exigência de estimativa de impacto não constitui formalidade meramente acessória. Trata-se de requisito de responsabilidade fiscal destinado a assegurar que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental ocorra com prévia avaliação de viabilidade, compatibilidade com o planejamento orçamentário e demonstração das condições materiais de execução.

No caso concreto, o Autógrafo de Lei pressupõe aquisição ou disponibilização de imunizantes, logística de armazenamento e distribuição, mobilização de pessoal técnico, eventual expansão emergencial da oferta vacinal, realização de campanhas educativas e articulação institucional com entidades privadas. Essas medidas caracterizam criação ou ampliação de ação governamental com repercussão financeira para o Município.

Não consta dos autos estimativa de impacto orçamentário-financeiro apta a demonstrar a compatibilidade da medida com o planejamento orçamentário e com as normas de responsabilidade fiscal. A omissão afronta o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e os arts. 16 e 17 da [Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), especialmente porque a proposição prevê atuação pública continuada e operacionalmente dependente de recursos humanos, materiais e logísticos.

Ressalte-se que o veto integral não representa juízo contrário à proteção animal nem à relevância da vacinação como medida preventiva. O fundamento do veto reside na inadequação constitucional, jurídica, administrativa, orçamentário-financeira e técnico-legislativa da proposição aprovada, especialmente diante da interferência em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo e da ausência de elementos mínimos de planejamento para sua implementação.

A própria manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde evidencia que ações dessa natureza devem ser planejadas de forma integrada e multissetorial, com base em dados epidemiológicos, avaliação especializada e definição adequada das prioridades de saúde pública veterinária, não sendo recomendável a instituição isolada de medida vacinal sem prévia estruturação técnica, financeira e administrativa.

Assim, caso o Poder Executivo considere conveniente ampliar a política pública de vacinação contra a cinomose, a via juridicamente adequada será a adoção de providência de iniciativa própria, devidamente instruída com estudo de impacto orçamentário-financeiro, avaliação técnica dos órgãos competentes e articulação com a legislação municipal já existente.

Neste prisma, o art. 7º inciso V da Lei nº 10.239, de 5 de setembro de 2018, já prevê a atribuição de oferecer ininterruptamente os serviços de vacinação e castração para a Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, integrada à estrutura da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA. Desta forma, a decisão sobre o público-alvo e a coordenação da disponibilidade orçamentária e financeira cabe àquela entidade, sobre a qual a ingerência do Parlamento enseja risco de perda da organização estatal.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, amparado nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, encaminho as razões que impõem o veto integral ao Autógrafo de Lei nº 88, de 2026, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000100-6

SEI Nº 10583630v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PAULO ANDRÉ AIRES MEDEIROS, CPF nº ***.928.201-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Convênios e Contratos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 25/05/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10296382** e o código CRC **8BB56506**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000864-4

SEI Nº 10296382v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DANIELA DUARTE DALLAGO, matrícula nº 596868, CPF nº ***.268.901-**, do cargo em comissão de Diretora de Convênios e Contratos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/06/2026, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10558493** e o código CRC **7259723F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000864-4

SEI Nº 10558493v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

TIAGO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 1010247, CPF nº ***.163.571-**, do cargo em comissão de Superintendente de Engenharia, Mobilidade e Trânsito, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/06/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10594741** e o código CRC **F3659DE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000973-0

SEI Nº 10594741v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MURILO CARDOSO ROCHA ALVES, matrícula nº 2040987, CPF nº ***.318.476-**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/06/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10606351** e o código CRC **2D7D8DFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.00000977-2

SEI Nº 10606351v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar PEDRO PORTO CHADUD, matrícula nº 2072094, CPF nº ***.884.141-**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/06/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10606497** e o código CRC **294CA7F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000977-2

SEI Nº 10606497v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 6.804.535,09 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000027656-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, dezesseis créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.804.535,09 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 215 e 220, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO DE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0098.2017.33903000.215 49 2550 0000	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.2017.33903100.215 49 2550 0000	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.2017.33903900.215 49 2550 0000	R\$ 65.213,03
1750	12.361.0098.2017.33909300.215 49 2550 0000	R\$ 100,00
1750	12.366.0098.2168.33903000.215 77 2569 0000	R\$ 100,00
1750	12.366.0098.2168.33903900.215 77 2569 0000	R\$ 15.895,49
1750	12.366.0098.2168.33909300.215 77 2569 0000	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.2017.33903900.220 52 2570 0000	R\$ 1.533,19
1750	12.361.0098.2017.33909300.220 52 2570 0000	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.2017.33909300.220 50 2570 0000	R\$ 742,54
1750	12.366.0098.2168.33903000.220 53 2570 0000	R\$ 100,00
1750	12.366.0098.2168.33903900.220 53 2570 0000	R\$ 100,00
1750	12.366.0098.2168.33909300.220 53 2570 0000	R\$ 358.968,65
1750	12.365.0065.1074.44905100.220 546 2570 0000	R\$ 6.361.182,19
1750	12.365.0065.1074.44909200.220 546 2570 0000	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.44909300.220 546 2570 0000	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 6.804.535,09



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/05/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10333408** e o código CRC **22B2C242**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027656-5

SEI Nº 10333408v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000027656-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 6.804.535,09 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos), em favor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2 A suplementação ora proposta é proveniente do superávit financeiro dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculados ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), ao Salário-Educação, ao Programa Brasil Alfabetizado e ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. Os recursos destinam-se à execução de despesas voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com os objetivos específicos de cada programa.

3 Ademais, as fontes de recursos indicadas para cobertura do superávit financeiro correspondem às fontes 215 e 220, apuradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/05/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10333900** e o código CRC **19542A54**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027656-5

SEI Nº 10333900v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 122, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, no valor de R\$ 1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.17.000001504-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, quatro créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601– GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	18.541.0055.1066.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 1.025.000,00
5601	18.541.0102.2149.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 400.000,00
5601	18.541.0102.2149.44905200.100 634 1500 0000	R\$ 80.000,00
5601	18.541.0102.2149.44905100.100 634 1500 0000	R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 1.855.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 1.855.000,00
TOTAL		R\$ 1.855.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 01/06/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10328085** e o código CRC **E1F01A47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001504-0

SEI Nº 10328085v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.17.000001504-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, com vistas a viabilizar a execução das emendas parlamentares impositivas municipais, dos vereadores e vereadoras discriminados no Relatório anexo.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2026, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

EMENDA Nº	VEREADOR (A)	OBJETO	INSTITUIÇÃO	VALOR	PROCESSO SEI Nº
18.58	KATIA MARIA	Emenda para realizar estudos e atividades de educação ambiental dentro do Rio Meia Ponte através da FUNAPE	FUNAPE - 00.799.205/0001-89	R\$ 100.000,00	26.17.000001461-2
18.59	KATIA MARIA	Emenda para estruturar o trabalho do INSTITUTO DO TRÓPICO SUBÚMIDO com exposição de animais com taxidermia para atividades de educação ambiental no local e em atividade do Projeto Abrace o Meia Ponte	INSTITUTO DO TRÓPICO SUBÚMIDO 00.799.205/0001.89	R\$ 100.000,00	26.17.000001462-0
18.60	KATIA MARIA	Emenda para realizar estudos e atividades de educação ambiental, oficinas, práticas de campo e ações	UFG-PEED AMBIENTAL 08.931.821/0001-53	R\$ 50.000,00	26.17.000001463-9

		comunitárias dentro do Projeto do Rio Meia Pote - UFG-PEED AMBIENTAL			
18.61	KATIA MARIA	Emenda para aquisição de embarcação náutica para apoio à Expedição do Meia Ponte e outras ações de preservação dos mananciais e parques de Goiânia	AMMA - 08.931.821/0001-53	R\$ 80.000,00	26.17.000001464-7
18.62	KATIA MARIA	Emenda para desenvolver ações de educação ambiental com o Projeto da Expedição do Meia Ponte, por meio da ONG É COM AMOR	ONG É COM AMOR 28.514.253/0001-00	R\$ 50.000,00	26.17.000001465-5
18.63	KATIA MARIA	Emenda para promover o plantio e recuperação da área de afluentes do Meia Ponte, por meio do INSTITUTO PLANTADORES DE ÁGUA	INSTITUTO PLANTADORES DE ÁGUA 46.292.638/0001-44	50.000,00	26.17.000001466-3
18.64	KATIA MARIA	Emenda para desenvolvimento do Projeto Sistema Integrado de Gestão de Alertas Técnicos Climáticos pela FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURA	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURA 04.587.609/0001.71	R\$ 50.000,00	26.17.000001467-1
26.22	OSEIAS VARÃO	Emenda para construção de ecoponto na região Fama - AMMA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AMMA - 08.931.821/0001-53	R\$ 350.000,00	26.17.000001468-0
31.30	SANCHES DA FEDERAL	Emenda para custeio para ASSOCIAÇÃO VIVA GATO	ASSOCIAÇÃO VIVA GATO 27.959.591/0001.85	R\$ 200.000,00	26.17.000001469-8
9.15	DR GUSTAVO	Recurso destinado ao custeio de consultas, exames,	Instituto EFATA 56.178.398/0001-05	R\$ 325.000,00	26.17.000001470-1

		procedimentos cirúrgicos, microchipagem e demais serviços de assistência veterinária, com ênfase na implementação de ações estruturadas de castração de cães e gatos no município de Goiânia, com vistas ao controle populacional responsável, à mitigação de riscos sanitários, à redução de animais em situação de abandono, ao fortalecimento da guarda responsável e à promoção do bem-estar animal e da saúde coletiva.			
14.19	HEYLER LEÃO	Emenda para custeio Instituto EFATA, Emenda parlamentar impositiva destinada ao custeio, consultas, exames, microchipagem, cirurgias e/ou assistência veterinária em geral, com foco na castração de cães e gatos em Goiânia, tendo em vista a redução de riscos sanitários e diminuição de animais em situações de abandono, promovendo o bem-estar animal.	Instituto EFATA 56.178.398/0001-05	R\$ 500.00,00	26.17.000001471-0



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/05/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 01/06/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10328177** e o código CRC **B4FC6256**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001504-0

SEI Nº 10328177v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2226/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3368/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 24.24.000046484-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SARA DE MELO SIQUEIRA**, matrícula nº 398748-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria, em 13 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495006** e o código CRC **22F83D10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2237/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3486/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002015-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELIA DALIA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 410462-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495710** e o código CRC **275BA138**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2251/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3569/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000020058-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LÚCIA SANTOS MEIRA**, matrícula nº 206849-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10497081** e o código CRC **8031D932**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2266/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3335/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 23.24.000040267-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILENE DA LUZ FREIRE**, matrícula nº 589640-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10499157** e o código CRC **10AB2128**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2314/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5898002-28.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014706-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE MACHADO COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 909726-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10591844** e o código CRC **644F8213**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2329/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3590/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001877-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARIADNE LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula nº 274798-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10605762** e o código CRC **66E40354**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2351/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5214910-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014731-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WALTER DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 801909-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632773** e o código CRC **E8E39C95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2353/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6016700-90.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014682-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SELMA MARIA DE ARAUJO**, matrícula nº 789089-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10634743** e o código CRC **6508053A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2358/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5087780-97.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0 Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014364-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GEVERSON JOSÉ ETERNO DE MELO**, matrícula nº 921955-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10644612** e o código CRC **814E4BD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 342/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 109/2025 (8495679), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 377/2026 (9075237), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000070671-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ANDREIA SOARES DA SILVEIRA**, matrícula nº 957534-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10064922** e o código CRC **60B09F9C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 346/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8399333), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 405/2026 (9077077), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000065903-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **JOSEFA NUNES MENDES LANDIM**, matrícula nº 1210343-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 24/06/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10066424** e o código CRC **11418610**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 352/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 107/2023 (9777407), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2669/2026 (10057315), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000007941-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SIRLEY CAMPOS**, matrícula nº 1093150-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10076991** e o código CRC **037E124E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 356/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 102/2025 (8416538), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 410/2026 (9077343), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000035923-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 969966-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 24/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10078196** e o código CRC **979FFDD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 360/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8571823), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 753/2026 (9186568), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000043091-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JEHOVAH DE SOUSA SOBRINHO**, matrícula nº 700924-02, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servido for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10079277** e o código CRC **E9F85841**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 361/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (7125333), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2983/2025 (7518795), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000019562-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ANITA LEOPOLDINA**, matrícula nº 480126-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 24/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10080513** e o código CRC **412407C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 362/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (5970676), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 599/2025 (6269478), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000001980-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SÍRIA TEREZA DOS ANJOS SILVA**, matrícula nº 862959-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 24/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10081078** e o código CRC **8638C91B**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 635/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 21/2024 (9915793), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2894/2026 (10093888), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000013408-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ELIZIANY NATIVIDADE DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, matrícula nº 979996-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10312298** e o código CRC **F05F866D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 757/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 19/2024 (9881146), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3027/2026 (10155836), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000011708-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA SOUSA MATOS**, matrícula nº 975060-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10485185** e o código CRC **CD7EE6ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 834/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 50/2023 (10177886), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1651/2026 (10461778), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000016424-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MANOELA SOUZA COSTA VIEIRA**, matrícula: 934577-01, ocupante do cargo Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 24/06/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 25/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10620537** e o código CRC **BA497104**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 368/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 23 de dezembro de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 650/2025 - GAB/CGM, de 23 de dezembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000007535-7, prorrogada pela Portaria n.º 110/2026-GAB/CGM, de 03 de março de 2026 e reconduzida pela Portaria n.º 232/2026-GAB/CGM, de 04 de maio de 2026, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 102/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000001007-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 232/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000007535-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 26/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/06/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10658705** e o código CRC **CCCBB75F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 369/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 23 de dezembro de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 651/2025 - GAB/CGM, de 23 de dezembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000007536-5, prorrogada pela Portaria n.º 112/2026-GAB/CGM, de 03 de março de 2026 e reconduzida pela Portaria n.º 230/2026-GAB/CGM, de 04 de maio de 2026, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 101/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000000937-7, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 230/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000007536-5**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 26/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/06/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10659366** e o código CRC **9FE5AED0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 370/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 23 de dezembro de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 649/2025 - GAB/CGM, de 23 de dezembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000007534-9, prorrogada pela Portaria n.º 111/2026-GAB/CGM, de 03 de março de 2026 e reconduzida pela Portaria n.º 231/2026-GAB/CGM, de 04 de maio de 2026, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 100/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000000938-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 231/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000007534-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 26/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/06/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10659583** e o código CRC **E674E889**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2026-GAB/CGM

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8804, DE 23 DE JUNHO DE 2026)

Na Ementa, **onde se lê:**

junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

Leia-se:

junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/06/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10670101** e o código CRC **11DCBEFC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003443-6

SEI Nº 10670101v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2166/2026

Autorizo o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e o Consórcio Cuidando de Goiânia, que tem como objeto a contratação para serviços de desassoreamento, limpeza, conservação e gestão técnico operacional do sistema de drenagem do município de Goiânia, conforme Justificativa Técnica (10635260), Minuta nº 151/2026 (10668054), Minuta nº 152/2026 (10668187), Parecer Jurídico nº 44/2026 (10668240), todas da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria. O Aditivo em questão diz respeito a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/06/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10669621** e o código CRC **1F3F802F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 861/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000049405-0				
Nº PROCESSO	92524500				
INTERESSADO	FREDERICO DE JOLEPIAN LEMES PINTO				
INSCRIÇÃO IPTU	209.012.0431.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	X-11	LOTE(S)	01	BAIRRO	JARDIM BRASIL
LOGRADOURO	AVENIDA GAMELEIRA E RUA X-7				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01			ÁREA (m²)	533,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA GAMELEIRA			16,00m	
FUNDO	LOTE 26			21,00m	
LADO DIREITO	LOTE 02			26,00m	
LADO ESQUERDO	RUA X-7			21,00m	
CHANFRADO	AVENIDA GAMELEIRA COM RUA X-7			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM BRASIL", APROVADA PELO DECRETO Nº 182, DE 07/11/1.952;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	1.425	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 19 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 19/06/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10585959** e o código CRC **B50B1289**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 862/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000049573-0				
Nº PROCESSO	92524848				
INTERESSADO	ADAUTO LIBÓRIO				
INSCRIÇÃO IPTU	323.068.0059.000-4				
ENDEREÇO					
QUADRA	103	LOTE(S)	06	BAIRRO	PARQUE AMAZONIA
LOGRADOURO	AVENIDA PADRE ORLANDO MORAIS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	06			ÁREA (m²)	472,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA PADRE ORLANDO MORAIS			16,00m	
FUNDO	LOTE 08			16,00m	
LADO DIREITO	LOTE 07			29,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 05			29,50m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	103.835	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 19 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 19/06/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10586785** e o código CRC **9F8D63B2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 863/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000050053-0		
Nº PROCESSO	92525455		
INTERESSADO	CARISMA CONSTRUTORA LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	102.118.0120.000-0		
ENDEREÇO			
QUADRA	68	LOTE(S)	09
BAIRRO	SETOR LESTE VILA NOVA		
LOGRADOURO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA 227		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	09	ÁREA (m²)	680,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA INDEPENDÊNCIA		28,00m
FUNDO	LOTE 10		33,00m
LADO DIREITO	RUA 227		16,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 08		21,00m
CHANFRADO	AVENIDA INDEPENDENCIA E RUA 227		7,07m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938; - LEI COMPLEMENTAR 074, DE 05 DE ABRIL DE 1999, QUE INCORPORA LOTEAMENTOS E DA NOVA DELIMITAÇÃO AO SETOR LESTE VILA NOVA; - LEI ORDINÁRIA 4.948, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974, QUE MUDA O NOME DA RUA 67 PARA AVENIDA INDEPENDÊNCIA.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	1.333	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 19 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 19/06/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10588746** e o código CRC **7390FD3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 884/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000049959-0		
Nº PROCESSO	92525342		
INTERESSADO	J.A.BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	404.021.0094.000-4		
ENDEREÇO			
QUADRA	168	LOTE(S)	01
BAIRRO	SETOR NORTE FERROVIÁRIO		
LOGRADOURO	RUA 300 E AVENIDA CONTORNO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	819,40m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 300	32,50m	
FUNDO	LOTE 15	29,50m	
LADO DIREITO	LOTE 02	16,74m	
LADO ESQUERDO	AVENIDA CONTORNO	24,57m	
CHANFRADO	RUA 300 COM AVENIDA CONTORNO	10,31m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR NORTE FERROVIÁRIO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1938;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	102104	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 24/06/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632848** e o código CRC **CAA37E9B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 893/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000044172-0			
Nº PROCESSO		92518083			
INTERESSADO		MARIA DE LOURDES LOVI			
INSCRIÇÃO IPTU		410.097.0006.000-8			
ENDEREÇO					
QUADRA	73	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR URIAS MAGALHÃES
LOGRADOURO	RUA MACAPÁ E RUA AMAZONAS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03			ÁREA (m²)	509,52m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA MACAPÁ			6,20m	
FUNDO	LOTES 01 E 02			18,70m+8,00m	
LADO DIREITO	LOTE 05			30,00m	
LADO ESQUERDO	RUA AMAZONAS			24,18m	
CHANFRADO	RUA MACAPÁ COM RUA AMAZONAS			8,72m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR URIAS MAGALHÃES, APROVADO PELO DECRETO Nº 261, DE 04/09/1.968.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	6.662	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/06/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10645688** e o código CRC **5ACB9CE0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 895/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	26.5.000001721-9				
Nº PROCESSO	92468696				
INTERESSADO	LUCAS EDUARDO FERREIRA LEVANDOSKI E ESPOSA				
INSCRIÇÃO IPTU	334.050.1000.025-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	GLEBA	LOTE(S)	GLEBA A	BAIRRO	FAZENDA SÃO JOSÉ
LOGRADOURO	RUA BELA VISTA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
GLEBA DE TERRAS Nº		A	ÁREA (m²)	51.880,00m²	
Uma gleba de terras denominada GLEBA A, situada na Fazenda São José, com área de 51.880,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, situado na divisa com a Rua Bela Vista e o loteamento do Parque Industrial João Braz de coordenadas N 8155208,61m e E 674905,30m; segue confrontando com o loteamento do Parque Industrial João Braz, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°00'01" e 123,80m até o vértice M-2, de coordenadas N 8155150,48m e E 675014,62m; daí segue confrontando com o remanescente do Osvaldo Quirino dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 175°37'58" e 114,20m até o vértice M-3, de coordenadas N 8155036,62m e E 675023,31m; 241°31'10" e 23,67m até o vértice M-4, de coordenadas N 8155025,33m e E 675002,50m; 231°54'32" e 35,76m até o vértice M-5, de coordenadas N 8155003,27m e E 674974,36m; 219°18'43" e 17,28m até o vértice 6, de coordenadas N 8154989,89m e E 674963,41m; 209°58'57" e 20,31m até o vértice M-6, de coordenadas N 8154972,30m e E 674953,26m; 201°27'04" e 27,72m até o vértice 8, de coordenadas N 8154946,50m e E 674943,12m; 198°18'33" e 31,50m até o vértice M-7, de coordenadas N 8154916,60m e E 674933,23m; 204°41'10" e 26,80m até o vértice M-8, de coordenadas N 8154892,24m e E 674922,03m; 314°28'17" e 32,70m até o vértice 11, de coordenadas N 8154915,15m e E 674898,70m; 314°25'10" e 24,63m até o vértice M-9, de coordenadas N 8154932,39m e E					

674881,11m;322°58'18" e **37,60m** até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8154962,40m** e **E 674858,47m**;em **arco** com os seguintes elementos **AC = 136°59'57"**, **R = 100,00m**, **D = 239,108m**, e em linha reta com azimuth de **299°13'48"** e distância **186,08m** até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8155053,27m** e **E 674696,08m**;daí segue confrontando com o **Antônio Luís de Freitas** com o seguinte azimuth e distância:**326°51'58"** e **103,74m** até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8155140,14m** e **E 674639,37m**;deste segue confrontando com o loteamento do **Parque Industrial João Braz** com os seguintes azimutes e distâncias:**87°51'46"** e **205,65m** até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8155147,81m** e **E 674844,88m**; **44°49'19"** e **85,71m** até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do **Marco de Divisa do IBGE**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51°00'00" WGr**, tendo como **datum SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 160.047, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO
IMÓVEL Nº

160.047

CARTÓRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE
GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10649505** e o código CRC **B1FE09F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000001721-9

SEI Nº 10649505v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 902/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000049944-2		
Nº PROCESSO	92525332		
INTERESSADO	HOLDING BELA VISTA LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	308.008.0240.000-5		
ENDEREÇO			
QUADRA	613	LOTE(S)	02
BAIRRO	BAIRRO NOVA SUIÇA		
LOGRADOURO	RUA C-268		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	02	ÁREA (m²)	381,37m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA C-268	15,00m	
FUNDO	LOTES 26 E 05	15,17m	
LADO DIREITO	LOTE 03	26,52m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01	24,35m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO NOVA SUIÇA, APROVADA PELO DECRETO Nº 166, DE 27/08/1.952;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	12.909	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/06/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10653051** e o código CRC **8CC19552**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 903/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000050489-6		
Nº PROCESSO	92526036		
INTERESSADO	EDIVANIA GONÇALVES DOS SANTOS		
INSCRIÇÃO IPTU	465.002.0189.000-1		
ENDEREÇO			
QUADRA	02	LOTE(S)	06
BAIRRO	BAIRRO SÃO CARLOS		
LOGRADOURO	RUA SC-03		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	06	ÁREA (m²)	248,20m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA SC-03		9,80m
FUNDO	LOTE 09		10,08m
LADO DIREITO	LOTE 07		25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 05		24,95m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO CARLOS, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.691, DE 24/07/2.013;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	115135	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10653510** e o código CRC **5A65D3E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 905/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000045540-2		
Nº PROCESSO	92519944		
INTERESSADO	ESPÓLIO DE ILDA NUNES CARLOS		
INSCRIÇÃO IPTU	470.006.0042.000-1		
ENDEREÇO			
QUADRA	213	LOTE(S)	01
BAIRRO	SETOR PARQUE TREMENDÃO		
LOGRADOURO	RUA F E RUA DOMINGOS BORGES		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	324,19m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA F		6,43m
FUNDO	LOTE 09		10,00m
LADO DIREITO	LOTE 02		31,70m
LADO ESQUERDO	RUA DOMNGOS BORGES		30,47m
CHANFRADO	RUA F COM RUA DOMINGOS BORGES		4,78m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA, DO SETOR PARQUE TREMENDÃO, APROVADA PÉLO DECRETO Nº 075, DE 18/01/2.000; - O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR, MATRÍCULA Nº 10.061, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	10.061	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/06/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10654164** e o código CRC **5A6BDD8B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000045540-2

SEI Nº 10654164v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 906/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000047852-6		
Nº PROCESSO	92522522		
INTERESSADO	LACY MARIA FRANCO		
INSCRIÇÃO IPTU	202.159.0368.000-0		
ENDEREÇO			
QUADRA	17	LOTE(S)	34
BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO		
LOGRADOURO	RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	34	ÁREA (m²)	420,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO		14,00m
FUNDO	LOTE 21		14,00m
LADO DIREITO	LOTE 18/20-35/37		30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 33		30,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; POR FORÇA DA LEI Nº 5.211, DE 31/12/1.976, A RUA 1.000 PASSOU A DENOMINAR-SE: "RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO".			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	107.833	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/06/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10654388** e o código CRC **DC2BE743**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 909/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000038478-5			
Nº PROCESSO		92511436			
INTERESSADO		W & D PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAL LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		407.032.0294.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	101	LOTE(S)	09-C	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA PARANÁ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	09-C			ÁREA (m²)	406,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA PARANÁ			10,00m	
FUNDO	LOTE 05			10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 09-B			40,60m	
LADO ESQUERDO	LOTE 09			40,30m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986; - DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 718, DE 28/03/2.012; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 229.070, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
ESTA CERTIDÃO ANULA A PUBLICADA NO DOM 8787, DE 27 DE MAIO DE 2026.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	229.070	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 26/06/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10658557** e o código CRC **00077B1A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 913/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000039763-1				
Nº PROCESSO	92512915				
INTERESSADO	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA				
INSCRIÇÃO IPTU	439.047.0085.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	04	LOTE(S)	10	BAIRRO	SETOR MAYSIA EXTENSÃO
LOGRADOURO	RUA CRIXÁS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	10		ÁREA (m²)	410,80m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA CRIXÁS		12,64m		
FUNDO	LOTE 20		12,64m		
LADO DIREITO	LOTE 11		32,50m		
LADO ESQUERDO	LOTE 09		32,50m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MAYSIA-EXTENSÃO, APROVADO PELO DECRETO Nº 1780, DE 27/08/1.999.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	156.326	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 26/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10660440** e o código CRC **D5CC32E8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 915/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000030882-5				
Nº PROCESSO	92501031				
INTERESSADO	MARIA AMÉLIA ARAGÃO DOS SANTOS				
INSCRIÇÃO IPTU	468.163.0180.000-7				
ENDEREÇO					
QUADRA	16/163	LOTE(S)	24	BAIRRO	SETOR MORADA DO SOL
LOGRADOURO	RUA DA LIBERTAÇÃO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	24			ÁREA (m²)	233,45m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DA LIBERTAÇÃO			10,00m	
FUNDO	LOTE 14			10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 25			23,35m	
LADO ESQUERDO	LOTE 23			23,35m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORADA DO SOL, APROVADA PELO DECRETO Nº 2.123, DE 29/10/1.999; - CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO EXPEDIDA ATRAVÉS DO PEDIDO 597.183 DE 24/04/2026.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	-	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 26/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10661810** e o código CRC **0D4AF283**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 919/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000047938-7		
Nº PROCESSO	92522585		
INTERESSADO	JOSÉ CARDOSO DA SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU	202.026.0376.000-8		
ENDEREÇO			
QUADRA	98	LOTE(S)	09
BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO		
LOGRADOURO	RUA 1.052 E RUA 1.048		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	09	ÁREA (m²)	497,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 1052		12,00m
FUNDO	LOTE 08		17,00m
LADO DIREITO	LOTE 10		30,00m
LADO ESQUERDO	RUA 1.048		25,00m
CHANFRADO	RUA 1.052 COM RUA 1.048		7,07m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; - O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR TRANSCRITA SOB OS NºS 660, 700 E 701, DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA NO PEDIDO Nº 211.851, EM 27/05/2026, PELO C.R.I. DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	600,700 E 701	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 26/06/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10669264** e o código CRC **6DB38503**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047938-7

SEI Nº 10669264v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 91/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os

documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Editais referentes aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/06/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674298** e o código CRC **40047D25**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003936-5

SEI Nº 10674298v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 92/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 92/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/06/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674405** e o código CRC **21EEC3FD**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 172/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 172/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/06/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674521** e o código CRC **245A2A65**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003939-0

SEI Nº 10674521v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº173/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 173/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/06/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674688** e o código CRC **267849B9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 174/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/06/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674626** e o código CRC **428A9C9F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003940-3

SEI Nº 10674626v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº175/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 175/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/06/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674736** e o código CRC **AD5C1759**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 2150/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 47462/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.5.000033933-0** de interesse de **ALAN RODRIGUES COELHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos LOTES 10, 11, Quadra 41, situado à Rua José Gomes **Baylão** e Rua Augusto Gontijo, Setor Cidade Jardim, Iptu 41505400220019, 41505400090018, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº 404498, 214718, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o LOTE 10/11 com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 10	ÁREA 387,70 m²
Frente RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO	13,00 m
Fundo LOTE 12	11,98 m
Lado direito LOTE 9 E LOTE 7	25,45+6,00 m
Lado esquerdo LOTE 11	28,67 m
LOTE 11	ÁREA 438,50 m²
Frente RUA AUGUSTO GONTIJO	19,88 m
Fundo LOTE 10	28,67 m
Lado direito RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO	9,07 m
Lado esquerdo LOTE 12	20,02 m
Pela linha do chanfrado PELA RUA AUGUSTO GONTIJO COM A RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO	7,81 m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10/11	ÁREA 826,20 m²
Frente RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO	22,07 m
Fundo LOTE 12	32,00 m
Lado direito LOTE 9 E LOTE 7	25,45+6,00 m
Lado esquerdo RUA AUGUSTO GONTIJO	19,88 m
Pela linha do chanfrado PELA RUA AUGUSTO GONTIJO COM A RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO	7,81 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 47462/2025, publicada no Diário Oficial Edição Nº 8751, de 31 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da ultima assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/06/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 24/06/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10327396** e o código CRC **E00CB831**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 2151/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48307/2026

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000004427-1** de interesse de **CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 031 LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos LOTES 09, 10, 11, 18, 19, 20, da quadra 10, situados na(s) Avenida Areião e Rua Senador Domingos Vellasco, Setor Pedro Ludovico, nº IPTU(s) 20216101570001, 20216101720003, 20216101870005, 20216103500019, 20216103650002, 20216103800004, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº 119.566, 27.593, 374, 116.877, 119.533, 20.895, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 9/11-18/20** com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 09	ÁREA 454,50 m ²
Frente AVENIDA AREIÃO	15,150 m
Fundo LOTE 20	15,150 m
Lado direito LOTE 10	30,00 m
Lado esquerdo LOTE 8	30,00 m
LOTE 10	ÁREA 454,53 m ²
Frente AVENIDA AREIÃO	15,151 m
Fundo LOTE 19	15,151 m
Lado direito LOTE 11	30,00 m
Lado esquerdo LOTE 09	30,00 m

	LOTE 11	ÁREA 454,53 m ²
	Frente AVENIDA AREIÃO	15,151 m
	Fundo LOTE 18	15,151 m
	Lado direito LOTE 12	30,00 m
	Lado esquerdo LOTE 10	30,00 m
	LOTE 18	ÁREA 454,53 m ²
VELLASCO	Frente RUA SENADOR DOMINGOS	15,151 m
	Fundo LOTE 11	15,151 m
	Lado direito LOTE 19	30,00 m
	Lado esquerdo LOTE 17	30,00 m
	LOTE 19	ÁREA 454,53 m ²
VELLASCO	Frente RUA SENADOR DOMINGOS	15,151 m
	Fundo LOTE 10	15,151 m
	Lado direito LOTE 20	30,00 m
	Lado esquerdo LOTE 18	30,00 m
	LOTE 20	ÁREA 454,50 m ²
VELLASCO	Frente RUA SENADOR DOMINGOS	15,150 m
	Fundo LOTE 09	15,150 m
	Lado direito LOTE 21	30,00 m
	Lado esquerdo LOTE 19	30,00 m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 9/11-18/20	ÁREA 2.727,12 m ²
Frente AVENIDA AREIÃO	<u>45,452 m</u>
Fundo RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO	<u>45,452 m</u>
Lado direito LOTES 12 E 17	60,00 m
Lado esquerdo LOTES 8 E 21	60,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 48307/2026, publicada no Diário Oficial edição Nº 8765, de 24 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da última assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/06/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/06/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10328339** e o código CRC **B2D2F477**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004427-1

SEI Nº 10328339v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 2191/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48058/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000004766-1** de interesse de **WILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos **Lotes 30 e 31, Quadra 49, situado à Avenida dos Alpes com Rua U-77 e Rua U-68**, loteamento denominado **Setor União, nº Iptu 31509100460007, 31509100100000**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº 8.923 e nº 405.522, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 30/31** com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

ALPES	LOTE 30	ÁREA 429,67 m ²
	Frente AVENIDA DOS ALPES	15,988 m
	Fundo LOTE 31	20,00 m
	Lado direito LOTES 28 E 29	23,264 m
	Lado esquerdo RUA U-68	15,805 m
	Chanfrado RUA U-68 COM AVENIDA DOS ALPES	<u>D=7,062 m</u>
	LOTE 31	ÁREA 429,67 m ²
	Frente RUA U-68	8,000 m
	Fundo LOTE 29	13,000 m
	Lado direito LOTE 30	20,000 m
	Lado esquerdo RUA U-77	15,000 m
	Chanfrado RUA U-77 COM RUA U-68	D=7,854 m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 30/31	ÁREA 684,31 m ²
Frente RUA U-68	23,805 m
Fundo LOTES 28 E 29	36,264 m
Lado direito AVENIDA DOS ALPES	15,988 m
Lado esquerdo RUA U-77	15,000 m
Chanfrado RUA U-68 COM AVENIDA DOS ALPES	<u>D=7,062 m</u>
Chanfrado RUA U-77 COM RUA U-68	D=7,854 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 48058/2025, publicada no Diário Oficial Edição Nº 8725, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da última assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/06/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 24/06/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10531759** e o código CRC **25E0E40F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2584/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 50282/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **Nº 50282/2026** de interesse de **NB URBANISMO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote UMA GLEBA DE TERRAS, nº IPTU 37106502610000, situado à AVENIDA ORLANDO MARQUES DE ABREU, Quadra AREA, Lote ÁREA, Setor FAZENDA SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 103709, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

UMA GLEBA DE TERRAS, COMEÇA NO MARCO 0, DE COORDENADAS N= 8148568.599 m e E= 674843.897 m, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM RUA AUGUSTA MARIA SOARES, RESIDENCIAL RECANTO DAS EMAS, NO SEGUINTE AZIMUTE 299º26'20" e DISTÂNCIA DE 261,98 m ATÉ O MARCO 1, DE COORDENADAS N= 8148697.360 m e E= 674615.744 m, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AVENIDA ORLANDO MARQUES DE ABREU, DO RESIDENCIAL KÁTIA, NO SEGUINTE AZIMUTE 36º53'51" e DISTÂNCIA DE 178,04 m ATÉ O MARCO 2, DE COORDENADAS N= 8148839.741 m e E= 674722.636 m, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM RUA MANOEL LUIZ RIBEIRO, DO RESIDENCIAL KÁTIA, NO SEGUINTE AZIMUTE, 137º53'39" e DISTÂNCIA DE 137,67 m ATÉ O MARCO 3, DE COORDENADAS N=8148737.613 m e E= 674814.956 m, AINDA SEGUINDO CONFRONTANDO COM RUA MANOEL LUIZ RIBEIRO, DO RESIDENCIAL KÁTIA, NO SEGUINTE AZIMUTE 136º41'39" e DISTÂNCIA DE 65,21 m ATÉ O MARCO 4, DE COORDENADAS N= 8148690.165 m e E= 674859.689 m, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM APM-06 e ZPA-I (APM-07) DA MATRÍCULA 169.676, NO SEGUINTE AZIMUTE 132º14'18" e DISTÂNCIA DE 73,56 m ATÉ O MARCO 5, DE COORDENADAS N= 8148640.718 m e E= 674914.150 m, DESTE SEGUE COM MESMO CONFRONTANTE NO SEGUINTE AZIMUTE 136º49'52" e DISTÂNCIA DE 14,42 m ATÉ O MARCO 6, DE COORDENADAS N= 8148630.201 m e E= 674924.015 m, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM LEITO DO Córrego Taquaral ATÉ O MARCO 0, ONDE TEVE INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, POSSUI A DESIGNAÇÃO CADASTRAL N. 371.065.0261.0000, E O CEP SOB N. 74371-819.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 2.378,17 m²

FRENTE: AVENIDA ORLANDO MARQUES DE ABREU - 158,73 m

FUNDO: LOTE 03 - 144,32 + D= 18,10 m

LATERAL DIREITA: RUA MANOEL LUIZ RIBEIRO - 15,28 m

LATERAL ESQUERDA: LOTE 02 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 26,51 m

LOTE 02 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 4.252,17 m²

FRENTE: RUA AUGUSTA MARIA SOARES- 261,98 m

FUNDO: LOTE 01 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, LOTE 03, ÁREA 04, LOTES 05, 06, 07 E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- 26,51 + 250,23 m

LATERAL DIREITA: AVENIDA ORLANDO MARQUES DE ABREU - 19,31 M

LATERAL ESQUERDA: CÓRREGO TAQUARAL

LOTE 03 - 4.537,56 m²

FRENTE: RUA MANOEL LUIZ RIBEIRO - 30,56 m

FUNDO: LOTE 02 - 18,49 m + D=18,10 m

LATERAL DIREITA: ÁREA 04 - 147,76 m

LATERAL ESQUERDA: LOTE 01 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 144,76 m

ÁREA 04 - 12.471,10 m²

FRENTE: RUA MANOEL LUIZ RIBEIRO - 95,77 m

FUNDO: LOTE 02 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 94,84 m

LATERAL DIREITA: LOTE 05 - 117,44 m

LATERAL ESQUERDA: LOTE 03 - 147,76 m

LOTE 05 - 3.308,08 m²

FRENTE: LOTE 02 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 30,58 m

FUNDO: MANOEL LUIZ RIBEIRO - 28,72 m

LATERAL DIREITA: ÁREA 04 - 117,44 m

LATERAL ESQUERDA: LOTE 06 - 108,42 m

LOTE 06 - 3.188,50 m²

FRENTE: LOTE 02 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 32,04 m

FUNDO: RUA MANOEL LUIZ RIBEIRO - 9,94 m

LATERAL DIREITA: LOTE 05 - 108,42 m

LATERAL ESQUERDA: LOTE 07 - 43,24 m + 24,19 m + 24,94 m + 20,31 m

LOTE 07 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 1.629,60 m²

FRENTE: RUA MANOEL LUIZ RIBEIRO - 22,60 m

FUNDO: LOTE 02 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 15,60 m

LATERAL DIREITA: LOTE 08 E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- APP - 32,70 m + 28,68 m + 27,08 m + 1,17 m + 15,07 m

LATERAL ESQUERDA: LOTE 06 - 20,31 m + 24,94 m + 24,19 m + 43,24 m

LOTE 08 - 393,68 m²

FRENTE: APM-06 EZPA-I (APM-07) - 33,45 m

FUNDO: -

LATERAL DIREITA: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- APP - 25,88 m

LATERAL ESQUERDA: LOTE 07 - RESERVA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - 32,70 m

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP - 4.079,76 m²

FRENTE: LOTE 02 - 58,67 m

FUNDO: APM-06 EZPA-I (APM-07) - 40,12 m

LATERAL DIREITA: LOTE 07 - 15,07 m + 1,17 m + 27,08 m + 28,68 m + LOTE 08 - 25,88 m

LATERAL ESQUERDA: Córrego Taquaral

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/06/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10675065** e o código CRC **8F68D4EE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006167-2

SEI Nº 10675065v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10647702/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM GRAMADO

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42017903500000	MARCOS ROBERTO LOURENCO BARBOSA	***.675.341-**	9	12	JD GRAMADO
42017903610000	WEBERT GONCALVES DE FREITAS	***.456.191-**	9	13	JD GRAMADO
42017900790007	PAULO HENRIQUE PERNE SILVA	***.224.261-**	9	19	JD GRAMADO

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10647702** e o código CRC **3B508F1F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10648418/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL FORTEVILLE

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
36701303910004	CARLOS SANTANA REIS FILHO	***.981.105-**	13	35	RES FORTEVILLE

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/06/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/06/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 29/06/2026, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10648418** e o código CRC **BA3B8161**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10648987/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM AMÉRICA

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
30601802770004	VINICIUS DECHICHI SOUSA CASTANHEIRA	***.769.191-**	409	21	BRO JARDIM AMERICA

Goiânia, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/06/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 29/06/2026, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10648987** e o código CRC **8E719E79**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10660382/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Parque das Flores

Inscrição Cadastral	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ	Setor
44600103300007	1	14	GILDO JOSE LOPES	***.182.601-**	Parque das Flores
44600204120000	2	10	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE GOIANIA	***.134.000-**	Parque das Flores
44600202310006	2	20	ROSAINE MARIANO DE SOUSA FARIAS	***.905.781-**	Parque das Flores
44600201810005	2	24	KERLLEY LOPES DA SILVA	***.959.301-**	Parque das Flores
44600200690006	2	33	NUBIA SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO	***.378.511-**	Parque das Flores
44600304510000	3	6	KELCIANE GOMES DE SOUSA	***.294.661-**	Parque das Flores
44600304380009	3	7	PAULO DE TARSO ROSA E SILVA	***.577.001-**	Parque das Flores
44600303640007	3	13	LETHICIA CRESPO RAMOS E OUTRO	***.538.441-**	Parque das Flores
44600302160001	3	20	LUIZ ROCHA CUNHA	***.880.802-**	Parque das Flores
44600301430005	3	26	BENEDITA LUCIA MOTA	***.324.971-**	Parque das Flores
44600301310000	3	27	MARCOS FELIPE FERREIRA	***.585.101-**	Parque das Flores
44600301180009	3	28	MAURO ARANTES DE SOUZA	***.829.176-**	Parque das Flores
44600301060003	3	29	DIVINA APARECIDA DA SILVA FERNANDES MACHADO	***.866.661-**	Parque das Flores
44600300940000	3	30	GABRIELLY DE OLIVEIRA MACIEL	***.236.931-**	Parque das Flores
44600402850005	4	21	EBENEZER SILVA PEREIRA E OUTRA	***.222.991-**	Parque das Flores
44600402820009	4	23	LAIDE CANDIDA ALVES RODRIGUES	***.589.671-**	Parque das Flores
44600403750004	4	28	ADILSON PEREIRA CAETANO	***.610.821-**	Parque das Flores
44600501080009	5	6	LUIZ CARLOS SANTANA E OUTRO	***.487.261-**	Parque das Flores
44600501400003	5	8	JUSCELEY LEITE DE ANDRADE	***.812.661-**	Parque das Flores
44600501800001	5	10	CARLOS BARRETO DE MENEZES	***.211.221-**	Parque das Flores
44600501980000	5	11	LEILA SALE DIB	***.894.661-**	Parque das Flores
44600502430003	5	14	MAURO ARANTES DE SOUZA	***.829.176-**	Parque das Flores
44600502580005	5	15	CICERO DE JESUS XAVIER	***.243.181-**	Parque das Flores
44600503700004	5	19	JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR	***.533.846-**	Parque das Flores
44600603700001	6	2	MARIA DEUZINHA MARTINS DOS SANTOS ARRUDA	***.889.121-**	Parque das Flores
44600603420009	6	4	PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA	***.060.600-**	Parque das Flores
44600602650000	6	10	EDSON CRISPIM DA SILVA	***.269.681-**	Parque das Flores
44600602350007	6	12	DIVINO LUIZ DA COSTA	***.296.981-**	Parque das Flores
44600601900003	6	15	DIVINO LUIZ DA COSTA	***.296.981-**	Parque das Flores
44600600700000	6	23	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	***.193.861-**	Parque das Flores
44600600550009	6	24	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	***.193.861-**	Parque das Flores
44600600250005	6	26	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	***.193.861-**	Parque das Flores
44600604320008	6	01A	IVONE PEREIRA RIBEIRO ALCANTARA	***.775.841-**	Parque das Flores
44600701450005	7	1	RONALDO LUIS BARBOSA	***.943.641-**	Parque das Flores
44600701600007	7	2	JOAQUIM MENDES DOS SANTOS	***.482.231-**	Parque das Flores
44600702020004	7	3	RONALDO LUIS BARBOSA E OUTRA	***.943.641-**	Parque das Flores
44600702160000	7	4	DANIELA LOPES DE OLIVEIRA E OUTRA	***.385.921-**	Parque das Flores
44600700310005	7	10	EDSON RODRIGUES	***.136.841-**	Parque das Flores
44600701020000	7	15	JOSE PEIXOTO VALERIO JUNIOR	***.326.521-**	Parque das Flores
44600802720003	8	4	ILDA FERREIRA PINTO	***.793.251-**	Parque das Flores
44600803230000	8	8	ITACIRON LUZ AZEREDO JUNIOR	***.128.111-**	Parque das Flores
44600804160005	8	13	ELIZABETH CARVALHO DO VALE	***.755.391-**	Parque das Flores
44600800220003	8	15	SANTINO FERREIRA GUIMARAES	***.958.606-**	Parque das Flores
44600800660003	8	18	ANTONIO JOSE ALVES	***.616.001-**	Parque das Flores
44600801150009	8	21	ITACIRON LUZ AZEVEDO E OUTRA	***.370.541-**	Parque das Flores

44600902580004	9	2	VERALUCIA REGIS BOGEA	***.397.855-**	Parque das Flores
44600903980006	9	11	ANTONIO JOSE ALVES	***.616.001-**	Parque das Flores
44600904100000	9	12	AURILENE TERTO DE SOUZA	***.558.763-**	Parque das Flores
44600905030005	9	17	JONAS MARCOS AMORIM DE ASSIS	***.393.621-**	Parque das Flores
44600905150000	9	18	ELIZABETH DE MORAES	***.375.071-**	Parque das Flores
44600901090003	9	25	JOSE SOARES DE ANDRADE PRIMO	***.268.551-**	Parque das Flores
44601002250005	10	1	VALDSON BATISTA ALVES	***.402.061-**	Parque das Flores
44601002380006	10	2	SALVINO GOMES DA SILVA	***.313.821-**	Parque das Flores
44601002510007	10	3	SALVINO GOMES DA SILVA	***.313.821-**	Parque das Flores
44601003190006	10	6	LUIZ CARLOS MOREIRA DAMACENO	***.176.491-**	Parque das Flores
44601003440002	10	8	VALDEMIR HELENO ALVES	***.359.764-**	Parque das Flores
44601003950000	10	12	WELLINGTON BRAZ ALVARENGA	***.747.911-**	Parque das Flores
44601004520000	10	14	JULIO CEZAR SILVA MORAES	***.885.671-**	Parque das Flores
44601004640005	10	15	ELISIO MACHADO DOS SANTOS	***.114.981-**	Parque das Flores
44601004760000	10	16	MAURICIO CARLOS DE CARVALHO	***.027.581-**	Parque das Flores
44601000630005	10	20	FERNANDO JOSE GROSARA	***.655.361-**	Parque das Flores
44601000760006	10	21	VALTER CORDEIRO E PAULINO	***.063.801-**	Parque das Flores
44601000890007	10	22	TAIRONE GARCIA ARAUJO	***.800.461-**	Parque das Flores
44601001150007	10	24	MERQUES ARAUJO MOREIRA	***.478.201-**	Parque das Flores
44601001410009	10	26	ILDENE CORREIA DA CRUZ ARAUJO	***.739.031-**	Parque das Flores
44601102800002	11	2	SIDELMAR ANTONIO DOS SANTOS	***.288.551-**	Parque das Flores
44601103830002	11	8	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.805.731-**	Parque das Flores
44601104070001	11	10	ELISIO SOUSA XAVIER	***.245.051-**	Parque das Flores
44601104190007	11	11	CONSTRUTORA ITAMARACA LIMITADA	***.113.400-**	Parque das Flores
44601104310002	11	12	MARIA DE CARVALHO ARRUDA	***.990.741-**	Parque das Flores
44601104670009	11	15	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	***.373.121-**	Parque das Flores
44601104790004	11	16	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	***.373.121-**	Parque das Flores
44601104910000	11	17	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS	***.373.121-**	Parque das Flores
44601105030003	11	18	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS	***.373.121-**	Parque das Flores
44601105480009	11	19	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS	***.373.121-**	Parque das Flores
44601105600004	11	20	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS	***.373.121-**	Parque das Flores
44601105720000	11	21	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS	***.373.121-**	Parque das Flores
44601100250005	11	22	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA ARAUJO E OUTROS	***.250.141-**	Parque das Flores
44601100370000	11	23	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS	***.373.121-**	Parque das Flores
44601100500001	11	24	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS	***.373.121-**	Parque das Flores
44601100630002	11	25	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	***.373.121-**	Parque das Flores
44601100760003	11	26	CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	***.373.121-**	Parque das Flores
44601101170005	11	29	JOSE ANTONIO BRANDAO	***.710.011-**	Parque das Flores
44601101440002	11	31	ANTONIO ADIL DUARTE DE SOUZA	***.834.261-**	Parque das Flores
44601101570003	11	32	VAUNI GONCALVES DOS SANTOS	***.304.991-**	Parque das Flores
44601101840000	11	34	VALTERCIDES RODRIGUES DOS SANTOS	***.702.981-**	Parque das Flores
44601101980007	11	35	IVO ALVES DE AMORIM	***.765.311-**	Parque das Flores
44601201970009	12	4	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	***.193.861-**	Parque das Flores
44601202120009	12	5	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	***.193.861-**	Parque das Flores
44601202870008	12	10	YARA MANOEL	***.789.851-**	Parque das Flores
44601200270003	12	14	BENEDITO CAMILO COELHO	***.859.821-**	Parque das Flores
44601200570007	12	16	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTTA	***.624.201-**	Parque das Flores
44601301230002	13	3	LUCAS FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.349.261-**	Parque das Flores
44601302100005	13	7	VOSNEIDE CAMILO DE SOUSA	***.078.181-**	Parque das Flores
44601302670006	13	8	DIVINO LUIZ DA COSTA	***.296.981-**	Parque das Flores
44601502830008	15	3	IVANA DJANIRA E SILVA SANTOS	***.904.621-**	Parque das Flores
44601504150004	15	10	VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS	***.134.841-**	Parque das Flores
44601504750001	15	12	CARLOS ANTONIO DE BRITO	***.104.741-**	Parque das Flores
44601501500004	15	19	WINCLER CIRILO DIAS E OUTRO	***.405.171-**	Parque das Flores
44601602960022	16	9	ANANIAS APARECIDO DA SILVA	***.857.118-**	Parque das Flores
44601603550006	16	11	LINDOMAR MOREIRA MESQUITA	***.076.311-**	Parque das Flores
44601600380002	16	15	ESTER DA SILVA OLIVEIRA	***.076.641-**	Parque das Flores
44601700360009	17	2	HELLEN CRISTINA ALVES	***.872.591-**	Parque das Flores
44601700600000	17	4	BSD ENGENHARIA CONSTRUcoes INSTALACOES E SERVICOS	***.097.500-**	Parque das Flores
44601701310011	17	7	LIDIA LEAL NASCIMENTO	***.345.261-**	Parque das Flores
44601702050007	17	11	NOILTON DE ASSIS MARTINS	***.233.781-**	Parque das Flores
44601702710007	17	14	SEMER AJWAD BAHMAD	***.941.281-**	Parque das Flores
44601702840008	17	15	APARECIDA INACIA DE LIMA	***.628.471-**	Parque das Flores
44601801300007	18	7	M E C ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI ME	***.942.900-**	Parque das Flores
44601801740007	18	8	LEONARDO NUNES BATISTA	***.029.001-**	Parque das Flores
44601901300004	19	1	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	***.263.651-**	Parque das Flores

44601901420000	19	2	JOSE COELHO DA ROCHA NETO	***.935.781.**	Parque das Flores
44601901540005	19	3	JOAO BOSCO DE ALENCAR QUEIROZ	***.645.831.**	Parque das Flores
44601901990000	19	4	DEUSDETH ALVES DE ARAUJO	***.247.053.**	Parque das Flores
44601902230000	19	6	ROSEMEIRE BORGES	***.504.271.**	Parque das Flores
44601902470000	19	8	STACY FERREIRA SOUZA	***.918.451.**	Parque das Flores
44601900250003	19	13	ESPOLIO DE LUCIANO FERRER	***.787.141.**	Parque das Flores
44601900610000	19	16	FREDE JORGE PIRES QUEIROZ	***.841.181.**	Parque das Flores
44601900730005	19	17	CLAUDINO SATIRO DE ANDRADE	***.677.871.**	Parque das Flores
44602001300005	20	1	RICARDO CALAZANS	***.516.196.**	Parque das Flores
44602002110005	20	5	MARCELO CARDOSO DE ASSIS	***.785.066.**	Parque das Flores
44602002230000	20	6	MARCELO CARDOSO DE ASSIS	***.785.066.**	Parque das Flores
44602003160006	20	11	DIRCE ALVES CABRAL	***.990.801.**	Parque das Flores
44602104590001	21	2	WESIO PIRES DE LIMA	***.275.931.**	Parque das Flores
44602103990006	21	4	ALBERTO EUCLIDES	***.093.221.**	Parque das Flores
44602103270003	21	10	VILDETES ALVES DOS SANTOS	***.554.951.**	Parque das Flores
44602103150008	21	11	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	***.860.371.**	Parque das Flores
44602103030002	21	12	JOSE DIVINO SILVA	***.547.681.**	Parque das Flores
44602102910009	21	13	WELIKA ALVES DE SOUSA MORAES	***.687.321.**	Parque das Flores
44602102670008	21	15	ALUIZIO ROMANIERE E OUTRA	***.673.311.**	Parque das Flores
44602101350000	21	20	MARIANO MENDES	***.904.491.**	Parque das Flores
44602101230004	21	21	MARIANO MENDES	***.904.491.**	Parque das Flores
44602101110009	21	22	ANA MARIA RESENDE DE BARROS	***.515.491.**	Parque das Flores
44602100750004	21	25	JOSE ALBERTO DA SILVA	***.774.781.**	Parque das Flores
44602100630009	21	26	IGREJA ASS.DE DEUS MINIST.COMUN.UNIVESALLUZ E VIDA	***.332.800.**	Parque das Flores
44602100510003	21	27	MARCIO GUIMARAES NOGUEIRA E ESPOSA	***.298.991.**	Parque das Flores
44602200610005	22	13	CLEVES LOPES DA SILVA	***.662.311.**	Parque das Flores
44602203500006	22	17	THIAGO GONCALVES DE MORAES	***.712.391.**	Parque das Flores
44602302340002	23	3	WILSON JOSE NOGUEIRA DA ABADIA	***.675.361.**	Parque das Flores
44602301290001	23	9	PAULO CESAR DE SOUZA	***.819.901.**	Parque das Flores
44602303280003	23	17	SONIA CRISTINA KURAMOTO	***.086.371.**	Parque das Flores
44602400480009	24	4	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA E ESPOSA	***.637.071.**	Parque das Flores
44602400720000	24	6	ETIEL DIVINA MORAES	***.542.271.**	Parque das Flores
44602401300004	24	8	RONDINELLY MESQUITA DA SILVA	***.847.601.**	Parque das Flores
44602500150006	25	1	MARLI SOARES	***.448.871.**	Parque das Flores
44602500800000	25	3	CARLOS JOSE CANDIDO	***.021.091.**	Parque das Flores
44602501160005	25	6	MARIA EUNICE FELICIANO VERWAEST	***.291.201.**	Parque das Flores
44602501280000	25	7	MARIA EUNICE FELICIANO VERWAEST	***.291.201.**	Parque das Flores
44602501400006	25	8	MARIA EUCINE FELICIANO VERWAEST	***.291.201.**	Parque das Flores
44602501520001	25	9	ELISA FELICIANO VERWAEST	***.314.531.**	Parque das Flores
44602501640007	25	10	MARIA EUNICE FELICIANO VERWAEST	***.291.201.**	Parque das Flores
44602503600002	25	11	JOAO DONIZETTE DA SILVA FILHO	***.958.701.**	Parque das Flores
44602501880008	25	12	PAULA CRISTINA LUIZ	***.492.341.**	Parque das Flores
44602502000001	25	13	PAULA CRISTINA LUIZ	***.492.341.**	Parque das Flores
44602503040007	25	16	HAMILTON JOSE DOS SANTOS	***.388.411.**	Parque das Flores
44602503280008	25	18	HAMILTON JOSE DOS SANTOS	***.388.411.**	Parque das Flores
44602503400003	25	19	ALCEBI FERNANDES RODRIGUES	***.678.351.**	Parque das Flores
44602503660005	25	21	ESPOLIO DE SEBASTIAO MOTA	***.772.231.**	Parque das Flores
44602504070007	25	24	CARLOLINA ASSUNCAO DE ABREU	***.028.601.**	Parque das Flores
44602601100000	26	16	LUIZMAR DE SOUZA LIMA	***.248.481.**	Parque das Flores
44602701460003	27	18	AMELIA DE CASTRO DEVERGENES	***.467.831.**	Parque das Flores
44602804960004	28	3	DIVINO DE SOUZA LIMA	***.289.701.**	Parque das Flores
44602802940006	28	15	ELMAR FELIX	***.819.711.**	Parque das Flores
44602801820007	28	20	ANTONIO NIVAL SALES DA SILVA	***.399.344.**	Parque das Flores
44602801220000	28	24	FRANCILENE GONCALVES P SILVA E TANUS JORGE DA SILV	***.307.631.**	Parque das Flores
44602904440008	29	24	JOSE CARLOS LOPES	***.121.311.**	Parque das Flores
44602904600005	29	25	ROQUE JOSE VIEIRA E ESPOSA	***.845.121.**	Parque das Flores
44602904760002	29	26	VAUNI GONCALVES DOS SANTOS	***.304.991.**	Parque das Flores
44602905090000	29	28	CLAUTIDES PEREIRA DE ARAUJO	***.708.231.**	Parque das Flores
44602905570002	29	31	ABELVOLKS COMERCIO E SERVICOS LTDAME	***.393.000.**	Parque das Flores
44602905730000	29	32	JOSE ANTONIO BRANDAO	***.710.011.**	Parque das Flores
44602905890007	29	33	MARIA DE FATIMA CANDIDA	***.390.761.**	Parque das Flores
44602906330005	29	34	NIVALDO GONCALVES RAMOS	***.330.831.**	Parque das Flores
44603000380001	30	2	WENDER RODRIGUES VIANA	***.238.451.**	Parque das Flores
44603000860003	30	6	JOSE LUIZ DE QUEIROZ	***.465.181.**	Parque das Flores
44603001670003	30	10	DENISE FARIA SILVA	***.510.491.**	Parque das Flores
44603002240002	30	12	FRANCINO MOREIRA PIMENTA	***.382.141.**	Parque das Flores

44603002480003	30	14	FRANCISCO DE A BARCELOS E WANDERLEY L VASCONCELOS	***.368.708-**	Parque das Flores
44603101060008	31	6	EULER SILVERIO VIEIRA	***.789.981-**	Parque das Flores
44603101180003	31	7	SURAMA KELY MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO	***.574.881-**	Parque das Flores
44603101630009	31	8	EDUARDO LUIZ MESQUITA	***.373.101-**	Parque das Flores
44603200130000	32	1	CARLOS ANTONIO DE BRITO	***.104.741-**	Parque das Flores
44603200370000	32	3	CARLOS ANTONIO DE BRITO	***.104.741-**	Parque das Flores
44603202300000	32	10	EVERTON LUIZ DA COSTA	***.426.931-**	Parque das Flores
44603300250002	33	1	JOAO SILVA DOS SANTOS	***.307.181-**	Parque das Flores
44603300370008	33	2	JURANDIR PEREIRA DE CASTRO	***.635.391-**	Parque das Flores
44603300850000	33	6	ERICA CAROLINA ARRAIS	***.545.801-**	Parque das Flores
44603300970005	33	7	DANIEL ANDRADE DE BORBA	***.438.421-**	Parque das Flores
44603301420009	33	8	RONILDO DE SOUZA PAIVA	***.255.011-**	Parque das Flores
44603301540004	33	9	INDIAILA VIEIRA DA SILVA	***.552.221-**	Parque das Flores
44603301660000	33	10	ABSAIL HONORIO CARLOS	***.314.001-**	Parque das Flores
44603302230009	33	12	EDMAR BORGES DE OLIVEIRA	***.044.461-**	Parque das Flores
44603302470000	33	14	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	***.281.891-**	Parque das Flores
44603303400005	33	19	RUI NUNES RAMOS	***.215.015-**	Parque das Flores
44603400250000	34	1	CARLOS ANTONIO DE BRITO	***.104.741-**	Parque das Flores
44603400370005	34	2	CARLOS ANTONIO DE BRITO	***.104.741-**	Parque das Flores
44603400730001	34	5	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO	***.560.931-**	Parque das Flores
44603401660007	34	10	ADEILSON DUARTE E SILVA	***.980.291-**	Parque das Flores
44603402230006	34	12	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	***.281.891-**	Parque das Flores
44603402830003	34	17	EMIVALDO GOMES DE SOUZA	***.874.431-**	Parque das Flores
44603403400002	34	19	LUCIANO CANDIDO SILVA	***.206.231-**	Parque das Flores
44603500470007	35	4	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	***.840.100-**	Parque das Flores
44603501350005	35	9	NILVANI GABRIEL DE CARVALHO	***.940.761-**	Parque das Flores
44603502160005	35	12	WILLIAM DE PAULA SOUSA	***.684.751-**	Parque das Flores
44603502530007	35	13	EURIPEDES VELOSO DE MATOS	***.585.271-**	Parque das Flores
44603502770008	35	15	VANIA BONFIM PEREIRA	***.711.761-**	Parque das Flores
44603502890003	35	16	DAIANE SOUZA DA CONCEICAO VELOSA	***.546.661-**	Parque das Flores
44603600700000	36	5	VERA LUCIA REIS DE OLIVEIRA	***.775.291-**	Parque das Flores
44603600820005	36	6	JOSE VIEIRA	***.391.051-**	Parque das Flores
44603601380000	36	7	ADENOURA BARRETO DE SOUSA FARIAE OUTROS	***.335.401-**	Parque das Flores
44603601470008	36	8	MARCOS ANDRE DUARTE	***.026.461-**	Parque das Flores
44603601920003	36	11	EVERTON LUIZ DA COSTA	***.426.931-**	Parque das Flores
44603602520009	36	15	RICARDO MUTREB MAKSDUD	***.642.821-**	Parque das Flores
44603602800001	36	17	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR E ESPOSA	***.997.831-**	Parque das Flores
44603700250001	37	2	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603700370007	37	3	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603700940008	37	5	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603701060001	37	6	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603701180007	37	7	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	***.840.100-**	Parque das Flores
44603701310008	37	8	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603701440009	37	9	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603701600006	37	10	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603701740002	37	11	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603701890004	37	12	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603702040004	37	13	ANALICE MARIANO NERES MENDONCA	***.903.101-**	Parque das Flores
44603702440002	37	14	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603702600000	37	15	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603702760007	37	16	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603703210000	37	17	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	***.840.100-**	Parque das Flores
44603703370008	37	18	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603703540000	37	19	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603703690002	37	20	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603703850000	37	21	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603703970005	37	22	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	***.840.100-**	Parque das Flores
44603704090009	37	23	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	***.840.100-**	Parque das Flores
44603704210004	37	24	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	***.840.100-**	Parque das Flores
44603704330000	37	25	EUROPEU PATICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	***.840.100-**	Parque das Flores
44603704450005	37	26	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	***.840.100-**	Parque das Flores
44603801180004	38	7	SADAIHIRO HARA	***.573.812-**	Parque das Flores
44603802440000	38	14	LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	***.769.871-**	Parque das Flores
44603803630007	38	20	ADSON FALEIRO MIRANDA	***.035.041-**	Parque das Flores
44603803770003	38	21	BRENO MOREIRA DE ARAUJO BARROS	***.769.371-**	Parque das Flores
44603804280000	38	25	ADAIR MARTINS DE MOURA	***.992.431-**	Parque das Flores

44603900940002	39	5	KELPS ALESSANDRO DE PADUA	***.586.941.**	Parque das Flores
44603901150005	39	6	VALTAHIR ROSA DE JESUS	***.801.448.**	Parque das Flores
44603902050004	39	13	CLEBER FRANCISCO DA ROCHA	***.838.101.**	Parque das Flores
44603902640006	39	15	MENIA REJANE MONTEIRO	***.684.351.**	Parque das Flores
44603903190004	39	17	SANDRO ANTONIO ABREU PASSOS	***.632.231.**	Parque das Flores
44603903310000	39	18	EDSON VIEIRA DA SILVA	***.482.031.**	Parque das Flores
44603904160001	39	25	IVONE BATISTA DE PAULA	***.863.721.**	Parque das Flores
44604000570001	40	3	ISADORA AMARAL DE OLIVEIRA	***.451.561.**	Parque das Flores
44604000720003	40	4	OSVAIR JOSE AMADOR	***.975.851.**	Parque das Flores
44604000870005	40	5	CESAR RODRIGUES	***.454.601.**	Parque das Flores
44604001170007	40	7	MARCOS ANTONIO DE MORAES SANTOS	***.268.721.**	Parque das Flores
44604001320009	40	8	JULIO CESAR PEREIRA	***.878.331.**	Parque das Flores
44604003370003	40	17	EDINAMAR SENA PIRES E OUTROS	***.109.161.**	Parque das Flores
44604003820009	40	20	FRANCISCA GONCALVES DE SOUSA	***.486.711.**	Parque das Flores
44604003970000	40	21	GENECI ANTONIO DA SILVA	***.127.181.**	Parque das Flores
44604101930009	41	3	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	***.090.241.**	Parque das Flores
44604103940001	41	14	WALTEIR CALIXTO VIEIRA E OUTROS	***.865.301.**	Parque das Flores
44604100400006	41	16	MEIRE APARECIDA MARTINS	***.973.201.**	Parque das Flores
44604100550008	41	17	ELISEU FRADIQUE MARCAL	***.914.681.**	Parque das Flores
44604100900009	41	19	GEFERSON LUIZ DA SILVA E OUTRA	***.103.211.**	Parque das Flores
44604101060004	41	20	EVERALDO CARVALHO TEIXEIRA	***.010.971.**	Parque das Flores
44604202080006	42	1	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604202200001	42	2	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604202330002	42	3	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604202760007	42	4	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604202920004	42	5	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604203240007	42	7	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604203400004	42	8	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604203560001	42	9	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604203700008	42	10	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604203850000	42	11	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604204000000	42	12	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604204470006	42	13	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604200150007	42	14	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604200300009	42	15	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604200450000	42	16	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604200600002	42	17	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604200730003	42	18	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604201120004	42	21	FONTE NO DESERTO LOCACAO E PARTICIPACAO LTDA	***.267.740.**	Parque das Flores
44604300110002	43	1	DIVINA ETERNA DE ALMEIDA	***.790.691.**	Parque das Flores
44604300250009	43	2	JOSENILDO JOAQUIM DOS ANJOS	***.735.181.**	Parque das Flores
44604301280009	43	7	ELIAS CANDIDO DE AMORIM	***.550.391.**	Parque das Flores
44604301880006	43	9	ADAO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO	***.334.131.**	Parque das Flores
44604302420009	43	10	RAQUEL CAROLINA DE ALMEIDA VELLASCO	***.379.641.**	Parque das Flores
44604302570000	43	11	RAQUEL CAROLINA DE ALMEIDA VELLASCO	***.379.641.**	Parque das Flores
44604402540001	44	7	DIVINO TEODORO DA SILVA	***.438.591.**	Parque das Flores
44604502800000	45	6	MARIA LEUDIMAR F.CARVALHO	***.913.621.**	Parque das Flores
44604502920006	45	7	GENECI GOMES DUARTE	***.807.581.**	Parque das Flores
44604503160005	45	9	LUZIA BATISTA ROSA	***.103.901.**	Parque das Flores
44604504090000	45	14	ELIZETE MARCIA M.DE ANDRADE	***.361.771.**	Parque das Flores
44604500550007	45	19	JOSE MARIA MORAIS DA SILVA	***.821.921.**	Parque das Flores
44604500850000	45	21	JAIME BATISTA ALVES	***.203.191.**	Parque das Flores
44604501150002	45	23	DIEGO PEREIRA MOTA	***.816.301.**	Parque das Flores
44604501300004	45	24	HERCULANO DIAS SOARES NETO	***.933.531.**	Parque das Flores
44604501450006	45	25	HAROLDO DUARTE ALVES	***.853.741.**	Parque das Flores
44604602150003	46	2	CATANA TORRES PONTES	***.810.261.**	Parque das Flores
44604600610007	46	12	ZILMA EUGENIO MACHADO	***.774.011.**	Parque das Flores
44604703450008	47	2	FERNANDA RENATA SILVA	***.582.901.**	Parque das Flores
44604700270009	47	4	VALDIJAM MOREIRA DA SILVA	***.970.481.**	Parque das Flores
44604700420000	47	5	MARCELO MARQUES PERDIGAO	***.411.481.**	Parque das Flores
44604701170008	47	9	EDNALDO INACIO DA SILVA	***.975.531.**	Parque das Flores
44604701960009	47	11	FRANCISCO DE ASSIS MELO NOGUEIRA	***.526.603.**	Parque das Flores
44604702260000	47	13	NEIDE DE JESUS E SILVA	***.239.241.**	Parque das Flores
44604702410002	47	14	MARCELL ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA E ESPOSA	***.381.971.**	Parque das Flores
44604800810000	48	6	NELIO RODRIGUES FROIS	***.992.961.**	Parque das Flores
44604800960002	48	7	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401.**	Parque das Flores

44604802460007	48	13	ORLANDINO FERREIRA DE SOUZA	***.991.951-**.00	Parque das Flores
44604802960000	48	17	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44604803090009	48	18	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44604803210004	48	19	ALENILDE BARROSO GONCALVES	***.352.643-**.00	Parque das Flores
44604900220006	49	2	NICOLAU RIBEIRO DE FREITAS	***.759.561-**.00	Parque das Flores
44604900460007	49	4	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	***.396.811-**.00	Parque das Flores
44604900700008	49	6	ALESSANDRO RIBEIRO XAVIER	***.189.461-**.00	Parque das Flores
44604901690006	49	14	MARIA CHEILA SOUSA DE FRANCA	***.801.601-**.00	Parque das Flores
44604901990000	49	16	LUCIENE GERALDA DOS SANTOS	***.478.961-**.00	Parque das Flores
44604904480002	49	29	DELMA RIOS DE OLIVEIRA	***.705.981-**.00	Parque das Flores
44604905200003	49	34	PAULO CESAR SILVA COELHO	***.817.846-**.00	Parque das Flores
44604905320009	49	35	ILDA GOMES DOS SANTOS DE PAULA	***.609.011-**.00	Parque das Flores
44604905440004	49	36	MARILENE VIEIRA DA SILVA	***.184.751-**.00	Parque das Flores
44605000130008	50	1	ANNA CAROLINA GONCALVES ALBINO	***.599.241-**.00	Parque das Flores
44605000250003	50	2	RAFAELLA FLORES COELHO	***.627.661-**.00	Parque das Flores
44605000370009	50	3	RAFAELLA FLORES COELHO	***.627.661-**.00	Parque das Flores
44605000490004	50	4	ULLIMA EDUARDA DE OLIVEIRA ARAUJO E SUA IRMA	***.273.811-**.00	Parque das Flores
44605000610000	50	5	JOSE FELÍCIO DOS SANTOS	***.675.531-**.00	Parque das Flores
44605001450006	50	12	ADRIANO BOSSO VARGAS	***.081.021-**.00	Parque das Flores
44605001690007	50	14	LETICIA DE BARROS VIEIRA PLATERO	***.436.301-**.00	Parque das Flores
44605001810002	50	15	IRON SERAFIM DE OLIVEIRA	***.912.951-**.00	Parque das Flores
44605002230000	50	18	DAESCIO ALVES DE OLIVEIRA	***.746.161-**.00	Parque das Flores
44605003480000	50	22	DS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	***.188.820-**.00	Parque das Flores
44605004170004	50	27	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECD LTDA	***.868.800-**.00	Parque das Flores
44605004290000	50	28	ROMHI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA	***.905.280-**.00	Parque das Flores
44605005610008	50	39	OSMARINA AMELIA DE CARVALHO	***.530.601-**.00	Parque das Flores
44605100250000	51	2	LUIS CARLOS FERREIRA	***.544.731-**.00	Parque das Flores
44605100370006	51	3	CLEVERSON GOMES LIMA E OUTROS	***.842.481-**.00	Parque das Flores
44605101210002	51	10	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605101330008	51	11	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605101450003	51	12	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605101570009	51	13	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605102050009	51	14	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605102410005	51	15	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605102620000	51	16	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605102740005	51	17	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605102860000	51	18	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605102980006	51	19	WANER NEIVA FONSECA	***.586.401-**.00	Parque das Flores
44605103580001	51	24	CLAYTON ALVES VIANA	***.960.291-**.00	Parque das Flores
44605103940008	51	27	RITA NUNES DOS SANTOS	***.973.651-**.00	Parque das Flores
44605105610005	51	31	ISVANDIR JOSE CAETANO	***.386.401-**.00	Parque das Flores
44605105730000	51	32	KARLA RIBEIRO SILVA	***.565.471-**.00	Parque das Flores
44605200460002	52	1	MARCELO DE BORBA RIBEIRO	***.934.691-**.00	Parque das Flores
44605201340000	52	8	EDGAR MAMEDES	***.947.801-**.00	Parque das Flores
44605201590007	52	10	LUCIANO SABINO BERTOLETTI	***.949.871-**.00	Parque das Flores
44605201710002	52	11	LUDWIG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	***.919.850-**.00	Parque das Flores
44605202670004	52	13	WELINGTON PEREIRA BRAGA	***.094.321-**.00	Parque das Flores
44605202800005	52	14	LAIS FLEURY CUNHA REGO MONTEIRO	***.072.131-**.00	Parque das Flores
44605202940001	52	15	LAIS FLEURY CUNHA REGO MONTEIRO	***.072.131-**.00	Parque das Flores
44605203070000	52	16	LAIS FLEURY CUNHA REGO MONTEIRO	***.072.131-**.00	Parque das Flores
44605203200001	52	17	LAIS FLEURY CUNHA REGO MONTEIRO	***.072.131-**.00	Parque das Flores
44605203340008	52	18	IVOMARIO FRANCISCO BENTO	***.239.891-**.00	Parque das Flores
44605203470009	52	19	MAURO DOUGLAS RIBEIRO JUNIOR	***.507.141-**.00	Parque das Flores
44605203610005	52	20	ELISVANDE JOSE RODRIGUES	***.100.421-**.00	Parque das Flores
44607801620000	46A	1	EDUARDO WAGNER UNGARELLI	***.980.931-**.00	Parque das Flores
44607801740005	46A	2	EDUARDO WAGNER UNGARELLI	***.980.931-**.00	Parque das Flores
44607801860000	46A	3	HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	***.978.571-**.00	Parque das Flores
44607802310004	46A	4	JOSE OLINTO ROSSI PINTO	***.949.201-**.00	Parque das Flores
44607802670000	46A	7	ALESSANDRO PORTO CAVALCANTE BRAZ	***.549.041-**.00	Parque das Flores
44607803030005	46A	10	ALANO DOS SANTOS NEUTZLING	***.028.640-**.00	Parque das Flores
44607803600006	46A	12	DIVINO AVELINO	***.390.121-**.00	Parque das Flores
44607801170004	46A	20	EDUARDO WAGNER UNGARELLI	***.980.931-**.00	Parque das Flores
44607900430000	52A	1	REGIS ALVES TOLETO TEIXEIRA	***.193.271-**.00	Parque das Flores
44607900560000	52A	2	ALMERINDO PACHECO LEAL NETO	***.663.531-**.00	Parque das Flores
44607900700007	52A	3	MARCO ANTONIO SANTANA	***.251.491-**.00	Parque das Flores
44607900830008	52A	4	WELLINGTON JOSE GONCALVES	***.560.671-**.00	Parque das Flores

44607901000009	52A	5	ADENILSON MARQUES LEAO	***.916.071-**	Parque das Flores
44607901450004	52A	6	MARIA GUEDES ALVES	***.850.641-**	Parque das Flores
44607902480004	52A	11	MARCELO MORAIS DE BARROS	***.396.001-**	Parque das Flores
44607902930000	52A	12	SAMARA CEZAR DA FONSECA	***.874.961-**	Parque das Flores
44605400750005	QC-2	3	VIVIANE MEDEIROS PEDROSA E JESUITO ARAUJO FERREIRA	***.801.811-**	Parque das Flores
44605401050007	QC-2	4	DIVINO FERNANDES DA SILVA	***.057.301-**	Parque das Flores
44605401330000	QC-2	5	DIVINO FERNANDES DA SILVA	***.057.301-**	Parque das Flores
44605401590001	QC-2	6	SIZENANDES BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO	***.435.091-**	Parque das Flores
44605402110003	QC-2	8	SEBASTIANA DIAS LEOPOLDINO	***.215.731-**	Parque das Flores
44605402360000	QC-2	9	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA	***.860.371-**	Parque das Flores
44605403420006	QC-2	12	TEREZINHA DE JESUS DUARTE RIBEIRO	***.369.891-**	Parque das Flores
44605500150005	QC-3	1	LUCIANE MEIRI TONHATI	***.921.709-**	Parque das Flores
44605500690000	QC-3	3	CARLOS ANTONIO DA SILVA	***.167.951-**	Parque das Flores
44605501500000	QC-3	6	REINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.652.721-**	Parque das Flores
44605502040002	QC-3	8	DIVINO LUIZ DA COSTA	***.296.981-**	Parque das Flores
44605503680005	QC-3	14	LUMA FERRARI BRUN	***.107.451-**	Parque das Flores
44605300110009	QC1	1	WESLEY BARSANULFO DE OLIVEIRA	***.176.171-**	Parque das Flores
44605301310001	QC1	5	ELWES MARCIO DA SILVA	***.303.111-**	Parque das Flores
44605302190000	QC1	7	SERRINHA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	***.942.900-**	Parque das Flores

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 26/06/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 26/06/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 29/06/2026, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10660382** e o código CRC **D18B1178**.

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 10660382v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 399, 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização e os procedimentos para o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE), referente ao segundo trimestre do exercício de 2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º da Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.554, de 18 de dezembro de 2025, que define a autonomia financeira como o conjunto de ações visando à agilização do repasse de recursos às instituições educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção e o desenvolvimento do ensino (MDE) mediante a descentralização de recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FMMDE), assegurando a autonomia de gestão financeira das Unidades Educacionais para a execução de gastos rotineiros;

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 65/2026 e a necessidade de processamento do 2º repasse trimestral do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE) referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a transparência pública e a regularidade técnica contida no Processo Administrativo nº 26.24.000028276-0, amparada pelos Despachos nº 1198/2026 (Gerência de Controle e Prestação de Contas) e nº 6661/2026 (Gabinete da Secretária), resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros destinados às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE), referente ao segundo trimestre do exercício de 2026.

Parágrafo único. Os valores detalhados por unidade educacional, em estrita observância ao número de alunos e às modalidades de ensino, encontram-se discriminados nas planilhas anexas ao Processo Administrativo nº 26.24.000028276-0, bem como no Anexo I e Anexo II da presente portaria (10425281 e 10432408).

Art. 2º Para fins de transparência e controle social, os valores totais consolidados por Coordenadoria Regional de Educação e tipo de unidade educacional são os seguintes:

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	CMEIS	ESCOLAS
Brasil DI Ramos Caiado	R\$ 1.915.071,40	R\$ 3.086.040,10
Central	R\$ 2.331.626,80	R\$ 3.803.627,80

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	CMEIS	ESCOLAS
Maria Thomé Neto	R\$ 1.921.817,60	R\$ 2.729.345,60
Jarbas Jaime	R\$ 2.529.586,90	R\$ 4.330.103,00
Maria Helena Batista Bretas	R\$ 2.027.763,20	R\$ 3.367.920,90
SUB-TOTAL	R\$ 10.725.865,90	R\$ 17.317.037,40
REPASSE TOTAL	R\$ 28.042.903,30	

Art. 3º A execução financeira e a movimentação dos recursos repassados deverão observar o disposto na Lei nº 8.183/2003 e suas atualizações, obedecendo aos seguintes critérios:

I - A movimentação de recursos poderá ser realizada por meio eletrônico, via PIX, TED ou DOC, sob a condição de não incidência de tarifas bancárias, nos termos do art. 3º, §2º da Lei nº 11.554/2025;

II - é vedada, em caráter absoluto, a aplicação dos recursos para o pagamento de:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) festividades, comemorações, homenagens ou eventos congêneres;
- c) contas de água, luz, aluguel e taxas de qualquer natureza;
- d) combustíveis e materiais para manutenção de veículos, bem como transportes para ações administrativas;

III - excetuam-se das vedações constantes no inciso II, alínea “c”, as despesas com taxas cartorárias destinadas ao registro ou renovação dos Conselhos Escolares e Conselhos Gestores, desde que efetuadas dentro do prazo de vigência do respectivo Conselho;

IV - Todas as transações financeiras devem ser obrigatoriamente registradas e formalizadas em processo administrativo próprio da Unidade Executora, garantindo a plena rastreabilidade para fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º As Unidades Executoras deverão apresentar a prestação de contas da integralidade dos recursos recebidos, observando-se que:

I - O prazo máximo para encaminhamento da prestação de contas será até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao encerramento do trimestre;

II - A prestação de contas será composta pelo Demonstrativo Trimestral da Execução Físico-Financeira, acompanhado obrigatoriamente do parecer/atestado de regularidade do Conselho Fiscal da Unidade Executora e da cópia dos documentos necessários à comprovação da aplicação dos recursos;

III - A inadimplência quanto ao prazo de apresentação ou a rejeição das contas em análise documental ou fiscalização técnica ensejará a suspensão imediata de repasses futuros, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento aos cofres públicos e demais sanções legais.

Art. 5º As Unidades Educacionais e respectivas Unidades Executoras deverão dar ampla divulgação à comunidade escolar acerca dos recursos financeiros recebidos no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE), referente ao segundo trimestre do exercício de 2026.

§ 1º A divulgação deverá conter, no mínimo, a identificação da unidade educacional, o valor total recebido, o período de referência do repasse, a finalidade geral dos recursos e a informação de que a execução financeira estará sujeita à prestação de contas, ao controle social e à fiscalização dos órgãos competentes.

§ 2º A divulgação deverá ser realizada em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente nos murais da unidade educacional, bem como nos canais oficiais de comunicação da instituição, inclusive redes sociais institucionais, quando existentes.

§ 3º A publicidade dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos, gestores, servidores, membros de Conselhos Escolares ou terceiros.

§ 4º As Unidades Executoras deverão manter registro comprobatório da divulgação realizada, mediante fotografias dos murais, cópia das publicações, capturas de tela ou outros meios idôneos, a serem juntados ao respectivo processo administrativo de execução e prestação de contas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/06/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415296** e o código CRC **A1F9CBE5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000028276-0

SEI Nº 10415296v1



ANEXO I

PORTARIA Nº 399, 25 DE JUNHO DE 2026

2º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) - CONSELHOS GESTORES

Nº	CRE	INEP	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Conselho Gestor	Custeio	3,98	2,04	1,02		CUSTEIO	COLCHONETE (Valor unid. 103,00)	PRÉ-DETERMINADO	ALIMENTAÇÃO	TOTAL
					Alimentação	4,344	2,28	2,16						
						INTEGRAL	REGULAR	AEE	TOTAL					
1	BRASIL	52076300	Centro de Educação Infantil Joseja Lopes	Conselho Gestor Josefa Lopes	32.006.976/0001-68	75			75	R\$ 14.925,00	R\$ 4.944,00	R\$ 3.000,00	R\$ 16.290,00	R\$ 39.159,00
2	BRASIL	52089622	Centro Promocional Todos os Santos III	Conselho Gestor Todos os Santos	18.430.887/0001-13		154		154	R\$ 15.708,00	R\$ 10.300,00	R\$ 4.250,00	R\$ 17.556,00	R\$ 47.814,00
3	BRASIL	52264394	CMAI BRASIL	Cons. Gestor Inclusão e Diversidade	35.262.142/0001-01			253	253	R\$ 12.903,00	R\$ 0,00	R\$ 4.250,00	R\$ 27.324,00	R\$ 44.477,00
4	BRASIL	52212360	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	Cons. Gestor Alegria de Aprender	11.271.052/0001-19	249			249	R\$ 49.551,00	R\$ 13.956,50	R\$ 3.750,00	R\$ 54.082,80	R\$ 121.340,30
5	BRASIL	52087727	CMEI BAIRRO GOIÁ	Conselho Gestor O Futurista	06.117.215/0001-73	209			209	R\$ 41.591,00	R\$ 14.420,00	R\$ 3.750,00	R\$ 45.394,80	R\$ 105.155,80
6	BRASIL	52084213	CMEI BEIJA FLOR II	Conselho Gestor Beija-Flor	05.835.732/0001-15	99			99	R\$ 19.701,00	R\$ 6.283,00	R\$ 3.500,00	R\$ 21.502,80	R\$ 50.986,80
7	BRASIL	52093158	CMEI CANTINHO DO SABER	Conselho Gestor Cantinho do Saber	08.226.571/0001-50	89			89	R\$ 17.711,00	R\$ 4.480,50	R\$ 3.500,00	R\$ 19.330,80	R\$ 45.022,30
8	BRASIL	52079902	CMEI CORA CORALINA	Conselho Gestor Cora Coralina	06.211.648/0001-93	92			92	R\$ 18.308,00	R\$ 4.892,50	R\$ 3.000,00	R\$ 19.982,40	R\$ 46.182,90
9	BRASIL	52082687	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	Conselho Gestor Boa Providência	06.243.838/0001-92	128			128	R\$ 25.472,00	R\$ 7.622,00	R\$ 4.250,00	R\$ 27.801,60	R\$ 65.145,60
10	BRASIL	52087492	CMEI DONA TITA	Conselho Gestor João Vaz	06.203.422/0001-40	87			87	R\$ 17.313,00	R\$ 5.047,00	R\$ 3.750,00	R\$ 18.896,40	R\$ 45.006,40
11	BRASIL	52097080	CMEI DRA. MARIZETE F. DE C. CARVALHO	Conselho Gestor Dra. Marizete	18.391.178/0001-76	104			104	R\$ 20.696,00	R\$ 5.665,00	R\$ 3.000,00	R\$ 22.588,80	R\$ 51.949,80
12	BRASIL	52036138	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	Cons. Gestor Evangelina Pereira da Costa	01.936.555/0001-02	164			164	R\$ 32.636,00	R\$ 8.755,00	R\$ 4.250,00	R\$ 35.620,80	R\$ 81.261,80
13	BRASIL	52080757	CMEI FABIANO DE CRISTO	Conselho Gestor Fabiano de Cristo	32.273.520/0001-64	127			127	R\$ 25.273,00	R\$ 6.643,50	R\$ 4.500,00	R\$ 27.584,40	R\$ 64.000,90
14	BRASIL	52089525	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	Cons. Gestor Herdeiros do Futuro	09.535.848/0001-90	70			70	R\$ 13.930,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.204,00	R\$ 35.739,00
15	BRASIL	52264424	CMEI JARDIM COLORADO	Conselho Gestor Jardim Colorado	16.948.183/0001-01	103			103	R\$ 20.497,00	R\$ 6.180,00	R\$ 3.500,00	R\$ 22.371,60	R\$ 52.548,60
16	BRASIL	52087786	CMEI JARDIM CURITIBA	Cons. Gestor CMEI Jd Curitiba II	06.272.570/0001-17	89			89	R\$ 17.711,00	R\$ 4.583,50	R\$ 3.750,00	R\$ 19.330,80	R\$ 45.375,30
17	BRASIL	52087743	CMEI JARDIM LIBERDADE	Cons. Gestor Criança Nosso Futuro	10.924.109/0001-79	148			148	R\$ 29.452,00	R\$ 8.549,00	R\$ 3.500,00	R\$ 32.145,60	R\$ 73.646,60
18	BRASIL	52087875	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	Cons. G. CMEI Jd. Nova Esperança	07.610.958/0001-43	143			143	R\$ 28.457,00	R\$ 7.519,00	R\$ 3.000,00	R\$ 31.059,60	R\$ 70.035,60
19	BRASIL	52076504	CMEI JARDIM PRIMAVERA	Conselho Gestor Celso Kumagai	05.902.378/0001-02	153			153	R\$ 30.447,00	R\$ 8.343,00	R\$ 3.500,00	R\$ 33.231,60	R\$ 75.521,60
20	BRASIL	52087930	CMEI MÁRCIA LORENA MENDES	Conselho Gestor Infância Feliz	08.414.928/0001-24	106			106	R\$ 21.094,00	R\$ 6.798,00	R\$ 3.750,00	R\$ 23.023,20	R\$ 54.665,20
21	BRASIL	52118614	CMEI NOSSA SRA APARECIDA	C. G. CMEI Nossa Sra Aparecida	10.710.766/0001-13	95			95	R\$ 18.905,00	R\$ 6.643,50	R\$ 3.750,00	R\$ 20.634,00	R\$ 49.932,50
22	BRASIL	52100340	CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Cons. G Nossa Senhora das Graças	23.107.638/0001-21	193			193	R\$ 38.407,00	R\$ 11.639,00	R\$ 4.500,00	R\$ 41.919,60	R\$ 96.465,60
23	BRASIL	52089460	CMEI PEQUENO APRENDIZ	Conselho Gestor Pequeno Aprendiz	08.318.244/0001-29	54			54	R\$ 10.746,00	R\$ 3.708,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.728,80	R\$ 29.182,80
24	BRASIL	52089479	CMEI PROFª IACY ALBA R. F. LIMA	Conselho Gestor Setor Aeroviário II	08.530.582/0001-20	113			113	R\$ 22.487,00	R\$ 6.128,50	R\$ 3.000,00	R\$ 24.543,60	R\$ 56.159,10
25	BRASIL	52105822	CMEI RECANTO DA CRIANÇA RHAYSA CRISTINE CORREA	C.G do CMEI Recanto da Criança	38.035.469/0001-39	93			93	R\$ 18.507,00	R\$ 5.253,00	R\$ 3.750,00	R\$ 20.199,60	R\$ 47.709,60
26	BRASIL	52091651	CMEI RECANTO DAS GARÇAS	Cons. Gestor Recanto das Garças	06.199.158/0001-19	134			134	R\$ 26.666,00	R\$ 7.622,00	R\$ 3.750,00	R\$ 29.104,80	R\$ 67.142,80
27	BRASIL	52101533	CMEI SAGRADA FAMÍLIA	Cons. Gestor Sagrada Família	27.074.874/0001-40	181			181	R\$ 36.019,00	R\$ 9.939,50	R\$ 3.000,00	R\$ 39.313,20	R\$ 88.271,70
28	BRASIL	52081281	CMEI SAO CRISTOVÃO	Conselho Gestor São Cristóvão	32.896.638/0001-49	98			98	R\$ 19.502,00	R\$ 5.974,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.285,60	R\$ 49.761,60
29	BRASIL	52093182	CMEI SARA E REBECA	Conselho Gestor Sara e Rebeca	07.783.143/0001-66	197			197	R\$ 39.203,00	R\$ 12.463,00	R\$ 4.250,00	R\$ 42.788,40	R\$ 98.704,40
30	BRASIL	52089428	CMEI SETOR AEROVIÁRIO I	Conselho Gestor Dorcas	07.807.659/0001-01	66			66	R\$ 13.134,00	R\$ 4.326,00	R\$ 4.000,00	R\$ 14.335,20	R\$ 35.795,20
31	BRASIL	52087751	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	Conselho Gestor Ser Cidadão	06.282.363/0001-43	71			71	R\$ 14.129,00	R\$ 3.708,00	R\$ 3.500,00	R\$ 15.421,20	R\$ 36.758,20
32	BRASIL	52080234	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	Conselho Gestor Aquarela	26.134.083/0001-03	87			87	R\$ 17.313,00	R\$ 4.944,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.896,40	R\$ 44.153,40
33	BRETAS	52101479	CEI ASSUNÇÃO	Conselho Gestor Assunção	25.218.805/0001-37	190			190	R\$ 37.810,00	R\$ 9.888,00	R\$ 3.750,00	R\$ 41.268,00	R\$ 92.716,00
34	BRETAS	52213366	CEI ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	Conselho Gestor Vovó Islena	11.292.332/0001-03	114			114	R\$ 22.686,00	R\$ 5.974,00	R\$ 4.250,00	R\$ 24.760,80	R\$ 57.670,80

35	BRETAS	52076938	CMEI BEM ME QUER	Conselho Gestor Sérgio Bernadoni	06.273.715/0001-02	194			194	R\$ 38.606,00	R\$ 12.463,00	R\$ 3.000,00	R\$ 42.136,80	R\$ 96.205,80
36	BRETAS	52089320	CMEI BRISAS DA MATA	Conselho Gestor Brisas da Mata	06.049.254/0001-80	210			210	R\$ 41.790,00	R\$ 11.587,50	R\$ 4.250,00	R\$ 45.612,00	R\$ 103.239,50
37	BRETAS	52087697	CMEI CANTINHO FELIZ	Conselho Gestor Cantinho Feliz	07.387.690/0001-22	97			97	R\$ 19.303,00	R\$ 5.768,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.068,40	R\$ 49.139,40
38	BRETAS	52089452	CMEI CIRANDA	Conselho Gestor CMEI Conj. Maria Dilce	06.232.195/0001-81	104			104	R\$ 20.696,00	R\$ 5.716,50	R\$ 3.000,00	R\$ 22.588,80	R\$ 52.001,30
39	BRETAS	52101460	CMEI DEMES JUNIO D. DE FREITAS	Conselho Gestor Demes Junio	28.438.071/0001-90	282			282	R\$ 56.118,00	R\$ 14.780,50	R\$ 4.250,00	R\$ 61.250,40	R\$ 136.398,90
40	BRETAS	52098419	CMEI HUGO DE MORAES	Conselho Gestor Hugo de Moraes	19.442.322/0001-19	160			160	R\$ 31.840,00	R\$ 10.454,50	R\$ 4.250,00	R\$ 34.752,00	R\$ 81.296,50
41	BRETAS	52036235	CMEI IRMÃ LÍDIA	Conselho Gestor Irmã Lídia	06.244.783/0001-35	117			117	R\$ 23.283,00	R\$ 4.686,50	R\$ 3.500,00	R\$ 25.412,40	R\$ 56.881,90
42	BRETAS	52087549	CMEI JARDIM BALNEÁRIO M. PONTE	Cons Gestor CMEI Jd Balneário M. Ponte	01.060.902/0001-86	96			96	R\$ 19.104,00	R\$ 5.253,00	R\$ 4.250,00	R\$ 20.851,20	R\$ 49.458,20
43	BRETAS	52097072	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	Conselho Gestor João Navega de Aguiar	19.395.098/0001-51	179		0	179	R\$ 35.621,00	R\$ 11.690,50	R\$ 3.750,00	R\$ 38.878,80	R\$ 89.940,30
44	BRETAS	52096114	CMEI LYGIA RASSI	Conselho Gestor Doutor Luiz Rassi	09.218.383/0001-43	192			192	R\$ 38.208,00	R\$ 10.351,50	R\$ 4.250,00	R\$ 41.702,40	R\$ 94.511,90
45	BRETAS	52087948	CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA	Conselho Gestor Fazenda Acontecer	08.325.965/0001-66	90			90	R\$ 17.910,00	R\$ 5.871,00	R\$ 4.250,00	R\$ 19.548,00	R\$ 47.579,00
46	BRETAS	52100260	CMEI MÃE TINA	Conselho Gestor Mãe Tina	23.081.494/0001-81	98			98	R\$ 19.502,00	R\$ 6.489,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.285,60	R\$ 50.276,60
47	BRETAS	52100286	CMEI MORADA DO SOL	Conselho Gestor Morada do Sol	23.424.173/0001-32	209			209	R\$ 41.591,00	R\$ 11.021,00	R\$ 4.250,00	R\$ 45.394,80	R\$ 102.256,80
48	BRETAS	52100294	CMEI PARQUE TREMENDÃO	Conselho Gestor Tremendão	22.898.433/0001-49	206			206	R\$ 40.994,00	R\$ 5.356,00	R\$ 4.000,00	R\$ 44.743,20	R\$ 95.093,20
49	BRETAS	52093204	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	Conselho Gestor Itamaracá	08.328.070/0001-85	149		13	162	R\$ 30.314,00	R\$ 8.755,00	R\$ 4.250,00	R\$ 33.766,80	R\$ 77.085,80
50	BRETAS	52080005	CMEI SANTA LUZIA	Conselho Gestor Santa Luzia da Vila Roriz	06.199.230/0001-08	124			124	R\$ 24.676,00	R\$ 7.107,00	R\$ 3.000,00	R\$ 26.932,80	R\$ 61.715,80
51	BRETAS	52076954	CMEI SÃO PIO X	Conselho Gestor São Pio X	16.738.278/0001-09	177			177	R\$ 35.223,00	R\$ 10.454,50	R\$ 3.000,00	R\$ 38.444,40	R\$ 87.121,90
52	BRETAS	52087964	CMEI SETOR PERIM	Conselho Gestor Setor Perim	06.234.809/0001-64	93			93	R\$ 18.507,00	R\$ 5.304,50	R\$ 3.750,00	R\$ 20.199,60	R\$ 47.761,10
53	BRETAS	52089398	CMEI SETOR PROGRESSO	Conselho Gestor Setor Progresso	10.308.533/0001-99	87			87	R\$ 17.313,00	R\$ 4.480,50	R\$ 4.000,00	R\$ 18.896,40	R\$ 44.689,90
54	BRETAS	52087905	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	Conselho Gestor Autonomia do Pensar	06.219.936/0001-94	96			96	R\$ 19.104,00	R\$ 4.944,00	R\$ 3.750,00	R\$ 20.851,20	R\$ 48.649,20
55	BRETAS	52079937	CMEI TIO OSCAR	Conselho Gestor Tio Oscar	06.229.961/0001-59	153			153	R\$ 30.447,00	R\$ 7.879,50	R\$ 4.250,00	R\$ 33.231,60	R\$ 75.808,10
56	BRETAS	52088006	CMEI VILA FINSOCIAL I	Conselho Gestor Getsemani	08.250.054/0001-17	134			134	R\$ 26.666,00	R\$ 7.004,00	R\$ 3.750,00	R\$ 29.104,80	R\$ 66.524,80
57	BRETAS	52079929	CMEI VILA IZAURA	Conselho Gestor CMEI Vila Izaura	06.242.160/0001-23	131			131	R\$ 26.069,00	R\$ 7.004,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.453,20	R\$ 65.026,20
58	BRETAS	52091643	CMEI VILA SANTANA	Conselho Gestor Gilberto Santana	06.935.836/0001-64	101			101	R\$ 20.099,00	R\$ 5.459,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.937,20	R\$ 50.495,20
59	BRETAS	52100308	CMEI VILLAGE ATALAIA	Conselho Gestor Village Atalaia	23.416.604/0001-19	192		19	211	R\$ 39.177,00	R\$ 10.042,50	R\$ 4.250,00	R\$ 43.754,40	R\$ 97.223,90
60	BRETAS	52080099	CRECHE LUIGINA	Conselho Gestor Padre Sérgio Foglia	10.886.567/0001-60	101			101	R\$ 20.099,00	R\$ 5.459,00	R\$ 3.500,00	R\$ 21.937,20	R\$ 50.995,20
61	CENTRAL	52080285	CEI ANÁLIA FRANCO	Conselho Gestor Valdete Ataíde	14.745.744/0001-40	109		13	122	R\$ 22.354,00	R\$ 6.437,50	R\$ 3.000,00	R\$ 25.078,80	R\$ 56.870,30
62	CENTRAL	52096092	CEI CASA ALVORADA CRISTA	Conselho Gestor Casa Alvorada Cristã	09.564.392/0001-96	130			130	R\$ 25.870,00	R\$ 6.643,50	R\$ 3.000,00	R\$ 28.236,00	R\$ 63.749,50
63	CENTRAL	52089355	CEI LAR DE MATILDE	Conselho Gestor Fonte de Luz	11.728.799/0001-53	214			214	R\$ 42.586,00	R\$ 12.308,50	R\$ 4.500,00	R\$ 46.480,80	R\$ 105.875,30
64	CENTRAL	52088030	CEI OBRA DO BERÇO	Conselho Gestor Obra do Berço	24.940.770/0001-82	85			85	R\$ 16.915,00	R\$ 4.686,50	R\$ 3.000,00	R\$ 18.462,00	R\$ 43.063,50
65	CENTRAL	52103595	CEI SUELY PASCHOAL	Conselho Gestor Suely Paschoal	30.972.788/0001-69	138			138	R\$ 27.462,00	R\$ 6.540,50	R\$ 3.000,00	R\$ 29.973,60	R\$ 66.976,10
66	CENTRAL	52080978	CEI Dorothea Ribeiro Guimarães	Cons. Gestor Dorothea Ribeiro Guimarães	53.629.096/0001-18	118			118	R\$ 23.482,00	R\$ 8.600,50	R\$ 3.500,00	R\$ 25.629,60	R\$ 61.212,10
67	CENTRAL	52100065	CEI BEZERRA DE MENEZES	Cons, Gestor Cei BEZERRA DE MENEZES	49.947.281/0001-83	91			91	R\$ 18.109,00	R\$ 4.944,00	R\$ 4.250,00	R\$ 19.765,20	R\$ 47.068,20
68	CENTRAL	52087921	CMEI BAIRRO FELIZ	Conselho Gestor Bairro Feliz	06.090.838/0001-08	66			66	R\$ 13.134,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.335,20	R\$ 34.574,20
69	CENTRAL	52087476	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	Conselho Gestor Liderança	08.048.657/0001-30	76			76	R\$ 15.124,00	R\$ 4.120,00	R\$ 3.500,00	R\$ 16.507,20	R\$ 39.251,20
70	CENTRAL	52087999	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO (EXTENSÃO)	Conselho Gestor Jd. Guanabara	01.186.935/0001-77	158			158	R\$ 31.442,00	R\$ 3.914,00	R\$ 6.500,00	R\$ 34.317,60	R\$ 76.173,60
71	CENTRAL	52107191	CMEI CEASA WILMAR LUIZ	Conselho Gestor Uniceasa	45.872.685/0001-02	97			97	R\$ 19.303,00	R\$ 5.098,50	R\$ 3.500,00	R\$ 21.068,40	R\$ 48.969,90
72	CENTRAL	52087980	CMEI CECÍLIA MEIRELES	Conselho Gestor Cecília Meireles	07.369.305/0001-14	94			94	R\$ 18.706,00	R\$ 5.047,00	R\$ 3.000,00	R\$ 20.416,80	R\$ 47.169,80
73	CENTRAL	52087891	CMEI CRIANÇA CIDADÃ	Conselho Gestor Nossa Criança	07.573.353/0001-20	149			149	R\$ 29.651,00	R\$ 7.673,50	R\$ 4.250,00	R\$ 32.362,80	R\$ 73.937,30
74	CENTRAL	52079945	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	Conselho Gestor Jovem Força	05.784.838/0001-37	138			138	R\$ 27.462,00	R\$ 7.416,00	R\$ 4.250,00	R\$ 29.973,60	R\$ 69.101,60
75	CENTRAL	52106250	CMEI DOM ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cons Gestor Anselmo Pereira	42.226.874/0001-01	269		20	289	R\$ 54.551,00	R\$ 14.368,50	R\$ 4.500,00	R\$ 60.586,80	R\$ 134.006,30
76	CENTRAL	52107213	CMEI DONA RAMILA	Conselho Gestor da Providencia	46.093.816/0001-08	110		15	125	R\$ 22.655,00	R\$ 5.974,00	R\$ 3.000,00	R\$ 25.512,00	R\$ 57.141,00
77	CENTRAL	52087883	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	Conselho Gestor Jardim das Aroeiras	08.207.046/0001-98	75			75	R\$ 14.925,00	R\$ 4.686,50	R\$ 3.000,00	R\$ 16.290,00	R\$ 38.901,50
78	CENTRAL	52089312	CMEI JARDIM GOIÁS	Conselho Gestor Construindo o Futuro	05.969.784/0001-84	90			90	R\$ 17.910,00	R\$ 5.098,50	R\$ 4.250,00	R\$ 19.548,00	R\$ 46.806,50
79	CENTRAL	52089517	CMEI JARDIM GUANABARA I	Conselho Gestor Construindo Cidadãos	08.042.966/0001-01	119			119	R\$ 23.681,00	R\$ 6.798,00	R\$ 3.750,00	R\$ 25.846,80	R\$ 60.075,80
80	CENTRAL	52079899	CMEI JARDIM GUANABARA III	Conselho Gestor Criança Cidadã	06.170.451/0001-53	155			155	R\$ 30.845,00	R\$ 8.755,00	R\$ 3.000,00	R\$ 33.666,00	R\$ 76.266,00
81	CENTRAL	52108058	CMEI JOÃO PEDRO CALEMBÓ	Cons, Gestor João Pedro Calembó	48.239.969/0001-46	238			238	R\$ 47.362,00	R\$ 13.081,00	R\$ 3.750,00	R\$ 51.693,60	R\$ 115.886,60
82	CENTRAL	52087832	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	Conselho Gestor Montecelli	06.299.293/0001-36	216			216	R\$ 42.984,00	R\$ 11.484,50	R\$ 3.500,00	R\$ 46.915,20	R\$ 104.883,70
83	CENTRAL	52100316	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	Conselho Gestor Jardim Conquista	24.042.157/0001-48	114			114	R\$ 22.686,00	R\$ 6.695,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.760,80	R\$ 58.141,80
84	CENTRAL	52079910	CMEI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Conselho Gestor Maria Genoveva	18.910.055/0001-02	104		0	104	R\$ 20.696,00	R\$ 6.746,50	R\$ 3.500,00	R\$ 22.588,80	R\$ 53.531,30
85	CENTRAL	52098737	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	Conselho Gestor Recanto das Minas Gerais	20.443.038/0001-46	230			230	R\$ 45.770,00	R\$ 12.051,00	R\$ 4.250,00	R\$ 49.956,00	R\$ 112.027,00
86	CENTRAL	52087913	CMEI OITO DE MARÇO	Conselho Gestor Pequenos do Futuro	06.253.117/0001-63	154			154	R\$ 30.646,00	R\$ 8.240,00	R\$ 3.000,00	R\$ 33.448,80	R\$ 75.334,80
87	CENTRAL	52214362	CMEI PADRE VITALIS	Conselho Gestor Padre Alcides	10.943.703/0001-07	108			108	R\$ 21.492,00	R\$ 5.974,00	R\$ 3.500,00	R\$ 23.457,60	R\$ 54.423,60
88	CENTRAL	52087972	CMEI PRIMEIROS PASSOS	Conselho Gestor Primeiros Passos	08.335.211/0001-97	104			104	R\$ 20.696,00	R\$ 5.407,50	R\$ 3.500,00	R\$ 22.588,80	R\$ 52.192,30
89	CENTRAL	52118800	CMEI RECANTO DO SABER	Conselho Gestor Sabedoria e União	09.588.594/0001-78	110			110	R\$ 21.890,00	R\$ 6.180,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23.892,00	R\$ 54.962,00
90	CENTRAL	52080021	CMEI TIA JOVITA	Conselho Gestor Tia Jovita	07.022.290/0001-13	140			140	R\$ 27.860,00	R\$ 7.622,00	R\$ 4.000,00	R\$ 30.408,00	R\$ 69.890,00

91	CENTRAL	52098745	CMEI VALE DOS SONHOS	Cons. Gestor do CMEI Vale dos Sonhos	20.305.459/0001-00	280			280	R\$ 55.720,00	R\$ 14.883,50	R\$ 4.500,00	R\$ 60.816,00	R\$ 135.919,50
92	CENTRAL	52087530	CMEI VILA AREIÃO	Cons. Gestor Vila Areião	05.736.220/0001-00	108			108	R\$ 21.492,00	R\$ 5.819,50	R\$ 4.000,00	R\$ 23.457,60	R\$ 54.769,10
93	CENTRAL	52038165	CMEI VIVER A INFÂNCIA	Conselho Gestor Viver a Infância	11.822.017/0001-40		313	26	339	R\$ 33.252,00	R\$ 23.381,00	R\$ 4.250,00	R\$ 38.490,00	R\$ 99.373,00
94	CENTRAL	52080277	CRECHE CAETANO FOGLIA	Conselho Gestor Luigina Foglia	10.870.768/0001-70	82			82	R\$ 16.318,00	R\$ 5.974,00	R\$ 3.000,00	R\$ 17.810,40	R\$ 43.102,40
95	JARBAS	52092445	CEI ESPÍRITA VOVÓ MECA	Conselho Gestor Profª. Maria de Fátima de Deus	19.445.762/0001-20	81			81	R\$ 16.119,00	R\$ 5.150,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.593,20	R\$ 42.362,20
96	JARBAS	52098729	CEI JULIANA PIRES	Conselho Gestor Juliana Pires	20.174.159/0001-30	153			153	R\$ 30.447,00	R\$ 7.931,00	R\$ 4.000,00	R\$ 33.231,60	R\$ 75.609,60
97	JARBAS	52097056	CEI MARIA DE NAZARÉ	Conselho Gestor Maria de Nazaré	17.962.566/0001-05	159			159	R\$ 31.641,00	R\$ 8.240,00	R\$ 3.750,00	R\$ 34.534,80	R\$ 78.165,80
98	JARBAS	52094065	CEI SERAFIM RODRIGUES M. FILHO	Conselho Gestor Solange Park	14.163.629/0001-67	114			114	R\$ 22.686,00	R\$ 5.922,50	R\$ 3.500,00	R\$ 24.760,80	R\$ 56.869,30
99	JARBAS	52087824	CMEI 13 DE MAIO	Conselho Gestor 13 de maio	06.229.871/0001-68	194			194	R\$ 38.606,00	R\$ 10.248,50	R\$ 3.750,00	R\$ 42.136,80	R\$ 94.741,30
100	JARBAS	52089380	CMEI ANDREIA CRISTINA	Conselho Gestor Andreia Cristina	09.579.641/0001-17	119			119	R\$ 23.681,00	R\$ 5.459,00	R\$ 3.500,00	R\$ 25.846,80	R\$ 58.486,80
101	JARBAS	52094316	CMEI BUENA VISTA	Conselho Gestor CMEI Buena Vista I	15.174.682/0001-26	117			117	R\$ 23.283,00	R\$ 6.746,50	R\$ 4.500,00	R\$ 25.412,40	R\$ 59.941,90
102	JARBAS	52106233	CMEI BUENA VISTA III	Cons. G. Lindomar Rodrigues Soares	42.525.327/0001-27	197			197	R\$ 39.203,00	R\$ 10.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 42.788,40	R\$ 96.791,40
103	JARBAS	52106241	CMEI CIBELLE DE PAULA	Conselho Gestor CMEI Center Ville	41.796.062/0001-39	215			215	R\$ 42.785,00	R\$ 11.124,00	R\$ 4.500,00	R\$ 46.698,00	R\$ 105.107,00
104	JARBAS	52079880	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	Conselho Gestor Parque Santa Rita	06.265.396/0001-85	157			157	R\$ 31.243,00	R\$ 7.931,00	R\$ 4.250,00	R\$ 34.100,40	R\$ 77.524,40
105	JARBAS	52087808	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO (EXTENSÃO)	Conselho Gestor Condomínio Rio Branco	07.695.016/0001-05	77			77	R\$ 15.323,00	R\$ 4.120,00	R\$ 7.000,00	R\$ 16.724,40	R\$ 43.167,40
106	JARBAS	52087778	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	Conselho Gestor Vera Cruz II	06.183.023/0001-65	151			151	R\$ 30.049,00	R\$ 7.776,50	R\$ 4.000,00	R\$ 32.797,20	R\$ 74.622,70
107	JARBAS	52085198	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	Conselho Gestor Vera Cruz VI	08.398.305/0001-05	105			105	R\$ 20.895,00	R\$ 5.459,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.806,00	R\$ 52.910,00
108	JARBAS	52118606	CMEI CONSUELO NASSER	Conselho Gestor Consuelo Nasser	10.806.575/0001-50	288			288	R\$ 57.312,00	R\$ 15.038,00	R\$ 4.250,00	R\$ 62.553,60	R\$ 139.153,60
109	JARBAS	52087794	CMEI CRIANÇA FELIZ	Conselho Gestor Criança Feliz	07.408.665/0001-88	131			131	R\$ 26.069,00	R\$ 6.746,50	R\$ 3.750,00	R\$ 28.453,20	R\$ 65.018,70
110	JARBAS	52096130	CMEI DOMICIANO DE FARIA	Conselho Gestor Eli Forte	09.555.717/0001-74	127			127	R\$ 25.273,00	R\$ 6.849,50	R\$ 4.250,00	R\$ 27.584,40	R\$ 63.956,90
111	JARBAS	52079970	CMEI GOIÂNIA VIVA	Conselho Gestor CMEI Goiânia Viva	06.256.393/0001-85	145			145	R\$ 28.855,00	R\$ 7.416,00	R\$ 4.500,00	R\$ 31.494,00	R\$ 72.265,00
112	JARBAS	52097030	CMEI IPÊ AMARELO	Conselho Gestor Ipê Amarelo	21.040.349/0001-27	150			150	R\$ 29.850,00	R\$ 8.755,00	R\$ 4.500,00	R\$ 32.580,00	R\$ 75.685,00
113	JARBAS	52087867	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	Conselho Gestor do CMEI Jd. Ana Lúcia	10.489.420/0001-37	86			86	R\$ 17.114,00	R\$ 4.532,00	R\$ 3.750,00	R\$ 18.679,20	R\$ 44.075,20
114	JARBAS	52270351	CMEI JARDINS DO CERRADO I	Cons. G. do CMEI Jardins do Cerrado I	18.198.306/0001-60	108			108	R\$ 21.492,00	R\$ 7.004,00	R\$ 4.250,00	R\$ 23.457,60	R\$ 56.203,60
115	JARBAS	52106268	CMEI JARDIM DO CERRADO IV	Cons. G. Flores do Cerrado	41.483.121/0001-19	160			160	R\$ 31.840,00	R\$ 10.197,00	R\$ 4.500,00	R\$ 34.752,00	R\$ 81.289,00
116	JARBAS	52087840	CMEI MONTEIRO LOBATO (EXTENSÃO)	Conselho Gestor João Braz I	06.222.122/0001-09	97			97	R\$ 19.303,00	R\$ 5.150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 21.068,40	R\$ 51.521,40
117	JARBAS	52106276	CMEI MUNDO NOVO III	Conselho Gestor Aquarela do Brasil	41.796.422/0001-00	156			156	R\$ 31.044,00	R\$ 10.609,00	R\$ 4.500,00	R\$ 33.883,20	R\$ 80.036,20
118	JARBAS	52100278	CMEI ORIENTE VILLE	Conselho Gestor do CMEI Oriente Ville	23.088.862/0001-13	341			341	R\$ 67.859,00	R\$ 17.613,00	R\$ 4.250,00	R\$ 74.065,20	R\$ 163.787,20
119	JARBAS	52091635	CMEI PARQUE ELDORADO OESTE	Cons. Gestor Parque Eldorado Oeste	06.235.088/0001-07	187			187	R\$ 37.213,00	R\$ 9.888,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.616,40	R\$ 90.717,40
120	JARBAS	52096106	CMEI PROFª NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	Conselho Gestor Esmeralda	09.609.824/0001-38	133			133	R\$ 26.467,00	R\$ 7.004,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.887,60	R\$ 65.858,60
121	JARBAS	52098753	CMEI REAL CONQUISTA	Conselho Gestor Real Conquista	20.522.337/0001-76	180			180	R\$ 35.820,00	R\$ 10.454,50	R\$ 4.250,00	R\$ 39.096,00	R\$ 89.620,50
122	JARBAS	52087565	CMEI RECANTO INFANTIL	Conselho Gestor Santa Tereza	08.714.428/0001-08	94			94	R\$ 18.706,00	R\$ 5.047,00	R\$ 3.500,00	R\$ 20.416,80	R\$ 47.669,80
123	JARBAS	52093212	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	Conselho Gestor Alpha	07.865.784/0001-60	188			188	R\$ 37.412,00	R\$ 9.991,00	R\$ 4.500,00	R\$ 40.833,60	R\$ 92.736,60
124	JARBAS	52091660	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	Conselho Gestor CMEI Res. Itaipu	06.928.973/0001-71	236			236	R\$ 46.964,00	R\$ 12.463,00	R\$ 3.750,00	R\$ 51.259,20	R\$ 114.436,20
125	JARBAS	52089444	CMEI SETOR UNIÃO	Conselho Gestor Vila União	06.214.633/0001-89	115			115	R\$ 22.885,00	R\$ 5.974,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24.978,00	R\$ 56.837,00
126	JARBAS	52100332	CMEI SOLANGE PARK II	Conselho Gestor Solange Park II	22.757.648/0001-40	225			225	R\$ 44.775,00	R\$ 12.051,00	R\$ 4.250,00	R\$ 48.870,00	R\$ 109.946,00
127	JARBAS	52087859	CMEI VILA MAUÁ	Conselho Gestor Renascer	06.218.915/0001-54	106			106	R\$ 21.094,00	R\$ 5.356,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23.023,20	R\$ 52.473,20
128	THOME	52080994	CEI MENINO JESUS DE PRAGA	Conselho Gestor Tia Helena	06.189.366/0001-37	84			84	R\$ 16.716,00	R\$ 5.253,00	R\$ 4.500,00	R\$ 18.244,80	R\$ 44.713,80
129	THOME	52267369	CMAI MARIA THOMÉ NETO	Conselho Gestor Professora Antônia Eterno	35.353.052/0001-26			229	229	R\$ 11.679,00	R\$ -	R\$ 4.250,00	R\$ 24.732,00	R\$ 40.661,00
130	THOME	52087735	CMEI ALTO DA GLÓRIA	Cons. Gestor Alto da Glória	09.265.630/0001-62	207			207	R\$ 41.193,00	R\$ 11.793,50	R\$ 3.750,00	R\$ 44.960,40	R\$ 101.696,90
131	THOME	52093190	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	Cons. Gestor do CMEI Atheneu Dom Bosco	08.806.025/0001-99	178			178	R\$ 35.422,00	R\$ 10.918,00	R\$ 4.500,00	R\$ 38.661,60	R\$ 89.501,60
132	THOME	52108040	CMEI BRISAS DO CERRADO (PROFESSORA SILVIA PRAXEDES)	CONS GESTOR BRISAS DO CERRADO	49.016.006/0001-46	233		32	265	R\$ 47.999,00	R\$ 13.544,50	R\$ 4.500,00	R\$ 54.063,60	R\$ 120.107,10
133	THOME	52083098	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	Cons. Gestor do Caiquinho	06.244.764/0001-09	125			125	R\$ 24.875,00	R\$ 8.755,00	R\$ 4.500,00	R\$ 27.150,00	R\$ 65.280,00
134	THOME	52073304	CMEI DEP. SOLON BATISTA AMARAL	Cons. Gestor Dep.Solon B.do Amaral	01.760.384/0001-03	132			132	R\$ 26.268,00	R\$ 8.755,00	R\$ 4.500,00	R\$ 28.670,40	R\$ 68.193,40
135	THOME	52076318	CMEI DRª. ELIZABETH PINTO RIBEIRO	Cons. Gestor Raio de Luz	06.195.677/0001-09	130			130	R\$ 25.870,00	R\$ 6.643,50	R\$ 3.500,00	R\$ 28.236,00	R\$ 64.249,50
136	THOME	52072517	CMEI GOV. OLINTO DE PAULA LEITE	Cons. Gestor da E.M. Governador Olinto	03.673.221/0001-19	145			145	R\$ 28.855,00	R\$ 7.931,00	R\$ 4.250,00	R\$ 31.494,00	R\$ 72.530,00
137	THOME	52087816	CMEI JARDIM AMÉRICA	C. G. Mentess Brilhantes do CMEI Jd América	06.199.104/0001-53	118			118	R\$ 23.482,00	R\$ 6.540,50	R\$ 3.500,00	R\$ 25.629,60	R\$ 59.152,10
138	THOME	52102564	CMEI JARDIM AMÉRICA II	Conselho Gestor Jardim América II	31.595.117/0001-99	207		0	207	R\$ 41.193,00	R\$ 11.227,00	R\$ 3.750,00	R\$ 44.960,40	R\$ 101.130,40
139	THOME	52089410	CMEI JARDIM EUROPA II	Conselho Gestor Europa II	08.532.440/0001-00	81			81	R\$ 16.119,00	R\$ 4.223,00	R\$ 3.000,00	R\$ 17.593,20	R\$ 40.935,20
140	THOME	52093220	CMEI JARDIM MARILIZA	Com. Gestor Jardim Mariliza	08.041.948/0001-05	113			113	R\$ 22.487,00	R\$ 6.489,00	R\$ 4.250,00	R\$ 24.543,60	R\$ 57.769,60
141	THOME	52087700	CMEI JARDIM PRESIDENTE	Conselho Gestor Jardim Presidente	09.102.343/0001-31	69			69	R\$ 13.731,00	R\$ 3.914,00	R\$ 3.000,00	R\$ 14.986,80	R\$ 35.631,80
142	THOME	52036340	CMEI JOÃO PAULO I	Cons. Gestor da E.M. João Paulo I	01.370.912/0001-18	199			199	R\$ 39.601,00	R\$ 10.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 43.222,80	R\$ 97.623,80
143	THOME	52076296	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	Conselho Gestor Vila Boa	06.015.706/0001-03	83			83	R\$ 16.517,00	R\$ 4.429,00	R\$ 3.750,00	R\$ 18.027,60	R\$ 42.723,60
144	THOME	52106284	CMEI NION ALBERNAZ	Cons. Ges. CMEI Professor Nion Albernaz	42.149.672/0001-03	210			210	R\$ 41.790,00	R\$ 12.205,50	R\$ 4.250,00	R\$ 45.612,00	R\$ 103.857,50
145	THOME	52085139	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	Cons. Gestor Luz da Vida	06.180.295/0001-01	131			131	R\$ 26.069,00	R\$ 7.107,00	R\$ 4.500,00	R\$ 28.453,20	R\$ 66.129,20

146	THOME	52087484	CMEI PARQUE ATHENEU	Cons. Gestor do CMEI Pq. Atheneu	06.222.113/0001-18	83		83	R\$ 16.517,00	R\$ 4.583,50	R\$ 3.000,00	R\$ 18.027,60	R\$ 42.128,10
147	THOME	52036596	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	C. Gestor do CMEI Presidente Costa e Silva	01.647.923/0001-00	175		175	R\$ 34.825,00	R\$ 10.403,00	R\$ 3.500,00	R\$ 38.010,00	R\$ 86.738,00
148	THOME	52215350	CMEI PROFª ALZIRA DE OL. ALVES	C. Gestor Profa. Alzira de Oliveira Alves	10.715.020/0001-00	79		79	R\$ 15.721,00	R\$ 4.429,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.158,80	R\$ 40.808,80
149	THOME	52100324	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	Conselho Gestor Raimundo Lisboa Pereira	24.833.331/0001-70	120		120	R\$ 23.880,00	R\$ 6.386,00	R\$ 4.250,00	R\$ 26.064,00	R\$ 60.580,00
150	THOME	52091244	CMEI SANTA MÔNICA	Conselho Gestor Santa Mônica	10.368.216/0001-68	165		165	R\$ 32.835,00	R\$ 9.888,00	R\$ 3.750,00	R\$ 35.838,00	R\$ 82.311,00
151	THOME	52076989	CMEI TIO ROMÃO	Cons. Gestor Tio Romão	05.922.384/0001-13	224		224	R\$ 44.576,00	R\$ 12.772,00	R\$ 4.500,00	R\$ 48.652,80	R\$ 110.500,80
152	THOME	52087689	CMEI VILA FAIÇALVILLE	Conselho Gestor Faiçalville	06.207.394/0001-30	103		103	R\$ 20.497,00	R\$ 5.459,00	R\$ 3.000,00	R\$ 22.371,60	R\$ 51.327,60
153	THOME	52087719	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	Cons. Gestor Recanto da Luz	06.274.819/0001-23	72		72	R\$ 14.328,00	R\$ 3.914,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.638,40	R\$ 36.880,40
154	THOME	52089304	CMEI VILA REDENÇÃO	Cons. Gestor do CMEI Vila Redenção	06.196.177/0001-91	81		81	R\$ 16.119,00	R\$ 5.562,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.593,20	R\$ 42.774,20
155	THOME	52097102	CRECHE CASA DO CAMINHO	Conselho Gestor Air Gomes de Moura	26.418.207/0001-74	141		141	R\$ 28.059,00	R\$ 7.313,00	R\$ 3.500,00	R\$ 30.625,20	R\$ 69.497,20
156	THOME	52076334	CEI MARIA SABINO	Conselho Gestor Maria Sabino	32.041.879/0001-06	50		50	R\$ 9.950,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.860,00	R\$ 26.385,00
								22.079	R\$ 4.256.662,00	R\$ 1.196.293,50	R\$ 593.250,00	R\$ 4.679.660,40	R\$ 10.725.865,90

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/06/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10425281** e o código CRC **2E08F4A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO II

PORTARIA Nº 399, 25 DE JUNHO DE 2026

2º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026

ESCOLAS MUNICIPAIS - CONSELHOS ESCOLARES

Nº	CRE	INEP	Escolas	Conselho Escolar	Custeio	1,02	2,04	2,04	3,98	1,02	1,02	TOTAL	CUSTEIO	COLCHONETE (Valor unid. 103,00)	PRÉ-DETERMINADO	ALIMENTAÇÃO	TOTAL
					Alimentação	1,584	2,28	6,00	6,00	1,296	2,16						
					CNPJ	E.F REGULAR	Pré-Escola REGULAR	E.F. INTEGRAL	Pré-Escola INTEGRAL	EJA	AEE						
1	BRASIL	52032914	Centro Promoc. Todos os Santos I	Cons. Esc. Mônica Generosa Borges	05.244.091/0001-24	166	107				20	293	R\$ 20.400,00	R\$ 6.798,00	R\$ 4.250,00	R\$ 27.505,20	R\$ 58.953,20
2	BRASIL	52034410	Educ. Esp. Eurípedes Barsanulfo	Cons. Esc. do Col. Esp. Eurípedes Barsanulfo	03.869.553/0001-73	237	72					309	R\$ 19.431,00	R\$ 3.708,00	R\$ 3.750,00	R\$ 26.978,40	R\$ 53.867,40
3	BRASIL	52082660	E. M. Ayrton Senna	Conselho Escolar Ayrton Senna	04.443.918/0001-66	406	168				0	574	R\$ 37.842,00	R\$ 8.806,50	R\$ 4.250,00	R\$ 51.307,20	R\$ 102.205,70
4	BRASIL	52076636	E. M. Bernardo Élis	Conselho Escolar Ayrton Senna	03.997.026/0001-44	613	49				30	692	R\$ 37.791,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.500,00	R\$ 57.375,60	R\$ 102.241,60
5	BRASIL	52096122	E. M. Castorina Bittencourt Alves	Cons. Esc. Educação é Coisa Séria	09.525.768/0001-53	660	110					770	R\$ 44.880,00	R\$ 6.695,00	R\$ 4.500,00	R\$ 64.812,00	R\$ 120.887,00
6	BRASIL	52036022	E. M. Cel José Viana Alves	Cons. Esc. da E. M. Cel José Viana Alves	01.723.123/0001-13	660	18				0	678	R\$ 35.496,00	R\$ 1.287,50	R\$ 4.250,00	R\$ 54.324,00	R\$ 95.357,50
7	BRASIL	52036057	E. M. Dona Angelina P. Limongi	Cons. Esc. Professor Renato Alves	01.415.913/0001-31	511	74				24	609	R\$ 34.833,00	R\$ 3.862,50	R\$ 4.250,00	R\$ 51.499,20	R\$ 94.444,70
8	BRASIL	52069982	E. M. GERALDA de Aquino	Cons. Esc. da E. M. GERALDA de Aquino	01.652.745/0001-06	399	56			18	21	494	R\$ 28.050,00	R\$ 4.789,50	R\$ 4.250,00	R\$ 41.419,20	R\$ 78.508,70
9	BRASIL	52036227	E. M. GO – 04	Cons. Esc. GO – 04	04.478.466/0001-58			91				91	R\$ 9.282,00	R\$ 4.583,50	R\$ 3.750,00	R\$ 27.300,00	R\$ 44.915,50
10	BRASIL	52087875	E. M. Jardim Nova Esperança	Cons. Esc. da E. M. Jardim Nova Esperança	01.633.268/0001-23	438	195			26	28	687	R\$ 44.982,00	R\$ 12.875,00	R\$ 4.500,00	R\$ 61.628,40	R\$ 123.985,40
11	BRASIL	52036391	E. M. Lions Clube Bandeirantes	Cons. Esc. da E. M. Lions Clube Bandeirantes	01.850.956/0001-45	700	93				49	842	R\$ 47.685,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 71.334,00	R\$ 128.669,00
12	BRASIL	52082679	E. M. Maria Clara Machado	C. E. Crescer e Vencer E.M. Bairro da Vitória III	05.086.133/0001-46	580	89					669	R\$ 38.658,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 56.082,00	R\$ 104.390,00
13	BRASIL	52080960	E. M. Maria da Terra	C. E. Os Pioneiros da E. M. Maria da Terra	03.545.734/0001-44	681	130			34	24	869	R\$ 50.949,00	R\$ 6.437,50	R\$ 4.500,00	R\$ 73.550,40	R\$ 135.436,90
14	BRASIL	52036472	E. M. Moisés Santana	Cons. Esc. da E. M. Moisés Santana	01.640.654/0001-42			156				156	R\$ 15.912,00	R\$ 8.137,00	R\$ 4.500,00	R\$ 46.800,00	R\$ 75.349,00
15	BRASIL	52036502	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Cons. Esc. Ana Maria Rodrigues da Silva	02.439.960/0001-88	303	66				0	369	R\$ 22.185,00	R\$ 6.437,50	R\$ 4.500,00	R\$ 31.521,60	R\$ 64.644,10
16	BRASIL	52037754	E. M. Nossa Senhora da Terra	Cons. Esc. Nossa Senhora da Terra	01.856.618/0001-10	530	118				32	680	R\$ 40.698,00	R\$ 7.725,00	R\$ 4.500,00	R\$ 58.884,00	R\$ 111.807,00
17	BRASIL	52036510	E. M. Odília Mendes de Brito	Cons. Escolar da E.M. Novo Planalto	01.819.152/0001-83	622					19	641	R\$ 32.691,00	R\$ 0,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.314,40	R\$ 88.255,40
18	BRASIL	52036561	E. M. Pedro Gomes de Menezes (EXTENSÃO)	Cons. Esc. da E. M. Pedro Gomes de Menezes	01.836.252/0001-18	441	43		34			518	R\$ 33.643,00	R\$ 4.326,00	R\$ 7.250,00	R\$ 50.029,20	R\$ 95.248,20
19	BRASIL	52034330	E. M. Presidente Vargas	Cons. Esc. da E. M. Presidente Vargas	01.652.953/0001-05	604	38				24	666	R\$ 35.904,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.760,80	R\$ 97.739,80
20	BRASIL	52036626	E. M. Prof. Hilarindo E. e Souza	Cons. Esc. da E. M. Prof. Hilarindo E. e Souza	01.707.526/0001-79	434	64					498	R\$ 28.662,00	R\$ 3.862,50	R\$ 4.250,00	R\$ 41.668,80	R\$ 78.443,30

21	BRASIL	52070115	E. M. Prof. Nadal Sfredo	Cons. Esc. da E. M. Prof. Nadal Sfredo	01.907.992/0001-06	679	96				20	795	R\$ 45.441,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 66.880,80	R\$ 121.971,80
22	BRASIL	52034313	E. M. Prof. Paulo Freire	Cons. Esc. da E. M. Jardim Curitiba	01.407.100/0001-08	432	97					529	R\$ 31.926,00	R\$ 6.437,50	R\$ 4.500,00	R\$ 45.272,40	R\$ 88.135,90
23	BRASIL	52036669	E. M. Prof. Salmon G.Figueiredo	C. E. da E.M. Prof. Salmon G. Figueiredo	01.318.502/0001-28	288	49					337	R\$ 19.686,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.750,00	R\$ 28.395,60	R\$ 54.406,60
24	BRASIL	52072509	E. M Professora Anna Maria Melini	Cons. Esc. Cristo Redentor	04.063.100/0001-18	195	104					299	R\$ 20.553,00	R\$ 6.437,50	R\$ 3.500,00	R\$ 27.300,00	R\$ 57.790,50
25	BRASIL	52075508	E. M. Rotary Goiânia Sul	Cons. Esc. Cidadania	04.340.235/0001-83	396	113					509	R\$ 31.722,00	R\$ 5.922,50	R\$ 4.250,00	R\$ 44.245,20	R\$ 86.139,70
26	BRASIL	52076580	E. M. São José	Cons. Esc. da E. M. São José	04.076.443/0001-17	704	152				15	871	R\$ 52.173,00	R\$ 7.725,00	R\$ 4.500,00	R\$ 74.704,80	R\$ 139.102,80
27	BRASIL	52100359	E. M. Solar Ville	C. E. Solar Ville	22.415.480/0001-94	568	150			56		774	R\$ 47.124,00	R\$ 7.725,00	R\$ 4.500,00	R\$ 65.714,40	R\$ 125.063,40
28	BRASIL	52037312	E. M. Stephânia Alves Bispo	Cons. Esc. da E. M. Stephânia Alves Bispo	01.747.364/0001-00			282			29	311	R\$ 30.243,00	R\$ 14.471,50	R\$ 4.500,00	R\$ 87.732,00	R\$ 136.946,50
29	BRASIL	52100367	E. M. Tropical Ville	Cons. Esc. Tropical Ville	23.509.874/0001-74	495	154				26	675	R\$ 42.279,00	R\$ 10.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 59.568,00	R\$ 116.647,00
30	BRASIL	52036812	E. M. Vitor Hugo Ludwig (EXTENSÃO)	Cons. Esc. da E. M. Vitor Hugo Ludwig	01.636.870-0001-14	332	111				35	478	R\$ 30.039,00	R\$ 6.180,00	R\$ 7.500,00	R\$ 42.728,40	R\$ 86.447,40
31	BRASIL	52036839	E. M. Waterloo Prudente	Cons. Esc. da E. M. Waterloo Prudente	01.663.851/0001-87	433	133				16	582	R\$ 36.465,00	R\$ 7.467,50	R\$ 4.250,00	R\$ 51.183,60	R\$ 99.366,10
32	BRASIL	52075524	Escola Direito do Saber - CECOM	Cons. Esc. da Escola Direito do Saber	04.360.808/0001-30	266	67					333	R\$ 20.400,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.000,00	R\$ 28.705,20	R\$ 55.710,20
33	BRASIL	52037207	E.M. Dom Enrique Javier	Cons. Esc. da Escola Santa Rita de Cassia	39.968.554/0001-12	259	73				32	364	R\$ 22.287,00	R\$ 4.635,00	R\$ 3.750,00	R\$ 32.290,80	R\$ 62.962,80
34	BRETAS	52035875	E. M. Agripina Teixeira Magalhães	C. E. da E. M. Agripina Teixeira Magalhães	01.657.257/0001-83	301	50					351	R\$ 20.451,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.000,00	R\$ 29.539,20	R\$ 56.565,20
35	BRETAS	52035891	EMTI Alonso Dias Pinheiro	Cons. Esc. da Escola Alonso Dias Pinheiro	01.388.771/0001-60			188	24			212	R\$ 23.952,00	R\$ 10.815,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.600,00	R\$ 102.867,00
36	BRETAS	52086534	E. M. Alto do Vale	Cons. Esc. Cidadania para o Povo	05.082.418/0001-09	449	73				25	547	R\$ 31.620,00	R\$ 3.605,00	R\$ 4.250,00	R\$ 46.582,80	R\$ 86.057,80
37	BRETAS	52035905	E. M. Amâncio Seixo de Brito	Cons. Esc. da E. M. Amâncio Seixo de Brito	01.804.238/0001-32	784	129				28	941	R\$ 54.570,00	R\$ 7.725,00	R\$ 4.500,00	R\$ 79.822,80	R\$ 146.617,80
38	BRETAS	52093964	E. M. Balneário Meia Ponte	Cons. Esc. Orientação Brilhante	08.408.272/0001-37	386	91					477	R\$ 28.968,00	R\$ 5.253,00	R\$ 3.750,00	R\$ 40.945,20	R\$ 78.916,20
39	BRETAS	52036103	E. M. Bispo Abigail Carlos de Almeida	Cons. Esc. da E. M. Santa Helena	01.428.923/0001-01	284	56				14	354	R\$ 20.910,00	R\$ 3.862,50	R\$ 3.750,00	R\$ 30.388,80	R\$ 58.911,30
40	BRETAS	52034348	E. M. Brice Francisco Cordeiro	Cons. Esc. da E. M. Brice Francisco Cordeiro	01.640.618/0001-89	489	54			21	34	598	R\$ 33.252,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.250,00	R\$ 49.917,60	R\$ 92.569,60
41	BRETAS	52036723	E. M. Cel Salomão Clementino de Faria	Cons. Esc. da E. M. Salomão C de Faria	01.650.641/0001-54	341						341	R\$ 17.391,00	R\$ 0,00	R\$ 4.250,00	R\$ 27.007,20	R\$ 48.648,20
42	BRETAS	52035050	EMTI Eunice Weaver	Cons. Esc. Eunice Weaver	36.368.742/0001-11			212				212	R\$ 21.624,00	R\$ 10.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.600,00	R\$ 100.024,00
43	BRETAS	52036065	EMTI Dona Belinha	Cons. Esc. da E. M. Dona Belinha	01.640.602/0001-76			218	26			244	R\$ 27.410,00	R\$ 12.463,00	R\$ 4.250,00	R\$ 73.200,00	R\$ 117.323,00
44	BRETAS	52036707	E. M. Dona Rosa Martins Perim	Cons. Esc. da E.M Dona Rosa Martins Perim	01.473.398/0001-46	500	70				10	580	R\$ 33.150,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 48.660,00	R\$ 91.460,00
45	BRETAS	52036081	E. M. Donata Monteiro da Motta	Cons. Esc. Donata da Motta	01.716.004/0001-33	419	68					487	R\$ 28.305,00	R\$ 5.098,50	R\$ 4.250,00	R\$ 40.936,80	R\$ 78.590,30
46	BRETAS	52036154	EMTI Francisco Bibiano de Carvalho	C. E. da E.M. Francisco Bi. de Carvalho	01.721.371/0001-25	0		217			4	221	R\$ 22.338,00	R\$ 10.557,50	R\$ 4.500,00	R\$ 65.532,00	R\$ 102.927,50
47	BRETAS	52037410	E. M. Hebert José de Souza	Conselho Escolar Filipe Tiago Gomes	03.795.698/0001-77	781	51				44	876	R\$ 47.277,00	R\$ 2.626,50	R\$ 4.500,00	R\$ 72.421,20	R\$ 126.824,70
48	BRETAS	52037746	E. M. Irmã Veneranda	Conselho Escolar Irmã Veneranda	01.903.140/0001-32	417	94				15	526	R\$ 31.620,00	R\$ 4.892,50	R\$ 4.250,00	R\$ 45.362,40	R\$ 86.124,90
49	BRETAS	52036316	E. M. João Braz	Cons. Esc. da E. M. João Braz	01.720.823/0001-54	554	105				20	679	R\$ 39.984,00	R\$ 6.437,50	R\$ 4.250,00	R\$ 58.006,80	R\$ 108.678,30
50	BRETAS	52036332	E. M. João de Paula Teixeira	Cons. Esc. da E. M. João de Paula Teixeira	01.396.627/0001-76	202	23					225	R\$ 12.648,00	R\$ 1.287,50	R\$ 3.000,00	R\$ 18.620,40	R\$ 35.555,90
51	BRETAS	52037258	E. M. Joel Marcelino de Oliveira	C. E. da E. M. Joel Marcelino de Oliveira	01.552.535/0001-38	406	91				20	517	R\$ 31.008,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 44.689,20	R\$ 85.347,20
52	BRETAS	52036146	EMTI José Carlos Pimenta	Cons. Esc. da E. M. José Carlos Pimenta	01.856.615/0001-87			99	52		17	168	R\$ 21.313,00	R\$ 10.145,50	R\$ 4.500,00	R\$ 47.136,00	R\$ 83.094,50
53	BRETAS	52068897	E. M. Marcos Antônio Dias Batista	Cons. Esc. Marcos Antônio Dias Batista	01.850.945/0001-65	850	49			23	16	938	R\$ 50.337,00	R\$ 2.626,50	R\$ 4.500,00	R\$ 76.124,40	R\$ 133.587,90
54	BRETAS	52036456	E. M. Maria Helena Batista Bretas	Cons. Esc. da E. M. Maria Helena B. Bretas	01.712.399/0001-04	372	101				37	510	R\$ 31.161,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.250,00	R\$ 44.972,40	R\$ 85.533,40
55	BRETAS	52082652	E. M. Nova Conquista	Cons. Esc. Jorge Amado	05.015.303/0001-00	742	50				28	820	R\$ 44.370,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.500,00	R\$ 67.490,40	R\$ 118.935,40
56	BRETAS	52036545	E. M. Padre Pelágio	Cons. Esc. Padre Pelágio	01.644.975/0001-15	261	110					371	R\$ 24.531,00	R\$ 6.180,00	R\$ 4.000,00	R\$ 33.211,20	R\$ 67.922,20

57	BRETAS	52036600	E. M. Prof. Aristoclides Teixeira	C. E. da E. M. Prof. Aristoclides Teixeira	01.716.002/0001-44	497	76				27	600	R\$ 34.476,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 50.942,40	R\$ 95.068,40
58	BRETAS	52037371	E. M. Profª Cleonice M. Wolney	Cons. Esc. Mansões do Campus	02.144.536/0001-06	272	37				31	340	R\$ 19.227,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.500,00	R\$ 29.108,40	R\$ 55.410,40
59	BRETAS	52092771	E. M. Profª Dalísia Elizabeth M. Dolles	Cons. Esc. Dalísia Doles	07.456.337/0001-57	544					21	565	R\$ 28.815,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45.352,80	R\$ 78.667,80
60	BRETAS	52097064	E. M. Professora D'alka Leles	Cons. Esc. Orlando de Moraes	16.797.080/0001-98	819	81			26	0	926	R\$ 51.357,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 75.783,60	R\$ 136.790,60
61	BRETAS	52036618	E. M. Profª Edna de Roure	Cons. Esc. da E. M. Profª Edna de Roure	01.482.323/0001-21	193	85					278	R\$ 18.513,00	R\$ 4.429,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.975,60	R\$ 51.917,60
62	BRETAS	52036642	E. M. Profª Leonísia N. de Almeida	Cons. Esc. da E. M. Leonísia N. de Almeida	01.818.982/0001-96	934	75			93		1102	R\$ 60.027,00	R\$ 3.862,50	R\$ 3.750,00	R\$ 88.549,20	R\$ 156.188,70
63	BRETAS	52104028	EMTI Profª Lousinha	Cons. Esc. Profª Lousinha	35.368.160/0001-72			216	122		24	362	R\$ 47.534,00	R\$ 17.304,00	R\$ 4.500,00	R\$ 103.992,00	R\$ 173.330,00
64	BRETAS	52214354	EMTI Profª Maria Nosidia P. das Neves	Cons. Esc. Barravento	12.144.723/0001-43			283			16	299	R\$ 29.682,00	R\$ 14.368,50	R\$ 4.500,00	R\$ 86.628,00	R\$ 135.178,50
65	BRETAS	52082644	E. M. Recanto do Bosque	Cons. Esc. Consorciado Lírios do Campo	04.584.697/0001-46	769	100				0	869	R\$ 49.419,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 72.304,80	R\$ 131.373,80
66	BRETAS	52036693	EMTI Regina Helou	Cons. Esc. Gideões	01.715.353/0001-30			276				276	R\$ 28.152,00	R\$ 13.802,00	R\$ 4.250,00	R\$ 82.800,00	R\$ 129.004,00
67	BRETAS	52070131	E. M. Rui Barbosa	Cons. Esc. da E. M. Rui Barbosa	01.633.294/0001-51	294	54				10	358	R\$ 21.012,00	R\$ 3.862,50	R\$ 4.500,00	R\$ 30.520,80	R\$ 59.895,30
68	BRETAS	52036774	EMTI Santa Terezinha	Cons. Esc. Girassol	02.439.034/0001-02			100	36		11	147	R\$ 17.925,00	R\$ 8.600,50	R\$ 3.500,00	R\$ 41.988,00	R\$ 72.013,50
69	CENTRAL	52087760	EM Água Brana	Cons. Escolar da E.M Água Branca	07.010.710/0001-41			40	168			208	R\$ 37.512,00	R\$ 12.102,50	R\$ 3.000,00	R\$ 62.400,00	R\$ 115.014,50
70	CENTRAL	52035883	E. M. Alice Coutinho	Cons. Esc. Da E.M. Profª Dona Alice Coutinho	01.832.345/0001-74	447	45					492	R\$ 27.387,00	R\$ 3.862,50	R\$ 4.500,00	R\$ 40.532,40	R\$ 76.281,90
71	CENTRAL	52035948	E. M. Ary Ribeiro Valadão Filho	Cons. Esc. da E.M. Ary Ribeiro Valadão Filho	01.636.823/0001-70	199	89				24	312	R\$ 20.451,00	R\$ 6.283,00	R\$ 4.250,00	R\$ 28.498,80	R\$ 59.482,80
72	CENTRAL	52035964	E. M. Bárbara Souza de Moraes	Cons. Esc. da E.M. Barbara de Souza Moraes	01.623.520/0001-13	527	143				27	697	R\$ 42.840,00	R\$ 7.570,50	R\$ 4.500,00	R\$ 60.956,40	R\$ 115.866,90
73	CENTRAL	52035980	E. M. Benedito Soares de Castro	Cons. Esc. da E.M. Benedito Soares de Castro	01.520.597/0001-68			169				169	R\$ 17.238,00	R\$ 9.785,00	R\$ 4.500,00	R\$ 50.700,00	R\$ 82.223,00
74	CENTRAL	52037126	E. M. Bom Jesus	Cons. Esc. da E.M. Bom Jesus	01.770.125/0001-63	591	171			47	11	820	R\$ 50.541,00	R\$ 11.072,50	R\$ 4.500,00	R\$ 70.534,80	R\$ 136.648,30
75	CENTRAL	52036014	E. M. Cel Getulino Artiaga	Cons. Esc. da E.M. Coronel Getulino Artiaga	01.575.667/0001-85	414						414	R\$ 21.114,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 32.788,80	R\$ 57.402,80
76	CENTRAL	52035093	EMTI Jardim das Aroeiras	Cons. Esc. E.M.T.I Aroeiras	35.770.900/0001-00			210				210	R\$ 21.420,00	R\$ 11.330,00	R\$ 4.250,00	R\$ 63.000,00	R\$ 100.000,00
77	CENTRAL	52264432	EMTI Jardim Novo Mundo	Cons. Esc. da EMTI Jardim Novo Mundo	13.916.908.0001-91			158	74			232	R\$ 30.842,00	R\$ 11.896,50	R\$ 4.250,00	R\$ 69.600,00	R\$ 116.588,50
78	CENTRAL	52035409	EMTI Presidente Dutra	Cons. Esc. EMTI Presidente Dutra	37.347.857/0001-92			216			32	248	R\$ 23.664,00	R\$ 10.969,50	R\$ 4.250,00	R\$ 68.256,00	R\$ 107.139,50
79	CENTRAL	52035530	EMTI Rui Rodrigues	Conselho Escolar Rui Rodrigues	41.788.541/0001-03			127				127	R\$ 12.954,00	R\$ 7.622,00	R\$ 4.250,00	R\$ 38.100,00	R\$ 62.926,00
80	CENTRAL	52264408	EMTI Grande Retiro	Cons. Esc. Da E.M. Grande Retiro	11.478.317/0001-54			248				248	R\$ 25.296,00	R\$ 13.647,50	R\$ 4.500,00	R\$ 74.400,00	R\$ 117.843,50
81	CENTRAL	52036324	E. M. João Clarimundo de Oliveira	C. E. da E.M. João Clarimundo de Oliveira	01.734.145/0001-89	141					8	149	R\$ 7.599,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 12.031,20	R\$ 24.130,20
82	CENTRAL	52036375	E. M. Laurício Pedro Rasmussem	C. E. da E.M. Laurício Pedro Rasmussem	01.619.695/0001-57	555	63					618	R\$ 34.731,00	R\$ 3.862,50	R\$ 4.500,00	R\$ 51.138,00	R\$ 94.231,50
83	CENTRAL	52036405	E. M. Lions Clube Goiânia Tocantins	CE da Escola Lions Clube Goiânia Tocantins	01.852.465/0001-33			329				329	R\$ 33.558,00	R\$ 17.510,00	R\$ 4.250,00	R\$ 98.700,00	R\$ 154.018,00
84	CENTRAL	52036413	E. M. Madre Francisca	Cons. Esc. da E.M. Madre Francisca	01.528.262/0001-96	626	45			33		704	R\$ 38.199,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.250,00	R\$ 56.847,60	R\$ 101.871,60
85	CENTRAL	52036421	E. M. Marechal Castelo Branco	Cons. Esc. da E.M. Marechal Castelo Branco	01.640.624/0001-36	720						720	R\$ 36.720,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 57.024,00	R\$ 98.244,00
86	CENTRAL	52036430	E. M. Maria Cândida Figueiredo	Cons. Esc. da E. M. Maria Cândida Figueiredo	01.286.531/0001-55	399	125					524	R\$ 33.099,00	R\$ 6.437,50	R\$ 3.500,00	R\$ 45.850,80	R\$ 88.887,30
87	CENTRAL	52036448	E. M. Maria Genoveva	Cons. Esc. da E.M. Maria Genoveva	01.621.588/0001-63			123				123	R\$ 12.546,00	R\$ 6.180,00	R\$ 3.750,00	R\$ 36.900,00	R\$ 59.376,00
88	CENTRAL	52036286	EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	Cons. Gestor Maria Odete	01.734.141/0001-09	189	239					428	R\$ 34.017,00	R\$ 12.617,50	R\$ 3.750,00	R\$ 42.214,80	R\$ 92.599,30
89	CENTRAL	52036480	E. M. Mônica de Castro Carneiro	Cons. Esc. da E. M. Mônica de Castro Carneiro	01.619.696/0001-00			275				275	R\$ 28.050,00	R\$ 14.111,00	R\$ 4.250,00	R\$ 82.500,00	R\$ 128.911,00
90	CENTRAL	52037193	E.M. Padre Lima	Cons. Esc. da Escola Padre Lima	01.907.991/0001-53	441	84				31	556	R\$ 32.640,00	R\$ 5.304,50	R\$ 3.000,00	R\$ 47.851,20	R\$ 88.795,70
91	CENTRAL	52092780	E. M. Patrícia Rodrigues de Paiva	Cons. Esc.Vale dos Sonhos	07.783.215/0001-75	462	144				17	623	R\$ 39.117,00	R\$ 8.755,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.842,40	R\$ 107.214,40
92	CENTRAL	52036537	E. M. Paulo Teixeira de Mendonça	C. E. da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça	01.638.412/0001-14			163			22	185	R\$ 17.748,00	R\$ 8.188,50	R\$ 4.250,00	R\$ 51.276,00	R\$ 81.462,50

93	CENTRAL	52036553	E. M. Pedro Ciriaco de Oliveira	Cons. Esc. Da E.M. Pedro Ciriaco de Oliveira	01.715.998/0001-73	405	134				17	556	R\$ 35.190,00	R\$ 7.725,00	R\$ 4.500,00	R\$ 49.188,00	R\$ 96.603,00
94	CENTRAL	52037711	E. M. Pedro Costa de Medeiros	C. E. da Comunidade Rumo ao Progresso	01.828.561/0001-46	808					26	834	R\$ 42.534,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 66.801,60	R\$ 113.835,60
95	CENTRAL	52036367	E. M. Prof. José Décio Filho	Cons. Esc. Da E.M. Prof. José Décio Filho	01.723.128/0001-46	246	101				14	361	R\$ 23.562,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.250,00	R\$ 32.509,20	R\$ 65.471,20
96	CENTRAL	52037266	E. M. Prof. Lourenço F. Campos	Cons. Esc. da E. M. Prof. Lourenço F. Campos	01.701.774/0001-02			299			19	318	R\$ 31.467,00	R\$ 15.707,50	R\$ 4.500,00	R\$ 91.752,00	R\$ 143.426,50
97	CENTRAL	52037177	E. M. Profª Marília Carneiro A. Dias	Cons. Esc. Profª Marília Carneiro A. Dias	01.715.344/0001-40	474	62			40	24	600	R\$ 33.762,00	R\$ 3.965,50	R\$ 4.500,00	R\$ 49.792,80	R\$ 92.020,30
98	CENTRAL	52037290	E. M. Profª Silene de Andrade	Cons. Esc. da E.M. Profª Silene de Andrade	01.331.914/0001-06			162			22	184	R\$ 17.646,00	R\$ 10.300,00	R\$ 4.250,00	R\$ 50.976,00	R\$ 83.172,00
99	CENTRAL	52036782	E. M. Santo Antônio	C. E. Santo Antonio da E.M. Santo Antônio	04.116.822/0001-93			251				251	R\$ 25.602,00	R\$ 12.875,00	R\$ 4.500,00	R\$ 75.300,00	R\$ 118.277,00
100	CENTRAL	52076466	E. M. Senador Darcy Ribeiro	Cons. Esc. da E.M. Senador Darcy Ribeiro	03.368.714/0001-45	564	94				27	685	R\$ 39.729,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 58.300,80	R\$ 107.679,80
101	CENTRAL	52037320	E. M. Vicente Rodrigues do Prado	C. E. da E.M. Vicente Rodrigues do Prado	01.644.978/0001-59	444	50				19	513	R\$ 28.713,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.250,00	R\$ 42.916,80	R\$ 78.454,80
102	CENTRAL	52069958	E. M. Virgínia Gomes Pereira	Cons. Esc. da E.M. Virgínia Gomes Pereira	01.760.378/0001-56	413	36				16	465	R\$ 25.551,00	R\$ 3.862,50	R\$ 3.750,00	R\$ 38.541,60	R\$ 71.705,10
103	CENTRAL	52036847	E. M. Wilmar da Silva Guimarães	Cons. Esc. da E.M. Wilmar da S. Guimarães	01.697.378/0001-59	232	92					324	R\$ 21.216,00	R\$ 7.725,00	R\$ 4.500,00	R\$ 28.862,40	R\$ 62.303,40
104	CENTRAL	52108090	E. M. T. I. Professora Marlei Garcia	Cons. Esc. Professora Marlei Garcia	49.695.591/0001-58			322	81		20	423	R\$ 49.983,00	R\$ 20.085,00	R\$ 4.000,00	R\$ 123.060,00	R\$ 197.128,00
105	CENTRAL	52035492	Escola de TI Rotary Club de Goiânia	Conselho Escolar Rotary Club	45.657.679/0001-24			172				172	R\$ 17.544,00	R\$ 8.755,00	R\$ 3.500,00	R\$ 51.600,00	R\$ 81.399,00
106	CENTRAL	52035611	E. M de TI Santa Marta	Conselho Escolar Santa Marta	41.787.929/0001-90			180				180	R\$ 18.360,00	R\$ 11.484,50	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 88.344,50
107	CENTRAL	52035808	Escola João Crisóstomo Rosa	Cons. Esc. Profª Leisa Lenza Rosa	40.676.809/0001-52			126			32	158	R\$ 14.484,00	R\$ 6.489,00	R\$ 4.250,00	R\$ 41.256,00	R\$ 66.479,00
108	CENTRAL	52081400	Centro de Atend. Espec. Renascer	Cons. Esc. Renascer	07.371.835/0001-05	82	10				337	429	R\$ 22.389,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 44.030,40	R\$ 70.169,40
109	JARBAS	52035867	E. M. Abrão Rassi	Cons. Esc. da E. M. Abrão Rassi	01.720.950/0001-53			321				321	R\$ 32.742,00	R\$ 15.913,50	R\$ 4.250,00	R\$ 96.300,00	R\$ 149.205,50
110	JARBAS	52037118	E. M. Arão Fernandes de Oliveira	Cons. Esc. Arão Fernandes de Oliveira	04.475.194/0001-32	568	127				36	731	R\$ 43.758,00	R\$ 6.540,50	R\$ 4.250,00	R\$ 63.351,60	R\$ 117.900,10
111	JARBAS	52036030	E. M. Arcebispo Dom Emanuel	Conselho Escolar Dom Emmanuel	01.634.663/0001-20	269	63					332	R\$ 20.145,00	R\$ 3.347,50	R\$ 3.500,00	R\$ 28.486,80	R\$ 55.479,30
112	JARBAS	52264416	E. M. Buena Vista	Conselho Escolar Buena Vista	14.838.537/0001-30	815	130				15	960	R\$ 55.590,00	R\$ 7.725,00	R\$ 4.500,00	R\$ 80.988,00	R\$ 148.803,00
113	JARBAS	52037215	E. M. César da Cunha Bastos	Cons. Esc. da E. M. César da Cunha Bastos	01.634.665/0001-10	312	96				38	446	R\$ 27.642,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 39.758,40	R\$ 77.050,40
114	JARBAS	52269370	E. M. de TI Setor Grajaú	C. E. da E.M. Em Tempo Integral St. Grajaú	13.410.638/0001-42			346			0	346	R\$ 35.292,00	R\$ 16.737,50	R\$ 4.500,00	R\$ 103.800,00	R\$ 160.329,50
115	JARBAS	52076687	E. M. Dom Fernando G. dos Santos	Cons. Esc. Grito de Alerta	03.754.935/0001-51	615	60				34	709	R\$ 39.219,00	R\$ 3.862,50	R\$ 4.250,00	R\$ 59.220,00	R\$ 106.551,50
116	JARBAS	52100375	E.M. Dom Tomás Balduino	C. E. Dom Tomás Balduino	23.784.529/0001-49	500	25			32	12	569	R\$ 30.294,00	R\$ 1.287,50	R\$ 4.500,00	R\$ 45.819,60	R\$ 81.901,10
117	JARBAS	52037231	E. M. Dr. Nicanor de Assis Albernaz	C. E. da E. M. Dr. Nicanor de A. Albernaz	01.638.415/0001-58	658	76				15	749	R\$ 42.075,00	R\$ 3.914,00	R\$ 4.500,00	R\$ 62.397,60	R\$ 112.886,60
118	JARBAS	52080340	E. M. Eli Brasileira	Cons. Esc. Eli Brasileira	03.369.242/0001-45	274	85					359	R\$ 22.644,00	R\$ 4.635,00	R\$ 4.250,00	R\$ 31.390,80	R\$ 62.919,80
119	JARBAS	52069737	E. M. Eng. Robinho M. Azevedo	C. E. da E. M. Eng. Robinho M. Azevedo	01.489.227/0001-05	730	114				17	861	R\$ 49.725,00	R\$ 6.437,50	R\$ 4.250,00	R\$ 72.648,00	R\$ 133.060,50
120	JARBAS	52035921	E. M. Eng. Antônio Félix da Silva	C. E. da E. M. Eng. Antônio Félix da Silva	01.695.221/0001-94	645	84				32	761	R\$ 43.095,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 64.116,00	R\$ 116.861,00
121	JARBAS	52036111	E. M. Ernestina Lina Marra	Cons. Esc. da E. M. Ernestina Lina Marra	01.720.822/0001-00	622	91				16	729	R\$ 41.820,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 61.364,40	R\$ 112.834,40
122	JARBAS	52036120	E. M. Eva Vieira de Almeida	Cons. Esc. da E. M. Eva Vieira de Almeida	01.633.192/0001-36	318	62					380	R\$ 22.542,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.250,00	R\$ 32.253,60	R\$ 64.195,60
123	JARBAS	52036197	E. M. Frei Nazareno Confaloni	Cons. Esc. da E. M. Frei Nazareno Confaloni	01.791.732/0001-00			332			15	347	R\$ 34.629,00	R\$ 16.892,00	R\$ 4.500,00	R\$ 101.220,00	R\$ 157.241,00
124	JARBAS	52036200	E. M. Georgeta Rivalino Duarte	Cons. Esc. da E.M. Georgeta R.Duarte	01.707.185/0001-31			196			0	196	R\$ 19.992,00	R\$ 10.094,00	R\$ 4.250,00	R\$ 58.800,00	R\$ 93.136,00
125	JARBAS	52035956	E. M. Honestino Monteiro Guimarães	Cons. Esc. da E. M. Honestino M. Guimarães	01.706.082/0001-57	768	116					884	R\$ 51.000,00	R\$ 6.437,50	R\$ 4.500,00	R\$ 74.049,60	R\$ 135.987,10

126	JARBAS	52033740	E. M. Jarbas Jayme	Cons. Esc. do Col. Mun. Jarbas Jayme	01.839.195/0001-20			195			35	230	R\$ 21.675,00	R\$ 9.836,50	R\$ 4.250,00	R\$ 62.280,00	R\$ 98.041,50
127	JARBAS	52094081	E. M. Jardim América	C. Esc. Jardim América	15.710.404/0001-46	466	118					584	R\$ 35.802,00	R\$ 6.180,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50.359,20	R\$ 95.341,20
128	JARBAS	52268365	E. M. João Alves de Queiroz	Cons. Esc. João Alves de Queiroz	11.200.640/0001-61	896	51				19	966	R\$ 51.867,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.750,00	R\$ 78.829,20	R\$ 137.021,20
129	JARBAS	52092763	E. M. João Vieira da Paixão	Cons. Esc. João Vieira da Paixão	07.189.102/0001-46	878					19	897	R\$ 45.747,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 71.589,60	R\$ 121.086,60
130	JARBAS	52264440	E. M. Joaquim Câmara Filho	Cons. Esc. Jardins do Cerrado	14.162.822/0001-83			319				319	R\$ 32.538,00	R\$ 16.325,50	R\$ 3.500,00	R\$ 95.700,00	R\$ 148.063,50
131	JARBAS	52037223	E. M. Laurindo Sobreira do Amaral	C. E. da E. M. Laurindo Sobreira do Amaral	01.776.580/0001-76	504	49			34		587	R\$ 32.436,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.500,00	R\$ 47.706,00	R\$ 86.217,00
132	JARBAS	52034321	E. M. Lorena Park	Cons. Esc. da E. M. Lorena Park	01.753.390/0001-33	536	150				0	686	R\$ 42.636,00	R\$ 7.725,00	R\$ 3.500,00	R\$ 59.551,20	R\$ 113.412,20
133	JARBAS	52094308	E. M. Luzia de Souza Fiuza	Cons. Esc. Nova Conquista	08.918.373/0001-58	546	202				18	766	R\$ 49.368,00	R\$ 11.639,00	R\$ 3.000,00	R\$ 68.215,20	R\$ 132.222,20
134	JARBAS	52097048	E. M. Manoel Jacintho Coelho	Cons. Esc. Caliandra	17.863.269/0001-02	520	133				17	670	R\$ 40.953,00	R\$ 7.725,00	R\$ 3.750,00	R\$ 58.182,00	R\$ 110.610,00
135	JARBAS	52075516	E. M. Monteiro Lobato	Cons. Esc. Monteiro Lobato	03.459.228/0001-32	904					19	923	R\$ 47.073,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 73.648,80	R\$ 124.471,80
136	JARBAS	52036529	E. M. Osterno Potenciano e Silva	C. E. da E. M. Osterno Potenciano e Silva	01.385.933/0001-07			205				205	R\$ 20.910,00	R\$ 10.609,00	R\$ 3.750,00	R\$ 61.500,00	R\$ 96.769,00
137	JARBAS	52036570	E. M. Pedro Xavier Teixeira	Cons. Esc. da E. M. Pedro Xavier Teixeira	01.637.353/0001-60	566					31	597	R\$ 30.447,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 48.175,20	R\$ 81.622,20
138	JARBAS	52037339	E. M. Profª Antônia Maranhão do Amaral	C. E. da E.M. Profª Antônia M. do Amaral	01.869.136/0001-03	569	125				48	742	R\$ 44.217,00	R\$ 6.437,50	R\$ 3.500,00	R\$ 64.498,80	R\$ 118.653,30
139	JARBAS	52037169	E. M. Profª Deushaydes Rodrigues de Oliv	C. E. da E.M. Profª Deushaydes Rodrigues Oliveira	01.440.310/0001-90	654	42					696	R\$ 37.638,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.750,00	R\$ 56.584,80	R\$ 100.547,80
140	JARBAS	52094286	E. M. Professora Nara do Carmo Rezende	Conselho Escolar Parque Eldorado Oeste	09.585.724/0001-19	809	100				17	926	R\$ 52.326,00	R\$ 5.150,00	R\$ 3.750,00	R\$ 77.308,80	R\$ 138.534,80
141	JARBAS	52034500	E. M. Rainha da Paz	C. E. da E. M. Educandário Rainha da Paz	01.882.003/0001-69	192	214					406	R\$ 31.620,00	R\$ 12.360,00	R\$ 3.750,00	R\$ 39.602,40	R\$ 87.332,40
142	JARBAS	52095223	E. M. Renascer	Conselho Escolar Grajaú	09.541.489/0001-83	683	50				0	733	R\$ 39.933,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.750,00	R\$ 59.793,60	R\$ 106.051,60
143	JARBAS	52076253	E. M. Residencial Itaipu	Cons. Esc. Itaipu	03.428.640/0001-95	888				32	13	933	R\$ 47.583,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 73.807,20	R\$ 125.140,20
144	JARBAS	52037738	E. M. Residencial Monte Carlo	Cons. Esc. da E. M. Residencial Monte Carlo	01.850.971/0001-93	543	165					708	R\$ 44.523,00	R\$ 9.012,50	R\$ 3.500,00	R\$ 61.815,60	R\$ 118.851,10
145	JARBAS	52036790	E. M. Targino de Aguiar	Cons. Esc. da E. M. Targino de Aguiar	01.702.024/0001-55			192			23	215	R\$ 20.757,00	R\$ 10.042,50	R\$ 3.500,00	R\$ 60.084,00	R\$ 94.383,50
146	JARBAS	52068919	E. M. Ver. Carlos Eurico de C. Alves	C. E. da E. M. Ver Carlos E. de Camargo Alves	01.514.616/0001-43	500	191				17	708	R\$ 45.849,00	R\$ 10.042,50	R\$ 3.750,00	R\$ 63.210,00	R\$ 122.851,50
147	JARBAS	52034461	Escola Neio Lúcio Naciff	Cons. Esc. da Escola Neio Lúcio Naciff	01.895.856/0001-35	325	47					372	R\$ 21.369,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.500,00	R\$ 31.098,00	R\$ 58.542,00
148	JARBAS	52178200	Escola Espírita Pedro de Camargo	Cons. Esc. Amigos da EEPEC	42.160.137/0001-53	115	31					146	R\$ 9.027,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.750,00	R\$ 12.642,00	R\$ 27.994,00
149	THOME	52070026	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. ENC CORAE	Conselho Escolar Dr. Walter Massi	42.469.828/0001-33	78	28				203	309	R\$ 17.187,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 31.293,60	R\$ 52.230,60
150	THOME	52035913	E. M. Ana das Neves de Freitas	C. Esc. da E. M. Ana das Neves de Freitas	01.554.584/0001-00			190			15	205	R\$ 20.145,00	R\$ 12.360,00	R\$ 3.500,00	R\$ 58.620,00	R\$ 94.625,00
151	THOME	52035930	E. M. Antônio Fidélis	C. Esc. da E. M. Antônio Fidélis	01.634.661/0001-31	417	142				24	583	R\$ 36.975,00	R\$ 7.776,50	R\$ 3.750,00	R\$ 51.806,40	R\$ 100.307,90
152	THOME	52035972	E. M. Benedita L. da Silva de Miranda	C. Esc. Benedita L. da S. de Miranda	01.278.309/0001-00	394	155				18	567	R\$ 36.822,00	R\$ 11.587,50	R\$ 3.500,00	R\$ 50.818,80	R\$ 102.728,30
153	THOME	52035212	E. M. de TI Juscelino K. de Oliveira	Cons. Esc. Nisia Floresta	35.438.767/0001-81			174			0	174	R\$ 17.748,00	R\$ 9.012,50	R\$ 3.000,00	R\$ 52.200,00	R\$ 81.960,50
154	THOME	52036049	E. M. Deputado Jamel Cecílio	Cons. Esc. da E. M. Dep. Jamel Cecílio	01.709.986/0001-36	400	102				28	530	R\$ 32.232,00	R\$ 6.437,50	R\$ 3.500,00	R\$ 46.332,00	R\$ 88.501,50
155	THOME	52036162	E. M. Francisco Matias	Cons. Esc. da E. M. Francisco Matias	01.443.832/0001-45	306	62				33	401	R\$ 23.613,00	R\$ 3.862,50	R\$ 3.500,00	R\$ 34.867,20	R\$ 65.842,70
156	THOME	52036189	E. M. Frei Demétrio Zanqueta	C. Esc. da E. M. Frei Demétrio Zanqueta	01.802.052/0001-44			276			21	297	R\$ 29.223,00	R\$ 13.647,50	R\$ 3.750,00	R\$ 85.068,00	R\$ 131.688,50
157	THOME	52036243	E. M. Itamar Martins Ferreira	C. Esc. da E. M. Itamar Martins Ferreira	01.641.255/0001-04	522	35				25	582	R\$ 31.467,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.750,00	R\$ 48.032,40	R\$ 85.824,40
158	THOME	52036251	E. M. Izabel Esperidião Jorge	C. Esc. da E. M. Izabel Esperidião Jorge	01.864.778/0001-01	274	89				14	377	R\$ 23.766,00	R\$ 5.150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 33.358,80	R\$ 65.274,80
159	THOME	52037240	E. M. Jaime Câmara	Cons. Esc. da E. M. Jaime Câmara	01.732.016/0001-51	359	34				17	410	R\$ 22.644,00	R\$ 3.862,50	R\$ 3.500,00	R\$ 34.144,80	R\$ 64.151,30
160	THOME	52036260	E. M. Jalles Machado de Siqueira	Cons. Esc. da E. M. Jalles Machado de Siqueira	01.786.702/0001-05	384					18	402	R\$ 20.502,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 32.356,80	R\$ 56.358,80

161	THOME	52034305	E. M. Jardim Atlântico	C. Esc. da E. M. Jardim Atlântico	01.652.977/0001-56	220	47				24	291	R\$ 17.238,00	R\$ 2.575,00	R\$ 3.500,00	R\$ 25.374,00	R\$ 48.687,00
162	THOME	52036308	E. M. Jesuína de Abreu	C. Esc. da E. M. Jesuína de Abreu	01.926.654/0001-03	682	73			30	12	797	R\$ 44.370,00	R\$ 5.150,00	R\$ 3.750,00	R\$ 65.576,40	R\$ 118.846,40
163	THOME	52036359	E. M. José Alves Vila Nova	C. Esc. Ação Democrática	01.698.797/0001-05	206	42			36	0	284	R\$ 16.626,00	R\$ 2.317,50	R\$ 3.750,00	R\$ 23.436,00	R\$ 46.129,50
164	THOME	52036278	E. M. Manoel José de Oliveira	C. Esc. da E. M. Jardim das Esmeraldas	01.869.142/0001-52	136	100				10	246	R\$ 17.646,00	R\$ 6.437,50	R\$ 3.000,00	R\$ 23.251,20	R\$ 50.334,70
165	THOME	52037703	E. M. Marechal Ribas Júnior	C. Esc. da E.M. Mal. Ribas Júnior	01.850.979/0001-50			302			0	302	R\$ 30.804,00	R\$ 16.789,00	R\$ 3.750,00	R\$ 90.600,00	R\$ 141.943,00
166	THOME	52037274	E. M. Maria Araújo de Freitas	C. Esc. da E. M. Maria Araújo de Freitas	01.918.111/0001-44			305			32	337	R\$ 32.742,00	R\$ 19.673,00	R\$ 3.750,00	R\$ 94.956,00	R\$ 151.121,00
167	THOME	52037142	E. M. Olegário Moreira Borges	Cons. Esc. da E. M. Olegário Moreira Borges	01.702.023/0001-00	400	105				31	536	R\$ 32.691,00	R\$ 6.437,50	R\$ 3.500,00	R\$ 46.998,00	R\$ 89.626,50
168	THOME	52037150	E.M Padre Zezinho	Cons. Esc. Prof. Helenice M. dos Santos	01.795.955/0001-45			72	90		18	180	R\$ 26.172,00	R\$ 10.300,00	R\$ 3.750,00	R\$ 50.544,00	R\$ 90.766,00
169	THOME	52036650	E. M. Prof. Moacir Monclar Brandão	C. Esc. da E. M. Prof. Moacir M. Brandão	01.512.487/0001-54	370	63			47	21	501	R\$ 28.764,00	R\$ 3.862,50	R\$ 3.500,00	R\$ 41.799,60	R\$ 77.926,10
170	THOME	52036588	E. M. Prof. Percival Xavier Rabelo	Cons. Esc. da EM Prof. Percival X. Rabelo	01.433.545/0001-54	493	51				23	567	R\$ 31.518,00	R\$ 5.150,00	R\$ 3.750,00	R\$ 47.343,60	R\$ 87.761,60
171	THOME	52036685	E. M. Profª Maria Camargo	C. Esc. da E. M. Profª Maria Camargo	01.318.508/0001-03			244				244	R\$ 24.888,00	R\$ 12.360,00	R\$ 3.500,00	R\$ 73.200,00	R\$ 113.948,00
172	THOME	52036677	E. M. Prof. Trajano de Sá Guimarães	C. Esc. da E. M. Prof. Trajano de Sá Guimarães	01.401.366/0001-35	561					15	576	R\$ 29.376,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 46.051,20	R\$ 78.927,20
173	THOME	52037282	EMTI Profª Amélia Fernandes Martins	C. Esc. da E. M. Profª Amélia Fern. Martins	01.697.371/0001-37			233	68		0	301	R\$ 37.298,00	R\$ 16.943,50	R\$ 3.750,00	R\$ 90.300,00	R\$ 148.291,50
174	THOME	52037207	E. M. Santa Rita de Cássia	Cons. Esc. Santa Rita de Cássia	04.504.295/0001-94			80	34		7	121	R\$ 15.283,00	R\$ 7.055,50	R\$ 3.000,00	R\$ 34.956,00	R\$ 60.294,50
175	THOME	52068773	E. M. Sebastião Arantes	C. Esc. da Escola Sebastião Arantes	01.520.217/0001-95			235			0	235	R\$ 23.970,00	R\$ 12.978,00	R\$ 3.750,00	R\$ 70.500,00	R\$ 111.198,00
176	THOME	52036820	E. M.Vila Rosa	Cons. Esc. da E. M. Vila Rosa	01.723.453/0001-09			223			10	233	R\$ 23.256,00	R\$ 10.815,00	R\$ 3.500,00	R\$ 67.980,00	R\$ 105.551,00
177	THOME	52036855	E. M. Zevera Andrea Vecchi	C. Esc. da E. M. Zevera Andrea Vecchi	01.698.793/0001-27			328			14	342	R\$ 34.170,00	R\$ 17.252,50	R\$ 3.750,00	R\$ 99.912,00	R\$ 155.084,50
178	THOME	52036995	Escola Rotary Goiânia Oeste	C. Esc. Rotary Goiânia Oeste	00.646.369/0001-76	329	50				22	401	R\$ 23.001,00	R\$ 2.781,00	R\$ 3.500,00	R\$ 34.132,80	R\$ 63.414,80
												86.169	R\$ 5.582.291,00	R\$ 1.219.932,00	R\$ 725.500,00	R\$ 9.789.314,40	R\$ 17.317.037,40

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 29/06/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10432408** e o código CRC **BBAE3573**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 451, 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE) – Programa Escola Viva, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação), no art. 24, inciso III-A, e

Considerando o disposto no art. 206, I e VII, e art. 208, IV da Constituição Federal, relativos ao direito à educação, aos princípios do ensino e à organização dos sistemas de ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seus artigos 14 e 15, que tratam da gestão democrática do ensino público e autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares;

Considerando a Lei nº 8.183/2003 (com redação da Lei nº 11.554/2025), que cria o Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE) e prevê o Repasse de Recursos Financeiros às Instituições Educacionais Públicas Municipais;

Considerando a Lei nº 11.580, de 5 de janeiro de 2026, que institui o Programa Escola Viva no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o Decreto nº 65/2026, que regulamenta a Lei nº 8.183/2003, e estabelece a competência da SME para coordenar e supervisionar a execução dos recursos do PAFIE;

Considerando a Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 – Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia;

Considerando a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 no artigo 49, incisos I e VI e VII, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece o modelo de gestão e dá outras providências;

Considerando as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Considerando as normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico e demais legislações aplicáveis;

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura física às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação;

Considerando os objetivos do Programa Escola Viva voltados à melhoria da ambiência escolar, segurança, acessibilidade e qualificação dos espaços educativos;

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, segurança e funcionalidade aos espaços escolares, priorizando intervenções estruturais essenciais;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, por meio do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais (PAFIE), no âmbito do Programa Escola Viva, observando os seguintes portes financeiros:

- I - R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
- II - R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
- III - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- IV - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º Os valores serão distribuídos conforme classificação constante no Anexo Único desta Portaria, contendo a relação das respectivas Unidades Educacionais beneficiadas.

§ 2º A definição dos valores de repasse observou critérios técnicos relacionados às necessidades estruturais das Unidades Educacionais, à dimensão física das edificações, à complexidade das intervenções necessárias e à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme análise técnica da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física – GERAMR.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar, obrigatoriamente, a seguinte ordem de prioridade:

§ 1º Constituem ações de primeira prioridade:

- I - serviços de troca e reparo de telhados e/ou coberturas;
- II - serviços de troca e reparo na rede elétrica;
- III - serviços de troca e reparo na rede hidráulica e sanitária;
- IV - reparos e adequações físicas necessárias para o funcionamento e regularização da Unidade Educacional junto ao Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 2º Constituem ações de segunda prioridade:

- I - reparo e/ou ampliação de cozinha;
- II - reparo e/ou ampliação de banheiros;
- III - implantação de acessibilidade.

§ 3º Constituem ações de terceira prioridade:

- I - reparos e pintura de muros;
- II - reparo e/ou construção de calçadas externas;
- III - reparo e/ou manutenção na rede pluvial.

§ 4º Constituem ações de quarta prioridade:

- I - pintura geral da Unidade Educacional;
- II - instalação de revestimentos e acabamentos;
- III - outros serviços de manutenção compatíveis com a finalidade do Programa.

§ 5º A execução das despesas deverá respeitar rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 6º As intervenções deverão observar as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança predial, acessibilidade e salubridade dos ambientes escolares.

§ 7º Quando a natureza dos serviços exigir, deverá ser contratado profissional legalmente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º As intervenções na estrutura física das unidades educacionais deverão ser previamente submetidas à análise e manifestação técnica da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física (GERAMR).

Parágrafo único. A unidade executora não poderá iniciar nenhum serviço na rede física sem prévia análise e deliberação da GERAMR.

Art. 4º Os serviços executados e/ou materiais adquiridos para aplicação do recurso do Programa deverão ser precedidos de pesquisa de preços e orçamentos detalhados que deverão conter:

- I - descrição dos serviços e/ou materiais;
- II - quantidades;
- III - unidades de medida;
- IV - valores unitários;
- V - valor da contratação;
- VI - discriminação separada dos custos de materiais e mão-de-obra.

Art. 5º Para o levantamento de custos dos serviços a serem executados e materiais adquiridos, deverão ser observados os custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para o Estado de Goiás, disponível em: <https://www.sinduscongoias.com.br/cub-custo-unitario-basico> e/ou o Custo Básico da Construção Civil (CUB) Goiás.

Parágrafo único. Os valores referenciais indicados não substituem os orçamentos analíticos, memorial descritivo e os levantamentos de quantitativo ou composição de serviço e preços de materiais.

Art. 6º A Unidade Executora e a direção da Unidade da Educacional deverão acompanhar a execução dos serviços realizados de acordo com as normativas dessa Portaria.

Art. 7º Os serviços de manutenção, reparo e ampliação realizados deverão observar sempre as condições de segurança e funcionamento da Unidade Educacional.

Art. 8º A GERAMR poderá realizar vistorias, solicitar informações e/ou relatórios técnicos complementares da aplicação dos recursos do Programa conforme interesse da administração pública.

Art. 9º Os repasses financeiros previstos nesta Portaria serão classificados como despesas de capital/investimento.

§ 1º Excepcionalmente, as Unidades Educacionais instaladas em imóveis cedidos, locados, comodatos ou objeto de acordo de cooperação receberão os recursos classificados como despesas de custeio.

§ 2º A classificação da natureza da despesa deverá observar a legislação vigente e as orientações expedidas pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 As Unidades Executoras deverão apresentar Plano de Aplicação dos Recursos, aprovado pelo Conselho Escolar, observando as prioridades estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá ser inserido em processo administrativo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 11 A execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos observarão as disposições da Lei nº 8.183/2003, do Decreto nº 65/2026, da Portaria SME nº 380/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação técnica da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física.

Art. 13 As Unidades Educacionais e respectivas Unidades Executoras deverão dar ampla divulgação à comunidade escolar acerca dos recursos financeiros recebidos no âmbito do Programa Escola Viva.

§ 1º A divulgação deverá conter, no mínimo, a identificação da unidade educacional, o valor total recebido, a finalidade geral dos recursos e a informação de que a execução financeira estará sujeita à prestação de contas, ao controle social e à fiscalização dos órgãos competentes.

§ 2º A divulgação deverá ser realizada em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente nos murais da unidade educacional, bem como nos canais oficiais de comunicação da instituição, inclusive redes sociais institucionais, quando existentes.

§ 3º A publicidade dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos, gestores, servidores, membros de Conselhos Escolares ou terceiros.

§ 4º As Unidades Executoras deverão manter registro comprobatório da divulgação realizada, mediante fotografias dos murais, cópia das publicações, capturas de tela ou outros meios idôneos, a serem juntados ao respectivo processo administrativo de execução e prestação de contas.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/06/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10654942** e o código CRC **925BD174**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032302-4

SEI Nº 10654942v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 451, 25 DE JUNHO DE 2026

RECURSOS FINANCEIROS DISTRIBUÍDOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA
PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS (PAFIE) – PROGRAMA ESCOLA VIVA

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO							
CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO GESTOR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	CEI JOSEFA LOPES	Conselho Gestor Josefa Lopes	32.006.976/0001-68	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
2	CEI CENTRO PROM.TODOS OS SANTOS III	Conselho Gestor Todos os Santos	18.430.887/0001-13	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
3	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	Cons. Gestor Alegria de Aprender	11.271.052/0001-19	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
4	CMEI BAIRRO GOIÁ	Conselho Gestor O Futurista	06.117.215/0001-73	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
5	CMEI BEIJA FLOR II	Conselho Gestor Beija-Flor	05.835.732/0001-15	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
6	CMEI CANTINHO DO SABER	Conselho Gestor Cantinho do Saber	08.226.571/0001-50	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
7	CMEI CORA CORALINA	Conselho Gestor Cora Coralina	06.211.648/0001-93	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	Conselho Gestor Boa Providência	06.243.838/0001-92	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
9	CMEI DONA TITA	Conselho Gestor João Vaz	06.203.422/0001-40	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
10	CMEI DRA. MARIZETE F. DE C. CARVALHO	Conselho Gestor Dra. Marizete	18.391.178/0001-76	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
11	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	Cons. Gestor Evangelina Pereira da Costa	01.936.555/0001-02	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
12	CMEI FABIANO DE CRISTO	Conselho Gestor Fabiano de Cristo	32.273.520/0001-64	COMODATO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
13	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	Cons. Gestor Herdeiros do Futuro	09.535.848/0001-90	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
14	CMEI JARDIM COLORADO	Conselho Gestor Jardim Colorado	16.948.183/0001-01	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
15	CMEI JARDIM CURITIBA	Cons Gestor CMEI Jd Curitiba II	06.272.570/0001-17	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
16	CMEI JARDIM LIBERDADE	Cons. Gestor Criança Nosso Futuro	10.924.109/0001-79	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
17	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	Cons. G. CMEI Jd. Nova Esperança	07.610.958/0001-43	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
18	CMEI JARDIM PRIMAVERA	Conselho Gestor Celso Kumagai	05.902.378/0001-02	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	CMEI MÁRCIA LORENA MENDES	Conselho Gestor Infância Feliz	08.414.928/0001-24	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
20	CMEI NOSSA SRA APARECIDA	C. G. CMEI Nossa Sra Aparecida	10.710.766/0001-13	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
21	CEI ASS. DA CRIANÇA NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	Cons. G Nossa Senhora das Graças	23.107.638/0001-21	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
22	CMEI PEQUENO APRENDIZ	Conselho Gestor Pequeno Aprendiz	08.318.244/0001-29	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
23	CMEI PROFª IACY ALBA R. F. LIMA	Conselho Gestor Setor Aeroviário II	08.530.582/0001-20	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
24	CMEI RECANTO DA CRIANÇA RHAYSA CRISTINE CORREA	C.G do CMEI Recanto da Criança	38.035.469/0001-39	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
25	CMEI RECANTO DAS GARÇAS	Cons. Gestor Recanto das Garças	06.199.158/0001-19	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
26	CMEI SAGRADA FAMÍLIA	Cons. Gestor Sagrada Família	27.074.874/0001-40	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
27	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	Conselho Gestor São Cristóvão	32.896.638/0001-49	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
28	CMEI SARA E REBECA	Conselho Gestor Sara e Rebeca	07.783.143/0001-66	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
29	CMEI SETOR AEROVIÁRIO I	Conselho Gestor Dorcas	07.807.659/0001-01	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO							
CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO GESTOR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
30	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	Conselho Gestor Ser Cidadão	06.282.363/0001-43	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
31	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	Conselho Gestor Aquarela	26.134.083/0001-03	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
					R\$ 3.980.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 5.730.000,00

CRE MARIA HELENA BATISTA BRETAS							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO GESTOR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	CEI ASSUNÇÃO	Conselho Gestor Assunção	25.218.805/0001-37	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
2	CEI ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	Conselho Gestor Vovó Islena	11.292.332/0001-03	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
3	CMEI BEM ME QUER	Conselho Gestor Sérgio Bernadoni	06.273.715/0001-02	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
4	CMEI BRISAS DA MATA	Conselho Gestor Brisas da Mata	06.049.254/0001-80	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
5	CMEI CANTINHO FELIZ	Conselho Gestor Cantinho Feliz	07.387.690/0001-22	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
6	CMEI CIRANDA	Conselho Gestor CMEI Conj. Maria Dilce	06.232.195/0001-81	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
7	CMEI DEMES JUNIO D. DE FREITAS	Conselho Gestor Demes Junio	28.438.071/0001-90	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	CMEI HUGO DE MORAES	Conselho Gestor Hugo de Moraes	19.442.322/0001-19	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	CMEI IRMÃ LÍDIA	Conselho Gestor Irmã Lídia	06.244.783/0001-35	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
10	CMEI JARDIM BALNEÁRIO M. PONTE	Cons Gestor CMEI Jd Balneário M. Ponte	01.060.902/0001-86	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
11	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	Conselho Gestor João Navega de Aguiar	19.395.098/0001-51	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
12	CMEI LYGIA RASSI	Conselho Gestor Doutor Luiz Rassi	09.218.383/0001-43	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
13	CMEI MARIA CECÍLIA	Conselho Gestor Fazendo Acontecer	08.325.965/0001-66	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	CMEI MÃE TINA	Conselho Gestor Mãe Tina	23.081.494/0001-81	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
15	CMEI MORADA DO SOL	Conselho Gestor Morada do Sol	23.424.173/0001-32	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
16	CMEI PARQUE TREMENDÃO	Conselho Gestor Tremendão	22.898.433/0001-49	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
17	CMEI PROFESSORA DARLY	Conselho Gestor Professora Darly	07.834.040/0001-88	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
18	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	Conselho Gestor Itamaracá	08.328.070/0001-85	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	CMEI SANTA LUZIA	Conselho Gestor Santa Luzia da Vila Roriz	06.199.230/0001-08	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
20	CMEI SÃO PIO X	Conselho Gestor São Pio X	16.738.278/0001-09	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
21	CMEI SETOR PERIM	Conselho Gestor Setor Perim	06.234.809/0001-64	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
22	CMEI SETOR PROGRESSO	Conselho Gestor Setor Progresso	10.308.533/0001-99	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
23	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	Conselho Gestor Autonomia do Pensar	06.219.936/0001-94	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
24	CMEI TIO OSCAR	Conselho Gestor Tio Oscar	06.229.961/0001-59	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
25	CMEI VILA FINSOCIAL I	Conselho Gestor Getsemani	08.250.054/0001-17	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
26	CMEI VILA IZAURA	Conselho Gestor CMEI Vila Izaura	06.242.160/0001-23	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
27	CMEI VILA SANTANA	Conselho Gestor Gilberto Santana	06.935.836/0001-64	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
28	CMEI VILLAGE ATALAIA	Conselho Gestor Village Atalaia	23.416.604/0001-19	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
29	CMEI VILA SÃO JOSÉ	Conselho Gestor São José	07.601.242/0001-80	COMODATO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
30	CRECHE LUIGINA	Conselho Gestor Padre Sérgio Foglia	10.886.567/0001-60	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
					R\$ 4.310.000,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 5.860.000,00

CRE CENTRAL							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO GESTOR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	CEI ANÁLIA FRANCO	Conselho Gestor Valdete Ataíde	14.745.744/0001-40	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
2	CEI CASA ALVORADA CRISTÃ	Conselho Gestor Casa Alvorada Cristã	09.564.392/0001-96	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
3	CEI LAR DE MATILDE	Conselho Gestor Fonte de Luz	11.728.799/0001-53	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
4	CEI OBRA DO BERÇO	Conselho Gestor Obra do Berço	24.940.770/0001-82	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
5	CEI SUELY PASCHOAL	Conselho Gestor Suely Paschoal	30.972.788/0001-69	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
6	CEI Dorothea Ribeiro Guimarães	Cons. Gestor Dorothea Ribeiro Guimarães	53.629.096/0001-18	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
7	CEI BEZERRA DE MENEZES	Cons, Gestor Cei BEZERRA DE MENEZES	49.947.281/0001-83	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
8	CMEI BAIRRO FELIZ	Conselho Gestor Bairro Feliz	06.090.838/0001-08	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
9	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	Conselho Gestor Liderança	08.048.657/0001-30	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
10	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	<u>Conselho Gestor Jd. Guanabara</u>	<u>01.186.935/0001-77</u>	<u>PRÓPRIO</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>	<u>R\$ 170.000,00</u>	R\$ 370.000,00
11	CMEI CEASA WILMAR LUIZ	Conselho Gestor Uniceasa	45.872.685/0001-02	COMODATO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
12	CMEI CECÍLIA MEIRELES	Conselho Gestor Cecília Meireles	07.369.305/0001-14	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
13	CMEI CRIANÇA CIDADÃ	Conselho Gestor Nossa Criança	07.573.353/0001-20	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	Conselho Gestor Jovem Força	05.784.838/0001-37	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
15	CMEI DOM ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cons Gestor Anselmo Pereira	42.226.874/0001-01	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
16	CMEI DONA RAMILA	Conselho Gestor da Providencia	46.093.816/0001-08	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
17	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	Conselho Gestor Jardim das Aroeiras	08.207.046/0001-98	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
18	CMEI JARDIM GOIÁS	Conselho Gestor Construindo o Futuro	05.969.784/0001-84	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
19	CMEI JARDIM GUANABARA I	Conselho Gestor Construindo Cidadãos	08.042.966/0001-01	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
20	CMEI JARDIM GUANABARA III	Conselho Gestor Criança Cidadã	06.170.451/0001-53	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
21	CMEI JOÃO PEDRO CALEMBÓ	Cons, Gestor João Pedro Calembó	48.239.969/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
22	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	Conselho Gestor Montecelli	06.299.293/0001-36	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
23	CMEI MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Conselho Gestor Maria Genoveva	18.910.055/0001-02	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
24	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	Conselho Gestor Jardim Conquista	24.042.157/0001-48	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
25	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	Conselho Gestor Recanto das Minas Gerais	20.443.038/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
26	CMEI OITO DE MARÇO	Conselho Gestor Pequenos do Futuro	06.253.117/0001-63	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
27	CMEI PADRE VITALIS	Conselho Gestor Padre Alcides	10.943.703/0001-07	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
28	CMEI PRIMEIROS PASSOS	Conselho Gestor Primeiros Passos	08.335.211/0001-97	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
29	CMEI RECANTO DO SABER	Conselho Gestor Sabedoria e União	09.588.594/0001-78	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
30	CMEI TIA JOVITA	Conselho Gestor Tia Jovita	07.022.290/0001-13	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
31	CMEI VALE DOS SONHOS	Cons. Gestor do CMEI Vale dos Sonhos	20.305.459/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
32	CMEI VILA AREIÃO	Cons. Gestor Vila Areião	05.736.220/0001-00	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
33	CMEI VIVER A INFÂNCIA	Conselho Gestor Viver a Infância	11.822.017/0001-40	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
34	CRECHE CAETANO FOGLIA	Conselho Gestor Luigina Foglia	10.870.768/0001-70	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
					R\$ 3.750.000,00	R\$ 2.630.000,00	R\$ 6.380.000,00

CRE JARBAS JAYME							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO GESTOR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	CEI ESPÍRITA VOVÓ MECA	Conselho Gestor Profª. Maria de Fátima de Deus	19.445.762/0001-20	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
2	CEI JULIANA PIRES	Conselho Gestor Juliana Pires	20.174.159/0001-30	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
3	CEI MARIA DE NAZARÉ	Conselho Gestor Maria de Nazaré	17.962.566/0001-05	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
4	CEI SERAFIM RODRIGUES M. FILHO	Conselho Gestor Solange Park	14.163.629/0001-67	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
5	CMEI 13 DE MAIO	Conselho Gestor 13 de maio	06.229.871/0001-68	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
6	CMEI ANDREIA CRISTINA	Conselho Gestor Andreia Cristina	09.579.641/0001-17	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
7	CMEI BUENA VISTA	Conselho Gestor CMEI Buena Vista I	15.174.682/0001-26	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	CMEI BUENA VISTA III	Cons. G. Lindomar Rodrigues Soares	42.525.327/0001-27	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	CMEI CIBELLE DE PAULA	Conselho Gestor CMEI Center Ville	41.796.062/0001-39	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
10	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	Conselho Gestor Parque Santa Rita	06.265.396/0001-85	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
11	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	Conselho Gestor Condomínio Rio Branco	<u>07.695.016/0001-05</u>	<u>PRÓPRIO</u>	<u>R\$ 170.000,00</u>	<u>R\$ 170.000,00</u>	R\$ 340.000,00
12	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	Conselho Gestor Vera Cruz II	06.183.023/0001-65	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
13	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	Conselho Gestor Vera Cruz VI	08.398.305/0001-05	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	CMEI CONSUELO NASSER	Conselho Gestor Consuelo Nasser	10.806.575/0001-50	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
15	CMEI CRIANÇA FELIZ	Conselho Gestor Criança Feliz	07.408.665/0001-88	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
16	CMEI DOMICIANO DE FARIA	Conselho Gestor Eli Forte	09.555.717/0001-74	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
17	CMEI GOIÂNIA VIVA	Conselho Gestor CMEI Goiânia Viva	06.256.393/0001-85	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
18	CMEI IPÊ AMARELO	Conselho Gestor Ipê Amarelo	21.040.349/0001-27	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	Conselho Gestor do CMEI Jd. Ana Lúcia	10.489.420/0001-37	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
20	CMEI MONTEIRO LOBATO	Conselho Gestor João Braz I	06.222.122/0001-09	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 390.000,00
21	CMEI JARDINS DO CERRADO I	Cons. G. do CMEI Jardins do Cerrado I	18.198.306/0001-60	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
22	CMEI JARDIM DO CERRADO IV	Cons. G. Flores do Cerrado	41.483.121/0001-19	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
23	CMEI MUNDO NOVO III	Conselho Gestor Aquarela do Brasil	41.796.422/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
24	CMEI ORIENTE VILLE	Conselho Gestor do CMEI Oriente Ville	23.088.862/0001-13	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
25	CMEI PARQUE ELDORADO OESTE	Cons. Gestor Parque Eldorado Oeste	06.235.088/0001-07	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
26	CMEI PROFª NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	Conselho Gestor Esmeralda	09.609.824/0001-38	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
27	CMEI REAL CONQUISTA	Conselho Gestor Real Conquista	20.522.337/0001-76	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
28	CMEI RECANTO INFANTIL	Conselho Gestor Santa Tereza	08.714.428/0001-08	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
29	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	Conselho Gestor Alpha	07.865.784/0001-60	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
30	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	Conselho Gestor CMEI Res. Itaipu	06.928.973/0001-71	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
31	CMEI SETOR UNIÃO	Conselho Gestor Vila União	06.214.633/0001-89	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
32	CMEI SOLANGE PARK II	Conselho Gestor Solange Park II	22.757.648/0001-40	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
33	CMEI VILA MAUÁ	Conselho Gestor Renascer	06.218.915/0001-54	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
					R\$ 5.730.000,00	R\$ 1.090.000,00	R\$ 6.820.000,00

CRE MARIA THOME NETO							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO GESTOR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	CEI MARIA SABINO DE OLIVEIRA	Conselho Gestor Maria Sabino	32.041.879/0001-06	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
2	CEI MENINO JESUS DE PRAGA	Conselho Gestor Tia Helena	06.189.366/0001-37	PRÓPRIO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
3	CMEI ALTO DA GLÓRIA	Cons. Gestor Alto da Glória	09.265.630/0001-62	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
4	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	Cons. Gestor do CMEI Atheneu Dom Bosco	08.806.025/0001-99	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
5	CMEI BRISAS DO CERRADO (PROFESSORA SILVIA PRAXEDES)	CONS GESTOR BRISAS DO CERRADO	49.016.006/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
6	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	Cons. Gestor do Caiquinho	06.244.764/0001-09	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
7	CMEI DEP. SOLON BATISTA AMARAL	Cons. Gestor Dep.Solon B.do Amaral	01.760.384/0001-03	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	CMEI DRª. ELIZABETH PINTO RIBEIRO	Cons. Gestor Raio de Luz	06.195.677/0001-09	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	CMEI GOV. OLINTO DE PAULA LEITE	Cons. Gestor do CMEI Governador Olinto	03.673.221/0001-19	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
10	CMEI JARDIM AMÉRICA	C. G. Mentas Brilhantes do CMEI Jd América	06.199.104/0001-53	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
11	CMEI JARDIM AMÉRICA II	Conselho Gestor Jardim América II	31.595.117/0001-99	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
12	CMEI JARDIM EUROPA II	Conselho Gestor Europa II	08.532.440/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
13	CMEI JARDIM MARILIZA	Com. Gestor Jardim Mariliza	08.041.948/0001-05	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	CMEI JARDIM PRESIDENTE	Conselho Gestor Jardim Presidente	09.102.343/0001-31	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
15	CMEI JOÃO PAULO I	Cons. Gestor do CMEI João Paulo I	01.370.912/0001-18	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
16	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETO	Conselho Gestor Vila Boa	06.015.706/0001-03	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
17	CMEI NION ALBERNAZ	Cons. Ges. CMEI Professor Nion Albernaz	42.149.672/0001-03	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
18	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	Cons. Gestor Luz da Vida	06.180.295/0001-01	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	CMEI PARQUE ATHENEU	Cons. Gestor do CMEI Pq. Atheneu	06.222.113/0001-18	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
20	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	C. Gestor do CMEI Presidente Costa e Silva	01.647.923/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
21	CMEI PROFª ALZIRA DE OL. ALVES	C. Gestor Profa. Alzira de Oliveira Alves	10.715.020/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
22	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	Conselho Gestor Raimundo Lisboa Pereira	24.833.331/0001-70	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
23	CMEI SANTA MÔNICA	Conselho Gestor Santa Mônica	10.368.216/0001-68	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
24	CMEI TIO ROMÃO	Cons. Gestor Tio Romão	05.922.384/0001-13	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
25	CMEI VILA FAIÇALVILLE	Conselho Gestor Faíçalville	06.207.394/0001-30	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
26	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	Cons. Gestor Recanto da Luz	06.274.819/0001-23	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
27	CMEI VILA REDENÇÃO	Cons. Gestor do CMEI Vila Redenção	06.196.177/0001-91	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
28	CRECHE CASA DO CAMINHO	Conselho Gestor Air Gomes de Moura	26.418.207/0001-74	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
					R\$ 4.190.000,00	R\$ 1.020.000,00	R\$ 5.210.000,00

ESCOLAS MUNICIPAIS POR COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO							
CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	CMAI BRASIL	Cons. Escolar de Inclusão e Diversidade	35.262.142/0001-01	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
2	Centro Promoc. Todos os Santos I	Cons. Esc. Mônica Generosa Borges	05.244.091/0001-24	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
3	Educ. Esp. Eurípedes Barsanulfo	Cons. Esc. do Col. Esp. Eurípedes Barsanulfo	03.869.553/0001-73	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
4	E. M. Ayrton Senna	Conselho Escolar Ayrton Senna	04.443.918/0001-66	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00

ESCOLAS MUNICIPAIS POR COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO							
CRE BRASIL DI RAMOS CAIAADO							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
5	E. M. Bernardo Élis	Conselho Escolar Bernardo Elis	03.997.026/0001-44	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
6	E. M. Castorina Bittencourt Alves	Cons. Esc. Educação é Coisa Séria	09.525.768/0001-53	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
7	E. M. Cel José Viana Alves	Cons. Esc. da E. M. Cel José Viana Alves	01.723.123/0001-13	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	E. M. Dona Angelina P. Limongi	Cons. Esc. Professor Renato Alves	01.415.913/0001-31	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	E. M. Geralda de Aquino	Cons. Esc. da E. M. Geralda de Aquino	01.652.745/0001-06	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
10	E. M. GO – 04	Cons. Esc. GO – 04	04.478.466/0001-58	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
11	E. M. Jardim Nova Esperança	Cons. Esc. da E. M. Jardim Nova Esperança	01.633.268/0001-23	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
12	E. M. Lions Clube Bandeirantes	Cons. Esc. da E. M. Lions Clube Bandeirantes	01.850.956/0001-45	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
13	E. M. Maria Clara Machado	C. E. Crescer e Vencer E.M. Bairro da Vitória III	05.086.133/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	E. M. Maria da Terra	C. E. Os Pioneiros da E. M. Maria da Terra	03.545.734/0001-44	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
15	E. M. Moisés Santana	Cons. Esc. da E. M. Moisés Santana	01.640.654/0001-42	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
16	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Cons. Esc. Ana Maria Rodrigues da Silva	02.439.960/0001-88	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
17	E. M. Nossa Senhora da Terra	Cons. Esc. Nossa Senhora da Terra	01.856.618/0001-10	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
18	E. M. Odília Mendes de Brito	Cons. Escolar da E.M. Novo Planalto	01.819.152/0001-83	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	E. M. Pedro Gomes de Menezes	Cons. Esc. da E. M. Pedro Gomes de Menezes	01.836.252/0001-18	PRÓPRIO	R\$ 400.000,00	R\$ -	R\$ 400.000,00
20	E. M. Presidente Vargas	Cons. Esc. da E. M. Presidente Vargas	01.652.953/0001-05	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
21	E. M. Prof. Hilarindo E. e Souza	Cons. Esc. da E. M. Prof. Hilarindo E. e Souza	01.707.526/0001-79	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
22	E. M. Prof. Nadal Sfredo	Cons. Esc. da E. M. Prof. Nadal Sfredo	01.907.992/0001-06	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
23	E. M. Prof. Paulo Freire	Cons. Esc. da E. M. Jardim Curitiba	01.407.100/0001-08	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
24	E. M. Prof. Salmon G.Figueiredo	C. E. da E.M. Prof. Salmon G. Figueiredo	01.318.502/0001-28	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
25	E. M Professora Anna Maria Melini	Cons. Esc. Cristo Redentor	04.063.100/0001-18	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
26	E. M. Rotary Goiânia Sul	Cons. Esc. Cidadania	04.340.235/0001-83	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
27	E. M. São José	Cons. Esc. da E. M. São José	04.076.443/0001-17	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
28	E. M. Solar Ville	C. E. Solar Ville	22.415.480/0001-94	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
29	E. M. Stephânia Alves Bispo	Cons. Esc. da E. M. Stephânia Alves Bispo	01.747.364/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
30	E. M. Tropical Ville	Cons. Esc. Tropical Ville	23.509.874/0001-74	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
31	E. M. Vitor Hugo Ludwig	Cons. Esc. da E. M. Vitor Hugo Ludwig	01.636.870-0001-14	PRÓPRIO	R\$ 400.000,00	R\$ -	R\$ 400.000,00
32	E. M. Waterloo Prudente	Cons. Esc. da E. M. Waterloo Prudente	01.663.851/0001-87	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
33	Escola Direito do Saber - CECOM	Cons. Esc. da Escola Direito do Saber	04.360.808/0001-30	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
34	E.M. Dom Enrique Javier/ Santa Rita de Cássia	Cons. Esc. da Escola Santa Rita de Cassia	39.968.554/0001-12	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
					R\$ 6.190.000,00	R\$ 870.000,00	R\$ 7.060.000,00

CRE MARIA HELENA BATISTA BRETAS							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	E. M. Agripina Teixeira Magalhães	Cons. Esc. da E. M. Agripina Teixeira Magalhães	01.657.257/0001-83	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
2	E. M. Alonso Dias Pinheiro	Cons. Esc. da Escola Alonso Dias Pinheiro	01.388.771/0001-60	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
3	E. M. Alto do Vale	Cons. Esc. Cidadania para o Povo	05.082.418/0001-09	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
4	E. M. Amâncio Seixo de Brito	Cons. Esc. da E. M. Amâncio Seixo de Brito	01.804.238/0001-32	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
5	E. M. Balneário Meia Ponte	Cons. Esc. Orientação Brilhante	08.408.272/0001-37	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
6	E. M. Bispo Abigail Carlos de Almeida	Cons. Esc. da E. M. Santa Helena	01.428.923/0001-01	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
7	E. M. Brice Francisco Cordeiro	Cons. Esc. da E. M. Brice Francisco Cordeiro	01.640.618/0001-89	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	E. M. Cel Salomão Clementino de Faria	Cons. Esc. da E. M. Salomão C de Faria	01.650.641/0001-54	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	E. M. de T. I. Eunice Weaver	Cons. Esc. Eunice Weaver	36.368.742/0001-11	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
10	E. M. Dona Belinha	Cons. Esc. da E. M. Dona Belinha	01.640.602/0001-76	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
11	E. M. Dona Rosa Martins Perim	Cons. Esc. da E.M Dona Rosa Martins Perim	01.473.398/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
12	E. M. Donata Monteiro da Motta	Cons. Esc. Donata da Motta	01.716.004/0001-33	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
13	E. M. Francisco Bibiano de Carvalho	Cons. Esc. da E.M. Francisco Bi. de Carvalho	01.721.371/0001-25	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	E. M. Hebert José de Souza	Conselho Escolar Filipe Tiago Gomes	03.795.698/0001-77	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
15	E. M. Irmã Veneranda	Conselho Escolar Irmã Veneranda	01.903.140/0001-32	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
16	E. M. João Braz	Cons. Esc. da E. M. João Braz	01.720.823/0001-54	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
17	E. M. João de Paula Teixeira	Cons. Esc. da E. M. João de Paula Teixeira	01.396.627/0001-76	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
18	E. M. Joel Marcelino de Oliveira	Cons. Esc. da E. M. Joel Marcelino de Oliveira	01.552.535/0001-38	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	E. M. José Carlos Pimenta	Cons. Esc. da E. M. José Carlos Pimenta	01.856.615/0001-87	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
20	E. M. Marcos Antônio Dias Batista	Cons. Esc. Marcos Antônio Dias Batista	01.850.945/0001-65	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
21	E. M. Maria Helena Batista Bretas	Cons. Esc. da E. M. Maria Helena B. Bretas	01.712.399/0001-04	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
22	E. M. Padre Pelágio	Cons. Esc. Padre Pelágio	01.644.975/0001-15	PRÓPRIO	R\$ 600.000,00	R\$ -	R\$ 600.000,00
23	E. M. Nova Conquista	Cons. Esc. Jorge Amado	05.015.303/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
24	E. M. Prof. Aristoclides Teixeira	Cons. Esc. da E. M. Prof. Aristoclides Teixeira	01.716.002/0001-44	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
25	E. M. Profª Cleonice M. Wolney	Cons. Esc. Mansões do Campus	02.144.536/0001-06	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
26	E. M. Profª Dalísia Elizabeth M. Dolles	Cons. Esc. Dalísia Doles	07.456.337/0001-57	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
27	E. M. Professora D'alka Leles (Orlando)	Cons. Esc. Orlando de Moraes	16.797.080/0001-98	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
28	E. M. Profª Edna de Roure	Cons. Esc. da E. M. Profª Edna de Roure	01.482.323/0001-21	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
29	E. M. Profª Leonísia N. de Almeida	Cons. Esc. da E. M. Leonísia N. de Almeida	01.818.982/0001-96	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
30	E. M. Profª Lousinha	Cons. Esc. Profª Lousinha	35.368.160/0001-72	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
31	E. M. Profª Maria Nosidia P. das Neves	Cons. Esc. Barravento	12.144.723/0001-43	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
32	E. M. Recanto do Bosque	Cons. Esc. Consorciado Lírios do Campo	04.584.697/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
33	E. M. Regina Helou	Cons. Esc. Gideões	01.715.353/0001-30	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
34	E. M. Rui Barbosa	Cons. Esc. da E. M. Rui Barbosa	01.633.294/0001-51	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
35	E. M. Santa Terezinha	Cons. Esc. Girassol	02.439.034/0001-02	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
					R\$ 6.800.000,00	R\$ 510.000,00	R\$ 7.310.000,00

CRE CENTRAL							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	EMTI Água Branca	Cons. Esc. Da EM Água Branca	07.010.710/0001-41	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	E. M. Alice Coutinho	Cons. Esc. Da E.M. Profª Dona Alice Coutinho	01.832.345/0001-74	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
3	E. M. Ary Ribeiro Valadão Filho	Cons. Esc. da E.M. Ary Ribeiro Valadão Filho	01.636.823/0001-70	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
4	E. M. Bárbara Souza de Moraes	Cons. Esc. da E.M. Barbara de Souza Moraes	01.623.520/0001-13	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
5	E. M. Benedito Soares de Castro	Cons. Esc. da E.M. Benedito Soares de Castro	01.520.597/0001-68	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
6	E. M. Bom Jesus	Cons. Esc. da E.M. Bom Jesus	01.770.125/0001-63	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
7	E. M. Cel Getulino Artiaga	Cons. Esc. da E.M. Coronel Getulino Artiaga	01.575.667/0001-85	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	EMTI Jardim das Aroeiras	Cons. Esc. E.M.T.I Aroeiras	35.770.900/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	EMTI Jardim Novo Mundo	Cons. Esc. da EMTI Jardim Novo Mundo	13.916.908.0001-91	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
10	EMTI Presidente Dutra	Cons. Esc. EMTI Presidente Dutra	37.347.857/0001-92	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
11	EMTI Rui Rodrigues	Conselho Escolar Rui Rodrigues	41.788.541/0001-03	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
12	EMTI Grande Retiro	Cons. Esc. Da E.M. Grande Retiro	11.478.317/0001-54	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
13	E. M. João Clarimundo de Oliveira	C. E. da E.M. João Clarimundo de Oliveira	01.734.145/0001-89	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	E. M. Laurício Pedro Rasmussem	C. E. da E.M. Laurício Pedro Rasmussem	01.619.695/0001-57	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
15	E. M. Lions Clube Goiânia Tocantins	CE da Escola Lions Clube Goiânia Tocantins	01.852.465/0001-33	COMODATO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
16	E. M. Madre Francisca	Cons. Esc. da E.M. Madre Francisca	01.528.262/0001-96	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
17	E. M. Marechal Castelo Branco	Cons. Esc. da E.M. Marechal Castelo Branco	01.640.624/0001-36	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
18	E. M. Maria Cândida Figueiredo	Cons. Esc. da E. M. Maria Cândida Figueiredo	01.286.531/0001-55	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
19	E. M. Maria Genoveva	Cons. Esc. da E.M. Maria Genoveva	01.621.588/0001-63	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
20	EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	Cons. Esc. Maria Odete	01.734.141/0001-09	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
21	E. M. Mônica de Castro Carneiro	Cons. Esc. da E. M. Mônica de Castro Carneiro	01.619.696/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
22	E.M. Padre Lima	Cons. Esc. da Escola Padre Lima	01.907.991/0001-53	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
23	E. M. Patrícia Rodrigues de Paiva	Cons. Esc. Vale dos Sonhos	07.783.215/0001-75	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
24	E. M. Paulo Teixeira de Mendonça	C. E. da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça	01.638.412/0001-14	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
25	E. M. Pedro Ciriaco de Oliveira	Cons. Esc. Da E.M. Pedro Ciriaco de Oliveira	01.715.998/0001-73	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
26	E. M. Pedro Costa de Medeiros	C. E. da Comunidade Rumo ao Progresso	01.828.561/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
27	E. M. Prof. José Décio Filho	Cons. Esc. Da E.M. Prof. José Décio Filho	01.723.128/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
28	E. M. Prof. Lourenço F. Campos	Cons. Esc. da E. M. Prof. Lourenço F. Campos	01.701.774/0001-02	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
29	E. M. Profª Marília Carneiro A. Dias	Cons. Esc. Profª Marília Carneiro A. Dias	01.715.344/0001-40	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
30	E. M. Profª Silene de Andrade	Cons. Esc. da E.M. Profª Silene da Andrade	01.331.914/0001-06	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
31	E. M. Santo Antônio	C. E. Santo Antônio da E.M. Santo Antônio	04.116.822/0001-93	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
32	E. M. Senador Darcy Ribeiro	Cons. Esc. da E.M. Senador Darcy Ribeiro	03.368.714/0001-45	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
33	E. M. Vicente Rodrigues do Prado	C. E. da E.M. Vicente Rodrigues do Prado	01.644.978/0001-59	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
34	E. M. Virgínia Gomes Pereira	Cons. Esc. da E.M. Virgínia Gomes Pereira	01.760.378/0001-56	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
35	E. M. Wilmar da Silva Guimarães	Cons. Esc. da E.M. Wilmar da S. Guimarães	01.697.378/0001-59	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
36	E. M. T. I. Professora Marlei Garcia	Cons. Esc. Professora Marlei Garcia	49.695.591/0001-58	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

37	Escola de TI Rotary Club de Goiânia	Conselho Escolar Rotary Club	45.657.679/0001-24	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
38	E. M de TI Santa Marta	Conselho Escolar Santa Marta	41.787.929/0001-90	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
39	Escola João Crisóstomo Rosa	Cons. Esc. Profª Leisa Lenza Rosa	40.676.809/0001-52	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
40	Centro de Atend. Espec. Renascer	Cons. Esc. Renascer	07.371.835/0001-05	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
					R\$ 6.340.000,00	R\$ 1.510.000,00	R\$ 7.850.000,00

CRE JARBAS JAYME							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	E. M. Abrão Rassi	Cons. Esc. da E. M. Abrão Rassi	01.720.950/0001-53	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
2	E. M. Arão Fernandes de Oliveira	Cons. Esc. Arão Fernandes de Oliveira	04.475.194/0001-32	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
3	E. M. Arcebispo Dom Emanuel	Conselho Escolar Dom Emmanuel	01.634.663/0001-20	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
4	E. M. Buena Vista	Conselho Escolar Buena Vista	14.838.537/0001-30	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
5	E. M. César da Cunha Bastos	Cons. Esc. da E. M. César da Cunha Bastos	01.634.665/0001-10	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
6	E. M. de TI Setor Grajaú	Cons. Esc. da E.M. Em Tempo Integral St. Grajaú	13.410.638/0001-42	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
7	E. M. Dom Fernando G. dos Santos	Cons. Esc. Grito de Alerta	03.754.935/0001-51	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	E.M. Dom Tomás Balduino	Cons. Esc. Dom Tomás Balduino	23.784.529/0001-49	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	E. M. Dr. Nicanor de Assis Albernaz	Cons. Esc. da E. M. Dr. Nicanor de A. Albernaz	01.638.415/0001-58	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
10	E. M. Eli Brasiliense	Cons. Esc. Eli Brasiliense	03.369.242/0001-45	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
11	E. M. Eng. Robinho M. Azevedo	Cons. Esc.. da E. M. Eng. Robinho M. Azevedo	01.489.227/0001-05	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
12	E. M. Eng. Antônio Félix da Silva	Cons. Esc. da E. M. Eng. Antônio Félix da Silva	01.695.221/0001-94	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
13	E. M. Ernestina Lina Marra	Cons. Esc. da E. M. Ernestina Lina Marra	01.720.822/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	E. M. Eva Vieira de Almeida	Cons. Esc. da E. M. Eva Vieira de Almeida	01.633.192/0001-36	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
15	E. M. Frei Nazareno Confaloni	Cons. Esc. da E. M. Frei Nazareno Confaloni	01.791.732/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
16	E. M. Georgeta Rivalino Duarte	Cons. Esc. da E.M. Georgeta R.Duarte	01.707.185/0001-31	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
17	E. M. Honestino Monteiro Guimarães	Cons. Esc. da E. M. Honestino M. Guimarães	01.706.082/0001-57	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
18	E. M. Jarbas Jayme	Cons. Esc. do Col. Mun. Jarbas Jayme	01.839.195/0001-20	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	E. M. Jardim América	C. Esc. Jardim América	15.710.404/0001-46	COMODATO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
20	E. M. João Alves de Queiroz	Cons. Esc. João Alves de Queiroz	11.200.640/0001-61	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
21	E. M. João Vieira da Paixão	Cons. Esc. João Vieira da Paixão	07.189.102/0001-46	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
22	E. M. Joaquim Câmara Filho	Cons. Esc. Jardins do Cerrado	14.162.822/0001-83	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
23	E. M. Laurindo Sobreira do Amaral	C. E. da E. M. Laurindo Sobreira do Amaral	01.776.580/0001-76	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
24	E. M. Lorena Park	Cons. Esc. da E. M. Lorena Park	01.753.390/0001-33	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
25	E. M. Luzia de Souza Fiuzza	Cons. Esc. Nova Conquista	08.918.373/0001-58	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 370.000,00
26	E. M. Manoel Jacintho Coelho	Cons. Esc. Caliandra	17.863.269/0001-02	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
27	E. M. Monteiro Lobato	Cons. Esc. Monteiro Lobato	03.459.228/0001-32	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
28	E. M. Osterno Potenciano e Silva	C. E. da E. M. Osterno Potenciano e Silva	01.385.933/0001-07	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
29	E. M. Pedro Xavier Teixeira	Cons. Esc. da E. M. Pedro Xavier Teixeira	01.637.353/0001-60	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
30	E. M. Profª Antônia Maranhão do Amaral	C. E. da E.M. Profª Antônia M. do Amaral	01.869.136/0001-03	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
31	E. M. Profª Deushaydes Rodrigues de Oliv	C. E. da E.M. Profª Deushaydes Rodrigues Oliveira	01.440.310/0001-90	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
32	E. M. Professora Nara do Carmo Rezende	Conselho Escolar Parque Eldorado Oeste	09.585.724/0001-19	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
33	E. M. Rainha da Paz	C. E. da E. M. Educandário Rainha da Paz	01.882.003/0001-69	COMODATO	R\$ -	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
34	E. M. Renascer	Conselho Escolar Grajaú	09.541.489/0001-83	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
35	E. M. Residencial Itaipu	Cons. Esc. Itaipu	03.428.640/0001-95	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00

36	E. M. Residencial Monte Carlo	Cons. Esc. da E. M. Residencial Monte Carlo	01.850.971/0001-93	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
37	E. M. Targino de Aguiar	Cons. Esc. da E. M. Targino de Aguiar	01.702.024/0001-55	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
38	E. M. Ver. Carlos Eurico de C. Alves	C. E. da E. M. Ver Carlos E. de Camargo Alves	01.514.616/0001-43	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
39	Escola Neio Lúcio Naciff	Cons. Esc. da Escola Neio Lúcio Naciff	01.895.856/0001-35	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
40	Escola Espírita Pedro de Camargo	Cons. Esc. Amigos da EEPEC	42.160.137/0001-53	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
					R\$ 7.150.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 8.050.000,00

CRE MARIA THOME NETO							
	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	ALUGUEL/COMODATO	Valor Escola Viva Capital	Valor Escola Viva Custeio	TOTAL Escola Viva 2026
1	CMAI MARIA THOMÉ NETO	Cons. Esc. Professora Antônia Eterno	35.353.052/0001-26	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
2	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. ENC CORAE	Conselho Escolar Dr. Walter Massi	42.469.828/0001-33	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
3	E. M. Ana das Neves de Freitas	C. Esc. da E. M. Ana das Neves de Freitas	01.554.584/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
4	E. M. Antônio Fidélis	C. Esc. da E. M. Antônio Fidélis	01.634.661/0001-31	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
5	E. M. Benedita L. da Silva de Miranda	C. Esc. Benedita L. da S. de Miranda	01.278.309/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
6	E. M. de TI Juscelino K. de Oliveira	Cons. Esc. Nísia Floresta	35.438.767/0001-81	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
7	E. M. Deputado Jamel Cecílio	Cons. Esc. da E. M. Dep. Jamel Cecílio	01.709.986/0001-36	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
8	E. M. Francisco Matias	Cons. Esc. da E. M. Francisco Matias	01.443.832/0001-45	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
9	E. M. Frei Demétrio Zanqueta	C. Esc. da E. M. Frei Demétrio Zanqueta	01.802.052/0001-44	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
10	E. M. Itamar Martins Ferreira	C. Esc. da E. M. Itamar Martins Ferreira	01.641.255/0001-04	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
11	E. M. Izabel Esperidião Jorge	C. Esc. da E. M. Izabel Esperidião Jorge	01.864.778/0001-01	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
12	E. M. Jaime Câmara	Cons. Esc. da E. M. Jaime Câmara	01.732.016/0001-51	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
13	E. M. Jalles Machado de Siqueira	Cons. Esc. da E. M. Jalles Machado de Siqueira	01.786.702/0001-05	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
14	E. M. Jardim Atlântico	C. Esc. da E. M. Jardim Atlântico	01.652.977/0001-56	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
15	E. M. Jesuína de Abreu	C. Esc. da E. M. Jesuína de Abreu	01.926.654/0001-03	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
16	E. M. José Alves Vila Nova	C. Esc. Ação Democrática	01.698.797/0001-05	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
17	E. M. Manoel José de Oliveira	C. Esc. da E. M. Jardim das Esmeraldas	01.869.142/0001-52	PRÓPRIO	R\$ 170.000,00	R\$ -	R\$ 170.000,00
18	E. M. Marechal Ribas Júnior	C. Esc. da E.M. Mal. Ribas Júnior	01.850.979/0001-50	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
19	E. M. Maria Araújo de Freitas	C. Esc. da E. M. Maria Araújo de Freitas	01.918.111/0001-44	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
20	E. M. Olegário Moreira Borges	Cons. Esc. da E. M. Olegário Moreira Borges	01.702.023/0001-00	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
21	E.M Padre Zezinho	Cons. Esc. Prof. Helenice M. dos Santos	01.795.955/0001-45	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
22	E. M. Prof. Moacir Monclar Brandão	C. Esc. da E. M. Prof. Moacir M. Brandão	01.512.487/0001-54	PRÓPRIO	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ 190.000,00
23	E. M. Prof. Percival Xavier Rabelo	Cons. Esc. da EM Prof. Percival X. Rabelo	01.433.545/0001-54	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
24	E. M. Profª Maria Camargo	C. Esc. da E. M. Profª Maria Camargo	01.318.508/0001-03	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
25	E. M. Prof. Trajano de Sá Guimarães	C. Esc. da E. M. Prof. Trajano de Sá Guimarães	01.401.366/0001-35	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
26	EMTI Profª Amélia Fernandes Martins	C. Esc. da E. M. Profª Amélia Fern. Martins	01.697.371/0001-37	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
27	E. M. Santa Rita de Cássia	Cons. Esc. Santa Rita de Cássia	04.504.295/0001-94	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
28	E. M. Sebastião Arantes	C. Esc. da Escola Sebastião Arantes	01.520.217/0001-95	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
29	E. M.Vila Rosa	Cons. Esc. da E. M. Vila Rosa	01.723.453/0001-09	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
30	E. M. Zevera Andrea Vecchi	C. Esc. da E. M. Zevera Andrea Vecchi	01.698.793/0001-27	PRÓPRIO	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
31	Escola Rotary Goiânia Oeste	C. Esc. Rotary Goiânia Oeste	00.646.369/0001-76	Acordo TOTAL	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
					R\$ 5.750.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 6.140.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/06/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10655588** e o código CRC **805A9E51**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032302-4

SEI Nº 10655588v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/5

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005864-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF: ***.807.801-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472350** e o código CRC **CEABF982**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472350v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/8

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005867-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: DEBORAH DA SILVA MOTA OLIVEIRA – CPF: ***.671.471-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415490** e o código CRC **7B31E09D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415490v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/09

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005807-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: KARLA PLACIDO DE LIMA – CPF: ***.367.181-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472344** e o código CRC **C201C660**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472344v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/15**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000005819-3**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** KATIANA BERNARDES SIMAO VAZ DE AGUIAR – CPF: ***.676.881-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472345** e o código CRC **85AAC7F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472345v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/19**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000005845-2**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** MARELENY DE SOUZA OLIVEIRA PINHEIRO – CPF: ***.368.681-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472349** e o código CRC **447DABD1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472349v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/23

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005851-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: CAROLINE LOPES – CPF: ***.618.221-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415480** e o código CRC **91CE3217**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415480v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/28**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000005738-3**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** KELLY BEZERRA DA SILVA – CPF: ***.480.641-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472346** e o código CRC **D67D422D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472346v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/35

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006145-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: DAIANE CECILIA MOURA DOS SANTOS – CPF: ***.298.921-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415484** e o código CRC **27CD9758**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415484v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/36

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005920-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ANA CLARA MOREIRA DA SILVA – CPF: ***.362.401-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA , de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415473** e o código CRC **A6B887B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415473v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/40**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000005941-6**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** LUCIA FERNANDA GONCALVES VALENTE – CPF: ***.968.321-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472347** e o código CRC **57F6012C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472347v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/46

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005963-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ANA BEATRIZ FERNANDES DE ARAUJO – CPF: ***.465.801-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA , de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415472** e o código CRC **902DADCF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415472v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/60

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006046-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES – CPF: ***.819.401-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - ARTES , de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415475** e o código CRC **D18923C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415475v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/71

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006192-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: SILVANIA DA SILVA NUNES – CPF: ***.851.201-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472321** e o código CRC **2AB1A5B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472321v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/73**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006215-8**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** ARIANY DE SOUZA SILVA RAMOS – CPF: ***.854.931-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472336** e o código CRC **C756AE39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472336v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/75**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006239-5**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** EMIRLANE FRANCISCA DE FARIAS – CPF: ***.083.891-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472339** e o código CRC **A9F38AD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472339v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/85

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006336-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ALINE DANIELY MENDONCA MARCAL – CPF: ***.465.958-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA , de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415470** e o código CRC **6BF6547E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415470v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/89

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006329-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: CELIA LARANJEIRA DA SILVA – CPF: ***.434.631-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415481** e o código CRC **AF8E9AA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415481v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/90**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006468-1**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** CAMILA CAREN BORGES PIRES – CPF: ***.659.731-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 28/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415491** e o código CRC **4B3BE577**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415491v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/95**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006700-1**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** ANTONIA FRANCISCA LIMA RODRIGUES – CPF: ***.331.303-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472334** e o código CRC **92087A2E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472334v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/96

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006565-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ANA CRISTINA DE BARROS E SILVA ALVARENGA – CPF: ***.171.436-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - INGLÊS , de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415474** e o código CRC **5F2F22C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415474v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/98

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006686-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: BARBARA MUNIQUE DA SILVA NUNES – CPF: ***.930.531-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415477** e o código CRC **9D0F5059**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415477v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/104

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006647-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: CREUZA COSTA DE MATOS – CPF: ***.569.991-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415483** e o código CRC **607E74CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415483v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/108

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006719-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ADRIANA ARAUJO LIMA BARBOSA – CPF: ***.146.541-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA , de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415469** e o código CRC **CAAB39FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415469v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/111

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006793-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: DANIELA SANTOS OLIVEIRA – CPF: ***.301.341-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415486** e o código CRC **0DD4FACF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415486v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/112

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006807-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: DANIELLE CHRYSTINE MARQUES – CPF: ***.083.543-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 28/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415487** e o código CRC **03B36DA2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415487v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/113

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006811-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: DANIELLE MARIA DE ALMEIDA BARBOSA – CPF: ***.711.661-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415488** e o código CRC **CF8BE1B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415488v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/115

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006824-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: AUDREY HELLEN SILVA – CPF: ***.402.541-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 09/06/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415476** e o código CRC **D95460F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030781-9

SEI Nº 10415476v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/119**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006945-4**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** ESTELA AGUIAR – CPF: ***.269.321-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472340** e o código CRC **0B1CC9C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472340v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/122

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006977-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: VALDEMIR DE SOUSA BERNARDINO – CPF: ***.032.121-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - MATEMATICA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 24/02/2026 até 23/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472355** e o código CRC **537A7895**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472355v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/132

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000007521-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DA SILVA LIRA – CPF: ***.110.801-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PORTUGUÊS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/02/2026 até 25/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472325** e o código CRC **C8978E85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472325v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/144**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000007619-1**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** ALLANA DE SOUSA GOMES – CPF: ***.175.771-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472332** e o código CRC **24C210B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472332v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/146

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000007757-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: CRISTIANRUCÉ FERREIRA DA SILVA RIBEIRO – CPF: ***.716.051-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472330** e o código CRC **B0E3A81F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472330v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/155

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000008088-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ROMIAS SHIRLEY BONFIM LOPES – CPF: ***.369.431-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472324** e o código CRC **EC2165DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472324v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/156

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000008104-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: HELIDA CRISTINE DE FATIMA OLIVEIRA – CPF: ***.546.041-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472326** e o código CRC **1660701B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472326v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/166

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006207-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MONICA DE FATIMA OLIVEIRA – CPF: ***.970.281-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 04/03/2026 até 03/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 4 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472352** e o código CRC **2D3556F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472352v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/177

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000007131-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ALICE MARTINS PEREIRA – CPF: ***.728.231-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 09/03/2026 até 08/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 9 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472333** e o código CRC **4F4D00F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472333v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/178

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006864-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: TATIANE FERREIRA DE JESUS MIRANDA – CPF: ***.230.241-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/03/2026 até 11/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472319** e o código CRC **9D91E2B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472319v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/179**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006454-1**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** SILVIA PERPETUA DE ALCANTARA – CPF: ***.043.241-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - INGLES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/03/2026 até 12/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472320** e o código CRC **E92657D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472320v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/180

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006286-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: DAYANE DE SOUZA ROSA – CPF: ***.877.631-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/03/2026 até 12/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472322** e o código CRC **0BC920BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472322v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/181

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000007588-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ROBELIA GONCALVES DA SILVA ANDRADE – CPF: ***.140.001-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/03/2026 até 12/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472323** e o código CRC **C237667E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472323v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/183**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006179-8**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** GESSICA SELL DE ALMEIDA COSTA – CPF: ***.106.371-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/03/2026 até 18/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472341** e o código CRC **FDF35DCB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472341v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/184

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006364-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: STELA CRISTINA ALVES CARDOSO – CPF: ***.492.741-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 18/03/2026 até 17/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472354** e o código CRC **AEEF8048**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472354v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/185**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006448-7**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** MICHELE MATIAS DA SILVA – CPF: ***.710.861-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 18/03/2026 até 17/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472351** e o código CRC **5D9D69E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472351v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/186

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006199-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ELIANE AFONSO BATISTA – CPF: ***.480.511-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/03/2026 até 25/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472337** e o código CRC **EC6A262F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472337v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/187

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006855-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: JOCIEL PEREIRA ALVES – CPF: ***.506.261-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/03/2026 até 29/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472343** e o código CRC **F70DDF47**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472343v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/188**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000007941-7**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** FERNANDA FARIA DO NASCIMENTO CAMPOS – CPF: ***.652.571-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/03/2026 até 29/03/2027.**DATA DE ASSINATURA:** 26 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472329** e o código CRC **EA0B8882**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472329v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/189**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006817-2**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** IHOLENE MARQUES DOS SANTOS ARAUJO – CPF: ***.903.601-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/03/2026 até 29/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472342** e o código CRC **592F4A93**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472342v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/192**PROCESSO SEI Nº:** 26.24.000006203-4**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADA:** RAFAELLA ROQUE DA SILVA – CPF: ***.453.731-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/04/2026 até 13/04/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 15/06/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10472353** e o código CRC **0AF4EA24**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000032370-9

SEI Nº 10472353v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401286**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031132-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): FRANCISCA FRANCINEA GARCES PRATA - CPF: ***.902.721-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401286**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200090** e o código CRC **9AAC7D9B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401177**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031151-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): EMERSON UENDELL SOARES PINTO - CPF: *****.406.071-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401177**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187047** e o código CRC **1CC9F83B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401209**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032105-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SIRLEI MARIA DA FONSECA VINHAL - CPF: ***.968.531-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401209**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939058** e o código CRC **2A7EEC68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401214**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032051-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MAYSA SANTOS MACHADO - CPF: ***.986.741-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401214**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938982** e o código CRC **93361E75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401245**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031347-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JULIANA SOUZA E SILVA MARTINS - CPF: ***.237.151-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401245**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. VALOR GLOBAL: R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: **14/04/2025**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200098** e o código CRC **C3603A41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401257**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032215-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VANISIA GONCALVES VIEIRA - CPF: ***.074.751-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401257**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. VALOR GLOBAL: R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939073** e o código CRC **A80D3E9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401266**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031290-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JULIO CESAR MOTA DE ALMEIDA - CPF: ***.394.101-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401266**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200099** e o código CRC **8D888F29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401272****PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032087-3****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADO (a):** RENATA MARIA DA SILVA - CPF: ***.084.291-****OBJETO:** A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401272**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.**VALORES DA CONTRATAÇÃO:****. VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**. VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**. VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.**DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939048** e o código CRC **4E6432D4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401299**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031241-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): FABRIZIA RODRIGUES SOARES - CPF: ***.575.041-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202401299, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. VALOR GLOBAL: R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 15/04/2025 a 14/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187052** e o código CRC **25916B1D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401301**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031067-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): KLEBER FRANCISCO DA SILVA - CPF: ***.513.891-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401301**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200101** e o código CRC **8DF46862**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401302**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031374-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ALESSANDRA CANDIDA AVELAR - CPF: ***.855.951-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401302**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187026** e o código CRC **1B39FA95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401306**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032044-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCINEIA DOS SANTOS VIEIRA ALVES - CPF: ***.951.701-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401306**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938974** e o código CRC **244C250D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401307**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031066-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): AURIA LUIZ DA SILVA - CPF: ***.058.821-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401307**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187030** e o código CRC **ABA7C564**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401309**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031133-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): KEYLA ROZANE FERREIRA MARTINS - CPF: ***.300.971-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401309**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200100** e o código CRC **64EF7570**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401314**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031065-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ANA OLIVIA BORGES SANTANA - CPF: ***.010.301-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401314**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187029** e o código CRC **6C9EC94E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401315**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032109-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): TATIANA DE SOUZA - CPF: ***.402.501-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401315**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **15/04/2025** a **14/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939065** e o código CRC **52F70AC1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017536-0

SEI Nº 9939065v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401326**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032152-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): IEDA SILVA RIBEIRO - CPF: ***.382.761-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401326**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938948** e o código CRC **CD8FAC8E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401331**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031147-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA BONIFACIO - CPF: ***.427.271-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401331**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,
20241750123610141201731900400101,
20241750123670141208031900400101

ou
ou

20241750123650142207731900400101,
20241750123660143216831900400101,

ou
ou

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200097** e o código CRC **23ED7E12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401364**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031289-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): GABRIELLA DOS SANTOS XAVIER - CPF: ***.990.601-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401364**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200091** e o código CRC **EB9921A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401369**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031246-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): EMILIANA DA SILVA LIMA - CPF: ***.550.571-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401369**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187049** e o código CRC **6AE8C6E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401370**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031236-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DENUBES ALVES DE OLIVEIRA - CPF: ***.571.811-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401370**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187039** e o código CRC **22DACFA6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401375**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032122-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VANIA FERREIRA DA COSTA - CPF: ***.586.011-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401375**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. VALOR GLOBAL: R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939070** e o código CRC **EEA30CB5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401380**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032221-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JAIANE OLIVEIRA VIANA RODRIGUES - CPF: ***.568.021-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401380**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938950** e o código CRC **419139B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401381**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032090-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): RENATA MARIA SILVA MAGALHAES - CPF: ***.795.188 -**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401381**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 10/06/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 11/06/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 12/06/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939049** e o código CRC **713C96C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401401**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031186-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARCIA DE OLIVEIRA COSTA - CPF: ***.198.181-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401401**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200109** e o código CRC **9F339CE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401407**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032099-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SINORLANDIA TELES NASCIMENTO DA SILVA - CPF: ***.224.393-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401407**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939056** e o código CRC **6A899188**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401448**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032053-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): NIVALDA BATISTA DA SILVA - CPF: ***.058.091-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401448**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: **15/04/2025**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938984** e o código CRC **91D01D3D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401503**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031980-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ROUSMEYRE RIBEIRO DE REZENDE DOURADO - CPF: ***.205.741-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401503**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939052** e o código CRC **96436724**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401504**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032046-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS - CPF: ***.035.471-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401504**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **16/04/2025** a **15/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938979** e o código CRC **272AC797**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401524****PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032108-0****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADO (a):** SORAYA CAMPOS DE MELO - CPF: ***.923.149-****OBJETO:** A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401524**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.**VALORES DA CONTRATAÇÃO:****. VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**. VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**. VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.**DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939060** e o código CRC **0312EDCE**.Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401528**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032055-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): PATRICIA CRISTINA DA SILVA - CPF: ***.243.511-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401528**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939041** e o código CRC **193B8A89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017536-0

SEI Nº 9939041v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401531**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031156-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CELIA DINIZ DE PAULA - CPF: ***.739.901-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202401531, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. VALOR GLOBAL: R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 17/04/2025 a 16/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187033** e o código CRC **4B48C155**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401533**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031985-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JOSILENE PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.994.213-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401533**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albemaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938954** e o código CRC **2BB07E13**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401551**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031984-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VIVIANE APARECIDA GARCIA GUIMARAES - CPF: ***.511.861-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401551**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939074** e o código CRC **59372DC7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401554**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031979-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUIZ CARLOS BATISTA TEIXEIRA - CPF: ***.243.721-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401554**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938976** e o código CRC **3C4D72B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401560**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032214-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SUELENE DANTAS DE CARVALHO SANTANA - CPF: *****.388.381-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401560**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939063** e o código CRC **55F247AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017536-0

SEI Nº 9939063v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401579**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031380-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELIANE DE CASSIA FERREIRA - CPF: ***.072.566-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202401579, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 17/04/2025 a 16/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187045** e o código CRC **8EB45C39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401584**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032147-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): WANESSA COSTA DE OLIVEIRA - CPF: ***.092.975-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401584**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939077** e o código CRC **E3D76F13**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017536-0

SEI Nº 9939077v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401592**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032216-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): WILIAM CARLOS VILELA - CPF: ***.968.771-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401592**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939081** e o código CRC **5D3BD2FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401628**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032146-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): WALNISCLEIA ASSIS DE ANDRADE LOPES - CPF: *****.298.221-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401628**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939076** e o código CRC **6119403F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401631**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031279-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CLAUDEANE DA SILVA SANTOS - CPF: ***.248.011-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401631**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187034** e o código CRC **B90F9D2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000023844-2

SEI Nº 10187034v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401639**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031282-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CRISTIANE PAULINA DE SOUSA CAMELO - CPF: *****.328.681-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401639**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187037** e o código CRC **18C50F21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401644**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031219-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LAVINA ALVES DA CRUZ SOUSA - CPF: *****.491.761-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401644**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200102** e o código CRC **7D111E92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401655**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031393-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELIENE FRANCISCA GOMES COSTA - CPF: ***.553.771-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401655**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187046** e o código CRC **47D10345**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401656**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032039-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCELMA FRANCISCA DE BARROS RIBEIRO - CPF: ***.881.401-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401656**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,
20241750123610141201731900400101,
20241750123670141208031900400101

ou
ou

20241750123650142207731900400101,
20241750123660143216831900400101,

ou
ou

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938971** e o código CRC **C155DE51**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401674**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031287-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): EVANGELA EUGENIO MOREIRA - CPF: ***.728.701-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401674**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187051** e o código CRC **6EDF33F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401697**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032036-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JULIANA NAZARETH DE SOUSA - CPF: ***.028.591-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401697**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938959** e o código CRC **D258902C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401701**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031297-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARCIO LUCIO DE OLIVEIRA - CPF: ***.087.521-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401701**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200113** e o código CRC **1AD13434**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000023845-0

SEI Nº 10200113v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401722**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032161-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VALERIA MARTINS DA SILVA - CPF: ***.527.111-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401722**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **17/04/2025** a **16/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939067** e o código CRC **28D80474**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017536-0

SEI Nº 9939067v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401746**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031275-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ANA LUIZA FERNANDES MATOS - CPF: ***.787.703-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401746**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187028** e o código CRC **8AB10CCA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401760**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031381-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JANAINA DOS SANTOS FERREIRA - CPF: *****.936.611-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401760**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200096** e o código CRC **27DCE94F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401772**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031295-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARCIA ALVES DA SILVA - CPF: ***.924.001-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401772**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200108** e o código CRC **D1EAA696**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401773**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032142-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VIVIANE CARLA DA SILVA PEREIRA - CPF: *****.124.771-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401773**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939075** e o código CRC **ADBDCCEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017536-0

SEI Nº 9939075v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401774**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031370-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): INES ANGELA COELHO GOMES - CPF: ***.688.891-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401774**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200092** e o código CRC **8BF8FCA2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401793**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032085-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): REGINA RODRIGUES DE SOUZA ROSA - CPF: *****.263.101-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401793**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939046** e o código CRC **9037D70C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017536-0

SEI Nº 9939046v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401804**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032035-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JHESSICA HELLEM OLIVEIRA SANTOS - CPF: ***.300.431-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401804**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938952** e o código CRC **12BC410B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401805**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032140-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VANIA SIRLENE DA SILVA - CPF: *****.471.351-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401805**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939071** e o código CRC **47B51D38**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401922**PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032149-7****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME**CONTRATADO (a):** WATNA SANTOS DA SILVA TELES - CPF: ***.312.181-****OBJETO:** A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202401922, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.**VALORES DA CONTRATAÇÃO:****. VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**. VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**. VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 18/04/2025 a 17/04/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939080** e o código CRC **94D9E77E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401833**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032154-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JULIANA NETO RODRIGUES OLIVEIRA - CPF: ***.072.421-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401833**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albemaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938961** e o código CRC **AC9ECC24**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401835**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032155-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LAUDISLEINE LOPES DE LIMA - CPF: ***.008.041-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401835**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938965** e o código CRC **4C7B6624**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401843**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031283-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DANIELE TAVARES PEREIRA DOS SANTOS MELO - CPF: ***.851.651-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401843**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187038** e o código CRC **366B9BF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401846**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032032-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): IDALENA FERNANDES DE ALMEIDA NETO - CPF: ***.373.881-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401846**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938947** e o código CRC **F2898CBD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401848**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032162-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): RUBIANE MACHADO DE BESSA ASSIS - CPF: ***.194.311-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401848**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939053** e o código CRC **432E2FA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401882**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032049-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MAYARA BORGES DE SOUZA - CPF: ***.965.831-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401882**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938981** e o código CRC **9FB4652A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401903**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032048-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARINALVA LIMA DA SILVA - CPF: ***.530.503-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401903**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938980** e o código CRC **6963AF75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401905**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032081-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): PATRICIA GONCALVES LOURENCO MARIANO - CPF: ***.598.601-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401905**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939043** e o código CRC **DFC66A38**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401915**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031296-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARCIA MARIA DE ARAUJO LIMA - CPF: ***.301.501-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401915**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200111** e o código CRC **3ECED163**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401930**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032095-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SABRINA GABRIELA FERNANDES BORGES - CPF: *****.210.701-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401930**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ **3.716,64** (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ **58.417,57** (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ **114.794,37** (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: **17/04/2025**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939054** e o código CRC **79EE40AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401937**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032207-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA CELESTE MOTA FRANCO - CPF: ***.134.401-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401937**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938977** e o código CRC **0CEC34FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401953**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032083-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): PAULINO ANTONIO DA SILVA MOREIRA - CPF: ***.643.351-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401953**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **18/04/2025** a **17/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939044** e o código CRC **D2C88085**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401971**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031062-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUIS ERLAM VELOSO TEIXEIRA - CPF: ***.917.931-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401971**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200107** e o código CRC **13CA79F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401985**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032112-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VANIA FARIA DE OLIVEIRA FUHR - CPF: ***.055.211-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401985**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939069** e o código CRC **74AAA523**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202401986**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031256-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCILAINE AUGUSTO FIRMINO - CPF: ***.487.221-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401986**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200105** e o código CRC **B152F719**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402002**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031063-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CLAUDIA APARECIDA DE MELO SILVA - CPF: ***.777.861-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202402002**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187035** e o código CRC **179DD55C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402031**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031285-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): EDIONE SOUSA DE CARVALHO FELIPE - CPF: ***.799.301-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202402031**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187040** e o código CRC **47EBE960**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402076**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031335-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELENITA SANTANA DE OLIVEIRA - CPF: ***.548.435-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202402076, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,
20241750123610141201731900400101,
20241750123670141208031900400101

ou
ou

20241750123650142207731900400101,
20241750123660143216831900400101,

ou
ou

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 19/04/2025 a 18/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187043** e o código CRC **E78DA9DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402133**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032041-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCIANA SILVA SOUZA - CPF: ***.995.221-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202402133**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938973** e o código CRC **5F0F648A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402134**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031292-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LEONICE MARIA DA SILVA FERREIRA - CPF: ***.146.221-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202402134, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. VALOR GLOBAL: R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 19/04/2025 a 18/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200103** e o código CRC **9275A398**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402147**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031238-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LIDIANE GOMES DE ALMEIDA CARVALHO - CPF: ***.008.221-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202402147**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. VALOR GLOBAL: R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 14/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 15/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10200104** e o código CRC **E0DA08FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402150**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032157-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LINIEVERSON SILVA QUEIROZ - CPF: ***.163.681-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202402150**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938967** e o código CRC **4CEA8F1D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402242**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032158-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LORENA SANTOS AMARAL - CPF: ***.010.361-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202402242**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938970** e o código CRC **A5464849**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402302**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000032096-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SHIRLENE DE JESUS BONIFACIO - CPF: ***.114.911-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202402302**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia **19/04/2025** a **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 16/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939055** e o código CRC **01E7A578**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 202402542**

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000031127-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELENA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: ***.264.831-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202402542, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (Tres mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.794,37 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101,	ou	20241750123650142207731900400101,	ou
20241750123610141201731900400101,	ou	20241750123660143216831900400101,	ou
20241750123670141208031900400101			

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 18/04/2025 a 17/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 13/05/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10187042** e o código CRC **67E49F10**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 228, 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprovação do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia (13ª CMS – GYN), Etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás (11ª CES - GO) e da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e dá outras providências.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, e;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização que foram definidos no Regimento da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás

Resolve:

Aprovar a Resolução do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia (13ª CMS – GYN), Etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás (11ª CES - GO) e da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), o Regimento da 13ª CMS-GYN, com o tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

Flaviana Alves Barbosa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026 de 25/02/2026

Celidalva de Souza Bittencourt

Vice-presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026 de 25/02/2026

Maria Francisca da Silva Santos

1º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026 de 25/02/2026

Flavio Toledo de Almeida

2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026 de 25/02/2026

Assinatura do Secretário

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

REGIMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA – 13ª CMS-GYN

***Etapas da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás – 11ª CES-GO Etapas da
18ª Conferência Nacional de Saúde – 18ª CNS***

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia – 13ª CMS-GYN, convocada pela Resolução CMS-GYN nº 224, de 29 de abril de 2026, de acordo com a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, e Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, tem abrangência municipal e constitui-se como espaço qualificado para debater as diretrizes e os princípios da saúde e do funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por objetivos:

I– Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II– Analisar as prioridades de saúde do Município de Goiânia;

III– Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 13ª CMS-GYN;

IV– Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

V– Garantir a universalidade, integralidade e equidade para efetivação da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VI– Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade goianiense acerca da saúde como direito constitucional e da defesa do SUS;

VII– Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus respectivos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade em todas as etapas da 13ª CMS-GYN;

VIII– Avaliar a situação de saúde no Município de Goiânia, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes da Programação Anual de Saúde (PAS), para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a revisão das ações do Plano Municipal de Saúde para os anos de 2026 a 2029;

IX– Debater as diretrizes do SUS e a relação entre os setores público, filantrópico e privado na atenção à saúde, sob a perspectiva do acesso humanizado e da garantia do direito à saúde;

X– Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, a partir do monitoramento das deliberações da 13ª CMS-GYN, para garantia dos direitos sociais e democratização do Estado, especialmente no setor saúde;

XI– Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de enfrentamento aos retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como sobre a necessidade de democratização do Estado, especialmente no setor saúde;

XII– Eleger as pessoas delegadas à Conferência Regional; e

XIII– Elaborar o Relatório Final da 13ª CMS-GYN.

Art. 2º Para os fins deste Regimento, considera-se:

I– Processo ascendente: processo que surge em uma esfera de competência e segue para a esfera subsequente;

II– Conferência Livre: atividade de caráter deliberativo integrante dos mecanismos de participação social em saúde;

IIIi– Pessoa: conceito utilizado para adoção de linguagem inclusiva;

IV– Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar sua localidade na etapa subsequente;

V– Pessoas LGBTQIAPN+: conceito utilizado em referência aos sujeitos políticos integrantes dos movimentos sociais de representação dessa população;

VI– Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes realizado em uma das etapas da Conferência para a etapa subsequente;

VII– Eleição por via horizontal: processo de escolha de representantes realizado em Conferências Livres para participação na etapa municipal final; e

VIII– Atividades autogestionadas: atividades de caráter não deliberativo realizadas durante a Etapa Final Municipal da 13ª CMS-GYN.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 13ª CMS-GYN terá como tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 13ª CMS-GYN são:

I– Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II– Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III– Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

I V – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º A 13ª CMS-GYN contará com 03 (três) etapas deliberativas:

I– Etapas Distritais;

II– Etapa Final Municipal;

III– Etapa de Monitoramento.

Parágrafo único. As etapas deliberativas compreendem elaboração, debate, eleição de propostas, diretrizes, monitoramento e eleição de pessoas delegadas, conforme a Resolução CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Art. 5º As etapas da 13ª CMS-GYN ocorrerão conforme o seguinte calendário:

I – Etapas Distritais: 02/06, de 08/06 a 12/06 e 15/06/2026;

II– Etapa Final Municipal: 01, 02 e 03/07/2026;

III– Etapa de Monitoramento: 2026 a 2029.

§ 1º Todas as etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias.

§ 2º Será desenvolvida avaliação da participação social sob coordenação da Comissão Organizadora.

§ 3º Os debates serão conduzidos com base em documento orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º Cada etapa deverá elaborar plano de ação correspondente à sua esfera de atuação.

§ 5º As deliberações da 13ª CMS-GYN serão objeto de monitoramento.

§ 6º A Etapa Final ocorrerá ainda que nem todas as etapas anteriores sejam realizadas integralmente.

§ 7º Será assegurada a paridade entre representantes do segmento Usuário e os demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 8º Será garantida acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

§ 9º Recomenda-se que as deliberações indiquem a competência de cada ente federado responsável pela execução.

Art. 6º A realização e acompanhamento das etapas da 13ª CMS-GYN serão de responsabilidade da gestão municipal e do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 7º A 13ª CMS-GYN incentivará a realização de Conferências Livres.

Subseção I

DAS ETAPAS DISTRITAIS

Art.8 Nas Etapas Distritais da 13ª CMS - GYN serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Etapa Final da 13ª CMS - GYN, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas nas Etapas Distritais, pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso este regimento assim preveja, conforme definido nos incisos VI e VII do Art. 2º deste Regimento.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Distrital será enviado pelo Comissão de Relatoria a Comissão Organizadora da Conferência, para que sejam incluídas no relatório de propostas a serem apreciadas na Etapa Final da 13ª CMS - GYN.

§3º As Etapas Distritais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS.

§4º Recomenda-se que as Etapas Distritais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais.

II- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade.

III- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAP+.

IV- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados.

V- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual.

VI- Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO V

DA ETAPA MUNICIPAL FINAL

Art. 09 A Etapa Final Municipal ocorrerá em Goiânia, no período de 01 a 03 de julho de 2026.e tem por objetivos principais:

§ 1º A 13ª CMS-GYN será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

a)- Analisar e votar as propostas do Relatório Consolidado das Etapas Preparatórias, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Etapas Distritais;

b) Eleger pessoas delegadas para a Etapa Regional;

c) receber moções dos participantes da conferência a serem avaliadas e votadas pela Plenária Final;

d) Receber moções dos participantes da conferência a serem avaliadas e votadas pela Plenária Final.

§1º A 13ª CMS - GYN será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo da Secretaria Municipal de Saúde;

§2º A 13ª CMS será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretaria Geral da Comissão Organizadora.

Art. 10 A Etapa Municipal Final será constituída pelos seguintes momentos estratégicos:

I – Plenária de Abertura;

II – Instâncias deliberativas;

III – Atividades autogestionadas;

IV – Atividades de arte, cultura e educação popular;

V – Plenária Final.

Art. 11 São instâncias deliberativas da Etapa Municipal Final:

I – Grupos de Trabalho;

II – Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente.

§ 2º Os Grupos de Trabalho discutirão o Relatório Municipal Consolidado.

§ 3º A Plenária Final deliberará sobre propostas e moções.

§ 4º O Relatório Final aprovado será encaminhado ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES DA ETAPA FINAL MUNICIPAL

Art. 12 A Etapa Final Municipal contará com aproximadamente:

- 312 pessoas delegadas;
- 60 pessoas convidadas;
- 28 pessoas de apoio;
- Total estimado de 400 participantes.

§ 1º Será observada a representatividade dos diversos grupos sociais.

§ 2º A composição obedecerá aos seguintes percentuais:

- I – 50% representantes do segmento Usuário;
- II – 25% representantes do segmento Trabalhador da Saúde;
- III – 25% representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços.

Art. 13 As pessoas participantes distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I – Delegadas, com direito a voz e voto;
- II – Convidadas, com direito a voz;
- III – Integrantes das atividades autogestionadas, com direito a voz.
- IV Atividades autogestionadas;
- V Atividades de arte, cultura e educação popular; e
- VI - A Plenária Final.

Art. 14 São instâncias deliberativas da Etapa Municipal Final da 13ª CMS - GYN:

- I - Os Grupos de Trabalho; e Plenária Final.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

§4º O Relatório Final e o Plano de Ação aprovados na Plenária Final da 13ª CMS - GYN serão apresentados e, posteriormente, encaminhados ao pleno do CMS e aprovada a publicação em resolução do CMS a fim de orientar as diretrizes da PAS e do PMS.

§5º As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 13ª CMS – GYN, bem como a lista de pessoas delegadas eleitas serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Saúde de Goiás no prazo a ser estipulado por este.

§6º A Resolução do CMS com as propostas e diretrizes aprovadas na 13ª CMS - GYN será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§7º A Plenária Final da 13ª CMS - GYN terá ainda um momento celebrativo em homenagem às pessoas que lutam em defesa do SUS e direito a vida e à saúde com qualidade para todas as pessoas.

§8º A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro ocorrerá de acordo com a definição da Comissão Organizadora;

Art. 15 A proposta de Regulamento da Etapa Municipal Final será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da 13ª CMS - GYN e aprovado pelo Pleno do CMS.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a preparação e realização das etapas da 13ª CMS-GYN correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Serão garantidos:

I – Nas etapas distritais: alimentação, material gráfico e insumos necessários;

II – Nas etapas livres: despesas sob responsabilidade dos proponentes;

III – Na Etapa Final: transporte das pessoas delegadas do segmento Usuário, alimentação e estrutura necessária aos participantes inscritos.

SEÇÃO IV

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 17 Compete ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde acompanhar as propostas e diretrizes homologadas.

Art. 18 O monitoramento da 13ª CMS-GYN visa acompanhar a efetivação das deliberações aprovadas.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das esferas do controle social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A metodologia da 13ª CMS-GYN será objeto de regulamento específico.

Art. 20 A estrutura e composição da Comissão Organizadora estão dispostas na Resolução nº 225, de 29 de abril de 2026.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PARTICIPAÇÃO NA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE-GYN

ETAPAS	TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS NA ETAPA MUNICIPAL DA 13ª CMS
SUDOESTE	40
DISTRITAL OESTE	40
DISTRITAL LESTE	40
DISTRITAL CAMPINAS-CENTRO	40
DISTRITAL SUL	40
DISTRITAL NORTE	40
NOROESTE	40
TOTAL DE PESSOAS	280
TOTAL DE CONSELHEIROS TITULARES MUNICIPAIS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POR	32
NÚMERO TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS	312

TOTAL DE PESSOAS CONVIDADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS NACIONAIS 20% DE PESSOAS DELEGADAS	60
TOTAL DE PESSOAS DE APOIO PARTICIPANTES, TAIS COMO TRABALHADORES DO CMS E	28

COMISSÕES	E	
APOIADORES		
TOTAL	DE	400
PARTICIPANTES NA 13ª		
CMS - GYN		

Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, 20 de maio de 2026

Goiânia, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa**,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em 29/06/2026, às 11:33,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado**
Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde, em 29/06/2026, às 12:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10674984 e o código CRC **6390F638**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000024836-3

SEI Nº 10674984v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 229, 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os nomes das pessoas integrantes das Comissões da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde, e etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN), em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012; pelo Regimento Interno do CMS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e legislação correlata, e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia na forma da Lei nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 220, de 25 de fevereiro de 2026, referente à 320ª Reunião Ordinária, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2026–2027.

Considerando a Resolução 224, de 29 de abril de 2026, que aprova a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando a Resolução 225, de 29 de abril de 2026, que Dispõe sobre a criação das comissões, e das atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 13ª Conferência Municipal de Saúde a serem definidos no Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 2026, que aprovou a presente Resolução da composição das Comissões da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Definir a estrutura, a composição, e os/as membros/as da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme normas anexas a esta resolução.

DAS PESSOAS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**CAPÍTULO I**

Art. 1º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde e etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será composta nos seguintes termos:

§ 1º Presidente: Secretário de Saúde Luiz Gaspar Machado Pellizzer

§ 2º Coordenação Geral: Mesa Diretora

Flaviana Alves Barbosa -Presidente;

Celidalva Souza Bittencourt - Vice presidente;

Maria Francisca dos Santos Silva - 1ª Secretaria;

Flávio Toledo de Almeida - 2ª Secretario

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS INTEGRANTES DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 2º O Comitê Executivo será composto por:

- a) Flaviana Alves Barbosa;
- b) Celidalva Souza Bittencourt;
- c) Maria Francisca dos Santos Silva;
- d) Flávio Toledo de Almeida;
- e) Flaviane Lemes ribeiro
- f) Maria de Fátima Veloso Cunha
- g) Maria Dalva da Silva Pinheiro;
- h) Neide Flávio dos Santos Espíndula.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será responsável pela execução administrativa, operacional e logística das deliberações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

DAS PESSOAS INTEGRANTES DAS COMISSÕES

Art. 3º Relatoria Geral e Relatoria Adjunta:

- a) Flaviana Alves Barbosa;
- b) Celidalva Souza Bittencourt;
- b) Maria Francisca dos Santos Silva;
- d) Flávio Toledo de Almeida
- e) Mary Anne de souza Alves França
- f) Maria de Fátima Veloso Cunha;
- g) Rodolpho José Barbosa Junior;
- h) Gerinaldo Teodoro de Assunção.
- i) Venerando Lemes de Jesus;
- j) Verá Lúcia dos Santos
- k) Lucineide Ferreira de Sá Antunes
- l) Daniella Fernandes
- m) Alessandra Barbosa de Jesus Gonçalves
- n) Iolany Carolyne Alves Santos
- o) Rosa Maria Martins Vieira
- p) Maria Eleusa Honorato de Jesus

- q) Vilma Célia Vasconcelos Baptista
- r) Eliana Gomes de Oliveira

Art. 4º Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade:

- a) Flaviana Alves Barbosa
- b) Celidalva Souza Bittencourt;
- c) Maria Francisca dos Santos Silva;
- d) Flávio Toledo de Almeida
- e) Maria de Fátima Veloso Cunha;
- f) Rodolpho José Barbosa Junior;
- g) Gerinaldo Teodoro de Assunção.
- h) Venerando Lemes de Jesus.

Art. 5º Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade:

- a) Flaviana Alves Barbosa
- b) Celidalva Souza Bittencourt;
- c) Maria Francisca dos Santos Silva;
- d) Flávio Toledo de Almeida
- e) Maria de Fátima Veloso Cunha;
- f) Maria Dalva da Silva Pinheiro;
- g) Neiva Maria de souza Ribeiro;
- h) Neide Flávio dos Santos Espíndula
- i) Carmem Lucia Reis de Lima
- j) Jales Pereira de Santana
- k) Luzimar Sueleide de Figueredo Rodrigues
- l) Vera Lúcia dos Santos
- m) Lucineide Ferreira de Sá Antunes
- n) Daniella Fernandes
- o) Alessandra Barbosa de Jesus Gonçalves
- p) Iolany Carolyne Alves Santosqf) Rosa Maria Martins Vieira
- q) Maria Eleusa Honorato de Jesus
- r) Vilma Célia Vasconcelos Baptista
- s) Eliana Gomes de Oliveira

Art. 6º Mobilização e Articulação e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação:

- a) Flaviana Alves Barbosa
- b) Celidalva Souza Bittencourt;
- c) Maria Francisca dos Santos Silva;
- d) Flávio Toledo de Almeida

- e) Vera Lúcia dos Santos
- f) Lucineide Ferreira de Sá Antunes
- g) Daniella Fernandes
- h) Alessandra Barbosa de Jesus Gonçalves
- i) Iolany Carolyne Alves Santos
- j) Jacivone Maria Cardoso
- k) Rosa Maria Martins Vieira
- l) Maria Eleusa Honorato de Jesus
- m) Vilma Célia Vasconcelos Baptista
- n) Eliana Gomes de Oliveira

Art. 7º Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde:

- a) Flaviana Alves Barbosa
- b) Celidalva Souza Bittencourt;
- c) Maria Francisca dos Santos Silva;
- d) Flávio Toledo de Almeida
- e) Neide Flávio dos Santos Espíndula
- e) Fabrícia Gonçalves Ribeiro;
- f) Lúcia Darck Graciana Pereira;

Art. 8º Palestrantes, Comissão de Apoiadores dos trabalhos de grupos e cerimonial

Palestrantes dos Eixos

Sheila Marina de Lima
Luzineia Vieira dos Santos
Elisa Silva Correia
Jordão Horácio da Silva Lima

Apoiadores de Grupo de Trabalho

Acacia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelle
Adriane Fernandes
Aline de Cassia Oliveira Castro
Ana Claudia Silva
Cheila Marina Lima
Cleomar Barbosa dos Santos
Consuelo Juiliardi
Cristiano Cavalcante
Daniella Fernandes
Devan Souza Aires
Diego Renan Carneiro Silva
Eida Rincon Ferreira
Eliete Antero Barbosa Carvalho Coelho
Elizabeth Rego
Fabiana de Araujo Rosa
Fabiana Oliveira da Silva
Fernanda Marques Pereira
Flávia Fraga de Oliveira Lima

Flora Elisa de Carvalho Fussi
Genilson Pereira da Silva
Glaucio Roberto Bianchetti do Amara
Hamma Caroline de Lima Nogueira
Ildson Martins Lelis
Isaías Nunes
Isabel Climaco Mattos
Ivanildes Maria da Silva
Mary Evellyn da Silva Castro
Janice Carvalho Araújo
Jordão Horácio da Silva Lima
José Ismariano Cardoso
Keila Mônica
Laurice Lima Azevedo
Lucas Menezes dos Santos
Luciana Faleiro Marques
Luciana Maria de Castro
Luciana Martins Costa
Luciene Nunes de Almeida
Marcela Cardoso e Silva
Marcelo Santos Silva
Márcia Limongi Pinto Coelho,
Mariana Caixeta Bastos
Mariana Lima Martins
Mariane Benjamin
Marta Helena Pereira Fernandes
Mary Evellyn da Silva Castro
Moisés Marcioni Veloso Pereira
Naraiana de Oliveira Tavares
Natalia Menezes Silva
Nubia Aparecida Silva
Patricia Daniella V Mendes
Priscilla de Souza Constantino
Reinaldo vieira Mendes
Roberta Letpacia Rodrigues
Rodrigo Faria Dornelas
Samuel Arantes
Sara Marques de Deus
Sara Moreira Agapito
Silvani Pereira da Silva Neres
Suellen da Silva Milhomem.
Tatiene Domingos de Oliveira Costa
Thaís Cristina de Oliveira e Silva
Tony Rodrigues Sampaio
Uires Bosco
Venerando Lemes de Jesus
Viviane Cardoso Martins
Viviane Ferreira Corte Parreiras
Willian Nascimento da Silva
Zilda Rosária Lemos

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA, aos 24 dias do mês de junho de 2026

Flaviana Alves Barbosa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026

Assinatura do Secretário

Homologo esta resolução em / /_____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

Goiânia, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 26/06/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/06/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10652593** e o código CRC **3A2C53AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000023592-0

SEI Nº 10652593v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 138, 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000005567-9 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **ANÉSIO MILLER DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº **353426**, CPF: *****.362.851-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 26.10.000005567-9, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza (álcool gel antisséptico 70%, colher plástica, faca plástica...) para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI **26.10.000005567-9** o servidor **MÁRCIO ALVES CAMBOTA**, matrícula nº **1213377**, CPF nº *****.553.561-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 23 de junho de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 24/06/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10607073** e o código CRC **2EE0C8E2**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 143, 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000006883-5 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº **753653-01**, CPF: *****.029.241-****, lotada na Gerência de apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI 26.10.000006883-5, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos automotores** para atender às demandas operacionais para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 26.10.000006883-5, o servidor **ANDERSON MARCOS DE SOUSA**, matrícula nº **793744-01**, CPF nº *****.489.601-****, lotado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 24/06/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10634552** e o código CRC **0137E725**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 145, 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe acerca da nomeação dos membros que irão compor a Comissão de seleção, julgamento e divulgação dos resultados do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 1º de janeiro de 2025, e pelo art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a Comissão de seleção, julgamento e divulgação dos resultados do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos:

I - 01 (um) representante da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMASH: **Cecília Lima da Silva, matrícula 1526600;**

II - 01 (um) representante do Banco Municipal de Alimentos/SEMASH: **Danielle Carmo de Almeida, matrícula 904937;**

III - 01 (um) representante da Gerência dos Fundos Sociais/SEMASH: **Caio França de Oliveira Júnior, matrícula 1213318;**

IV - 01 (um) representante da Chefia da Advocacia Setorial/SEMASH: **Henrique Cardoso Santos, matrícula 1526030; e**

V - 01 (um) representante do Gabinete do Secretário/SEMASH: **Monalme de Souza Silva, matrícula 1211609;**

VI - 01 (um) representante do CONSEA-Goiânia: **Sebastiana Fernandes Douror, Presidente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

EERIZANIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10666609** e o código CRC **55FB4064**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000011145-0

SEI Nº 10666609v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza (álcool gel antisséptico 70%, colher plástica, faca plástica...), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

AUTORIZO, por ser a despesa imprescindível à manutenção das atividades desta pasta, a contratação da empresa **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.686.636/0001-19, no valor total de **R\$ 317.874,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)**. A referida contratação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços nº 3/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, conforme detalhado no **Processo SEI nº 26.10.000005567-9**.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 24/06/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10606818** e o código CRC **C291F634**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005567-9

SEI Nº 10606818v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a **locação de veículos automotores** para atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

AUTORIZO, por ser a despesa imprescindível à manutenção das atividades desta pasta, a contratação da empresa MAAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 41.938.735/0001-48**, no valor total de **R\$ 834.326,04 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**. A referida contratação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços nº N° 026/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº N° 90012/2025 -SRP**, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, conforme detalhado no **Processo SEI nº 26.10.000006883-5**.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 24/06/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10631956** e o código CRC **3E50CC2F**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000006883-5

SEI Nº 10631956v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em consonância com a Lei 13.019/2014, cumpre-nos apresentar a presente justificativa referente à inexigibilidade de chamamento público.

O propósito é formalizar a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, e a organização da sociedade civil Centro Cultural Eldorado dos Carajás.

Consoante ao art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria 2601 - MDS - art. 6º, II. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, em conformidade ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Conforme a autorização de captação de recurso emitida em nome do Centro Cultural Eldorado dos Carajás pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Diante da previsão de dispensa ou inexigibilidade estabelecida no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Torna-se desnecessária a realização de chamamento público. Ademais, a celebração do Termo de Fomento com a Entidade está estritamente alinhada com as normativas em vigor, visando promover ações em prol dos direitos da criança e do adolescente.

Portanto, a Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência social e Direitos Humanos - SEMASDH, declara que os autos registrados sob o processo SEI Nº 26.10.000003519-8, se enquadram nos preceitos da legislação vigente e supracitada, assim sendo, **não se faz necessário o chamamento público** para o repasse de recurso captado ao Centro Cultural Eldorado dos Carajás.

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/04/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9934266** e o código CRC **AF1A9505**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via Fundo Municipal da Criança e Adolescente, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à criança e ao adolescente, conforme artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constituindo-se como suficiente para a assinatura de parceria com a municipalidade.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Centro Cultural Eldorado dos Carajás., devidamente autorizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo de defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Centro Cultural Eldorado dos Carajás.

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/04/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9934422** e o código CRC **A30A47E1**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003519-8

SEI Nº 9934422v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

LISTA Nº 10665455/2026

Lista das Propostas analisadas do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de acordo com os requisitos do Edital de Chamada Pública referente ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 001/2026.

SEQ	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	LORRAYNE ADRIELLE MOREIRA GOMES	708.XXX.XXX-96	6
2	BELANY BISPO BARBOSA	282.XXX.XXX-04	5
3	MARIA LEONOR PINTO CARDOSO	122.XXX.XXX-00	5
4	DENISE FRANÇA	454.XXX.XXX-53	5
5	RITA MONTEIRO SOARES	576.XXX.XXX-87	5
6	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	816.XXX.XXX-34	5
7	ELCIMEIRE MARIA PEREIRA	797.XXX.XXX-91	5
8	CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA	950.XXX.XXX-00	5
9	ÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	709.XXX.XXX-76	5
10	KAMILLY VITÓRIA DE ARAÚJO	053.XXX.XXX-80	5
11	ARGENTINA CANDIDA CARDOSO	330.XXX.XXX-04	4
12	ABEL SOARES DOS SANTOS	001.XXX.XXX-24	4
13	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	282.XXX.XXX-49	4
14	MARIA APARECIDA DA COSTA	776.XXX.XXX-49	4
15	JOANA DARCK BUENO ALVES	033.XXX.XXX-30	4
16	ELZA BRANDÃO GOMES	850.XXX.XXX-00	4
17	LUCIMAR RODRIGUES DE AMORIM	282.XXX.XXX-49	4
18	JOSÉ ALVES DA SILVA	245.XXX.XXX-91	4
19	APARECIDO MACHADO	454.XXX.XXX-04	4
20	MARIA DOS REIS OLIVEIRA	604.XXX.XXX-68	4
21	MARIA APARECIDA MORAIS SILVA	558.XXX.XXX-53	4
22	WALDIR BARBOSA	553.XXX.XXX-87	4
23	EDILSON SILVA MORAIS	792.XXX.XXX-15	4
24	MARI DE LURDES OLIVEIRA	803.XXX.XXX-91	4
25	MARIA CÉLIA DA SILVA	469.XXX.XXX-34	4
26	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE OLIVEIRA	010.XXX.XXX-24	4
27	GEMMAN GALGANE DE SANTANA	837.XXX.XXX-25	4
28	JOÃO DONIZETE DA COSTA	521.XXX.XXX-15	4
29	VÂNIA PESSOA	466.XXX.XXX-34	4
30	VALMI DOS SANTOS COELHO	001.XXX.XXX-98	4
31	JADSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	955.XXX.XXX-97	4
32	VALDEMAR MARQUES GONÇALVES	586.XXX.XXX-20	4
33	JOSIANE VIEIRA DA SILVA	002.XXX.XXX-86	4
34	JUCILENE PEREIRA BATISTA	887.XXX.XXX-15	4
35	GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO	923XXX.XXX-04	4
36	MARTA LUIZA BISPO SANTANA	966.XXX.XXX-53	4
37	JANDILÚCIA DA PENHA GOMES	768.XXX.XXX-20	4
38	GRACILENE PEREIRA MACHADO	986.XXX.XXX-87	4
39	ÂNGELA MARIA COSTA DA SILVA	976.XXX.XXX-20	4
40	ELAYNE CARVALHO DA SILVA	022.XXX.XXX-65	4
41	RAYANE DIAS DE SOUSA	039.XXX.XXX-18	4
42	KÁLITA CRISTINA DE MOURA RODRIGUES	041.XXX.XXX-01	4
43	JÉSSICA LEMES DA SILVA	041.XXX.XXX-35	4
44	LEURIVANE LUIZA SOARES	054.XXX.XXX-96	4
45	ANDRESSA SIQUEIRA FERNANDES	052.XXX.XXX-57	4
46	ALINE COTRIM NASCIMENTO	068.XXX.XXX-13	4
47	ELCILAIANE MARIA DE SOUZA NARCIZO	017.XXX.XXX-55	4
48	LARA CRISTINA FLORISBELO PIRES DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-44	4
49	DANIELLY DUARTE SILVA	704.XXX.XXX-33	4
50	FRACISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA	276.XXX.XXX-34	3
51	BENÍCIO LOPES DE OLIVEIRA	190.XXX.XXX-04	3
52	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	131.XXX.XXX-06	3
53	MARIA DE FÁTIMA PIRES SILVÉRIO	625.XXX.XXX-72	3
54	GUMERCINDO CORDEIRO DE MORAIS	251.XXX.XXX-87	3
55	ANA MARIA DO NASCIMENTO	007.XXX.XXX-21	3
56	HAILTON SANTOS DE OLIVEIRA	582.XXX.XXX-50	3

57	JOAQUIM DA SILVA VIDIGAL	854.XXX.XXX-91	3
58	JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA	283.XXX.XXX-72	3
59	MARLY DE ARAÚJO SOUZA	348.XXX.XXX-91	3
60	MARIA LINA DE QUEIROZ SANTOS	426.XXX.XXX-34	3
61	IVONE ROSA LEAL	956.XXX.XXX-00	3
62	GLEUBER COELHO BRETAS	454.XXX.XXX-91	3
63	ELISMAR PEREIRA DA COSTA	418.XXX.XXX-87	3
64	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	380.XXX.XXX-91	3
65	SISALTINA GERVÁSIO CINTRA	000.XXX.XXX-32	3
66	CLAUDIVINA DE FÁTIMA SIQUEIRA	785.XXX.XXX-49	3
67	MARIA ROSA MACHADO SILVA	004.XXX.XXX-98	3
68	MEIRE REZENDE DA SILVA	534.XXX.XXX-34	3
69	SILVANY MOREIRA DE ÁVILA	613.XXX.XXX-00	3
70	VALDIR GOMES DOS SANTOS	583.XXX.XXX-15	3
71	DOMINGAS SILVA OLIVEIRA	568.XXX.XXX-00	3
72	CARLITOS MARTINS ANDRADE	633.XXX.XXX-49	3
73	VONE DE SOUSA BARBOSA	858.XXX.XXX-30	3
74	RUTE APARECIDA DO COUTO	001.XXX.XXX-38	3
75	LEONICE DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	002.XXX.XXX-13	3
76	LUCIA BENTO DA SILVA SANTOS	829.XXX.XXX-34	3
77	JANETE CARMÉN DE SOUSA	968.XXX.XXX-68	3
78	MARIA NICE DOS SANTOS CABRAL	007.XXX.XXX-67	3
79	JEOVÁ ANGELO VILELA	829.XXX.XXX-10	3
80	GILVANIO VIEIRA DA SILVA	925.XXX.XXX-34	3
81	ELIANE DIAS	002.XXX.XXX-89	3
82	WANDERSON BUENO ALVES	726.XXX.XXX-87	3
83	RENOR MARTINS SILVA	020.XXX.XXX-20	3
84	GUILHERME DA SILVA CARDOSO	016.XXX.XXX-69	3
85	TALES NASCIMENTO OLIVEIRA	025.XXX.XXX-92	3
86	TÁSSIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	035.XXX.XXX-57	3
87	TATIELE DE SOUZA SILVA DAVID	021.XXX.XXX-74	3
88	MAIKON GLEYSON PEREIRA	037.XXX.XXX-29	3
89	VALDIVINA BRANDÃO DOS SANTOS	041.XXX.XXX-64	3
90	DOMINGOS HENRIQUE PEREIRA PICARTI	043.XXX.XXX-24	3
91	CÉLIO COSMO FERREIRA PICARTI	056.XXX.XXX-81	3
92	ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA	754.XXX.XXX-68	3
93	LUCIELLY FERREIRA FIGUEIREDO	702.XXX.XXX-38	3
94	DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOSO	053.XXX.XXX-60	3
95	DAVI HENRIQUE FERREIRA CINTRA	069.XXX.XXX-36	3
96	SÉRGIO PEREIRA DE MORAIS	409.XXX.XXX-15	2
97	MARIA APARECIDA COELHO BRETAS	017.XXX.XXX-40	2
98	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	087.XXX.XXX-68	2
99	ISMAEL LUIZ DE OLIVEIRA	348.XXX.XXX-53	2
100	JOÃO BATISTA MENDES DOS SANTOS	441.XXX.XXX-53	2
101	LOURIVAL CINTRA DE OLIVEIRA	251.XXX.XXX-72	2
102	IRANI DE FONTES LEAL	847.XXX.XXX-87	2
103	JOÃO DOMINGO DA SILVA	066.XXX.XXX-69	2
104	JUAREZ BRITO	387.XXX.XXX-49	2
105	GENÉSIO FERREIRA DE AZARA	434.XXX.XXX-53	2
106	AMIRIA DE FÁTIMA XAVIER	370.XXX.XXX-72	2
107	JOÃO MARIANO DA SILVA	813.XXX.XXX-63	2
108	DANIEL VALENTE LIMA	705.XXX.XXX-87	2
109	ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA	097.XXX.XXX-00	2
110	KARLA CRISTINA COELHO BRETAS FRANCO	010.XXX.XXX-82	2
111	LEONEIDE PEREIRA BATISTA	826.XXX.XXX-20	2
112	GERSON RODRIGUES MOREIRA	534.XXX.XXX-00	2
113	GILMEX CIRINO TOMAZ	507.XXX.XXX-34	2
114	EDGAR DE SOUSA RODRIGUES	547.XXX.XXX-04	2
115	MARILDA ALVES GOMES CARDOSO	598.XXX.XXX-15	2
116	CLEITON CÉZAR LUIZ RAMOS	589.XXX.XXX-34	2
117	VALONS DE JESUS MOTA	420.XXX.XXX-00	2
118	JOSÉ ANTONIO MOTA	002.XXX.XXX-58	2
119	CACILDO BRETAS JÚNIOR	863.XXX.XXX-04	2
120	LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-41	2
121	AMARILDO LOPES	802.XXX.XXX-04	2
122	VALDELI DE ABREU NASCIMENTO	933.XXX.XXX-00	2
123	ADOLPHO JORGE DE ABREU	906.XXX.XXX-49	2
124	ALCI NUNES MANSO	958.XXX.XXX-04	2

125	NILSON ARAÚJO SOUZA	962.XXX.XXX-68	2
126	DIEGO ALVES DE SOUSA E SILVA	900.XXX.XXX-87	2
127	LEONARDO ALVES DO NASCIMENTO	014XXX.XXX-08	2
128	WILKER FRANCISCO BRETAS	017.XXX.XXX-66	2
129	KELLY LÚCIA BISPO	039.XXX.XXX-47	2
130	THIAGO MARCOS RODRIGUES DO CARMO	042.XXX.XXX-20	2
131	LUIZ PAULO LIMA SANTOS	036.XXX.XXX-25	2
132	MURYLO APARECIDO JESUS REIS	037.XXX.XXX-65	2
133	AMARAL BALDUINO DA SILVA	043.XXX.XXX-52	2
134	DANIELLE FERRAZ RODRIGUES E SILVA	005.XXX.XXX-43	2
135	BATISTA CINTRA DE OLIVEIRA	795.XXX.XXX-15	1
136	ALZIRA RODRIGUES DA COSTA	422.XXX.XXX-20	1
137	VALDIVINO MARTINS PEREIRA	282XXX.XXX-53	1
138	MARIA SOCORRO PEREIRA	329.XXX.XXX-00	1
139	BENEDITO UTIM	341.XXX.XXX-15	1
140	ANTONIO BATISTA DA SILVA	053.XXX.XXX-14	1
141	VILMAR DE SOUZA	804.XXX.XXX-00	1
142	ELIETE LIMA PORTES	625.XXX.XXX-72	1
143	JÚLIO CÉSAR DE LIMA	547.XXX.XXX-72	1
144	ERNESTO MARTINS PEREIRA	599.XXX.XXX-87	1
145	FLÁVIA ELIAS GOMES DE DEUS	796.XXX.XXX-34	1
146	CARLOS ARAÚJO DE SOUZA	624.XXX.XXX-87	1
147	RAUMI DOS SANTOS COELHO	959.XXX.XXX-87	1
148	ORNAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	967.XXX.XXX-87	1
149	ANTONIO DE CUNHA FERREIRA	725.XXX.XXX-72	1
150	VANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS	028.XXX.XXX-00	1
151	CAMILA DA SILVA ROSA	007.XXX.XXX-45	1
152	MARIA MARCIANA DE SOUZA CANEDO	024.XXX.XXX-77	1
153	IHASHMINY TEIXEIRA	018.XXX.XXX-28	1
154	MARCIA SANTOS MARTINS	042.XXX.XXX-77	1
155	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	083.XXX.XXX-09	1
156	GEOVANE RODRIGUES DAMASCENA	706.XXX.XXX-30	1
157	TIAGO DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	089.XXX.XXX-03	1
158	CARLOS ANASTÁCIO DE ALMEIDA	311.XXX.XXX-53	0
159	FLÁVIO GERMANO DA SILVA	450.XXX.XXX-00	0
160	CLÁUDIO CEZILIO DO CARMO	879.XXX.XXX-49	0
161	OTÁVIO CINTRA DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-60	0
162	DANILO DA SILVA ROSA	047.XXX.XXX-70	0
163	MARIA LENIR MOREIRA	769.XXX.XXX-49	DECLASSIFICADA. MOTIVO: MEMBRO DA UNIDADE FAMILIAR CLASSIFICADO COM NOTA MAIOR
164	PAULO HENRIQUE MOREIRA GOMES	039.XXX.XXX-77	DECLASSIFICADO. MOTIVO: MEMBRO DA UNIDADE FAMILIAR CLASSIFICADO COM NOTA MAIOR
165	GILVAN RODRIGUES MOREIRA	002.XXX.XXX-96	DECLASSIFICADO. MOTIVO: MEMBRO DA UNIDADE FAMILIAR CLASSIFICADO COM NOTA MAIOR
166	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	709.XXX.XXX-83	DECLASSIFICADA. MOTIVO: MEMBRO DA UNIDADE FAMILIAR CLASSIFICADO COM NOTA MAIOR
167	MARIA DO CARMO SILVA	398.XXX.XXX-91	DECLASSIFICADA. MOTIVO: DOCUMENTO PESSOAL ILEGÍVEL
168	MATEUS DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	701.XXX.XXX-58	DECLASSIFICADO. MOTIVO: NÃO TEM INSCRIÇÃO ESTADUAL
169	AMANDA SOUSA E SILVA	082.XXX.XXX-64	DECLASSIFICADA. MOTIVO: NÃO TEM INSCRIÇÃO ESTADUAL
170	MARLI DOS SANTOS DIAS	910.XXX.XXX-15	DECLASSIFICADA. MOTIVO: DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA SEM ASSINATURA
171	MARCO ANTONIO DA CRUZ	955.XXX.XXX-15	DECLASSIFICADO. MOTIVO: SEM CÓPIA DA DAP/CAF OU EXTRATO
172	ALAN CARDEC CIRINO TOMAZ	247.XXX.XXX-20	DECLASSIFICADO. MOTIVO: SEM CÓPIA DA DAP/CAF OU EXTRATO
173	ANTONIETA SOUSA SANTOS	189.XXX.XXX-49	DECLASSIFICADA. MOTIVO: SEM CÓPIA DOCUMENTO PESSOAL
174	LUCIMAR UMENO	455.XXX.XXX-00	DECLASSIFICADO. MOTIVO: PRODUTO NÃO CONTEMPLADO NO EDITAL

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Lima da Silva, Especialista em Saúde**, em 26/06/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Carmo de Almeida, Assistente Administrativa**, em 26/06/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caio França de Oliveira Júnior, Gerente dos Fundos Sociais**, em 26/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Cardoso Santos, Educador Social**, em 26/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665455** e o código CRC **0CB107ED**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000011145-0

SEI Nº 10665455v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS

Lista Preliminar das **Propostas Aprovadas** do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), por ordem de classificação, de acordo com os requisitos do Edital de Chamada Pública referente ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 001/2026, respeitados os critérios de priorização na seleção das propostas e os impedimentos.

SEQ	PRODUTOR	CPF	PONTUAÇÃO	ITEM CLASSIFICADO
1	LORRAYNE ADRIELLE MOREIRA GOMES	708.XXX.XXX-96	6	MANDIOCA
2	BELANY BISPO BARBOSA	282.XXX.XXX-04	5	MILHO VERDE
3	MARIA LEONOR PINTO CARDOSO	122.XXX.XXX-00	5	MILHO VERDE
4	DENISE FRANÇA	454.XXX.XXX-53	5	TOMATE
5	RITA MONTEIRO SOARES	576.XXX.XXX-87	5	MANDIOCA
6	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	816.XXX.XXX-34	5	ABOBRINHA MENINA
7	ELCIMEIRE MARIA PEREIRA	797.XXX.XXX-91	5	ABÓBORA
8	CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA	950.XXX.XXX-00	5	MILHO VERDE
9	ÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	709.XXX.XXX-76	5	MANDIOCA
10	KAMILLY VITÓRIA DE ARAÚJO	053.XXX.XXX-80	5	BANANA MARMELO
11	ARGENTINA CANDIDA CARDOSO	330.XXX.XXX-04	4	ABOBRINHA MENINA
12	ABEL SOARES DOS SANTOS	001.XXX.XXX-24	4	MANDIOCA
13	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	282.XXX.XXX-49	4	BANANA MAÇÃ
14	MARIA APARECIDA DA COSTA	776.XXX.XXX-49	4	ABOBRINHA MENINA
15	JOANA DARCK BUENO ALVES	033.XXX.XXX-30	4	MELANCIA
16	ELZA BRANDÃO GOMES	850.XXX.XXX-00	4	MILHO VERDE
17	MARIA APARECIDA MORAIS SILVA	558.XXX.XXX-53	4	COUVE
18	WALDIR BARBOSA	553.XXX.XXX-87	4	ABÓBORA
19	JOÃO DONIZETE DA COSTA	521.XXX.XXX-15	4	TOMATE
20	VÂNIA PESSOA	466.XXX.XXX-34	4	MARACUJÁ
21	VALMI DOS SANTOS COELHO	001.XXX.XXX-98	4	QUIABO
22	GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO	923.XXX.XXX-04	4	MELANCIA
23	KÁLITA CRISTINA DE MOURA RODRIGUES	041.XXX.XXX-01	4	BANANA MARMELO
24	JÉSSICA LEMES DA SILVA	041.XXX.XXX-35	4	COUVE
25	DANIELLY DUARTE SILVA	704.XXX.XXX-33	4	BANANA MAÇÃ
26	FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA	276.XXX.XXX-34	3	BANANA MARMELO
27	BENÍCIO LOPES DE OLIVEIRA	190.XXX.XXX-04	3	BATATA DOCE
28	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	131.XXX.XXX-06	3	QUIABO
29	GUMERCINDO CORDEIRO DE MORAIS	251.XXX.XXX-87	3	COUVE
30	JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA	283.XXX.XXX-72	3	CENOURA
31	MARLY DE ARAÚJO SOUZA	348.XXX.XXX-91	3	CENOURA
32	MARIA LINA DE QUEIROZ SANTOS	426.XXX.XXX-34	3	RAPADURA
33	SISALTINA GERVÁSIO CINTRA	000.XXX.XXX-32	3	POLPA DE FRUTA
34	CLAUDIVINA DE FÁTIMA SIQUEIRA	785.XXX.XXX-49	3	RAPADURA
35	SILVANY MOREIRA DE ÁVILA	613.XXX.XXX-00	3	MELANCIA
36	VALDIR GOMES DOS SANTOS	583.XXX.XXX-15	3	JILÓ
37	LEONICE DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	002.XXX.XXX-13	3	ABÓBORA

38	LUCIA BENTO DA SILVA SANTOS	829.XXX.XXX-34	3	BANANA MAÇÃ
39	GUILHERME DA SILVA CARDOSO	016.XXX.XXX-69	3	MARACUJÁ
40	DOMINGOS HENRIQUE PEREIRA PICARTI	043.XXX.XXX-24	3	BANANA DA TERRA
41	CÉLIO COSMO FERREIRA PICARTI	056.XXX.XXX-81	3	PEQUI
42	DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOSO	053.XXX.XXX-60	3	BANANA PRATA
43	DAVI HENRIQUE FERREIRA CINTRA	069.XXX.XXX-36	3	POLPA DE FRUTA
44	SÉRGIO PEREIRA DE MORAIS	409.XXX.XXX-15	2	TOMATE
45	LOURIVAL CINTRA DE OLIVEIRA	251.XXX.XXX-72	2	POLPA DE FRUTA
46	JOÃO DOMINGO DA SILVA	066.XXX.XXX-69	2	BATATA DOCE
47	JUAREZ BRITO	387.XXX.XXX-49	2	REPOLHO
48	VALONS DE JESUS MOTA	420.XXX.XXX-00	2	BANANA PRATA
49	CARLOS ARAÚJO DE SOUZA	624.XXX.XXX-87	1	REPOLHO
50	MARCIA SANTOS MARTINS	042.XXX.XXX-77	1	BANANA DA TERRA
CADASTRO DE RESERVA				
1	LUCIMAR RODRIGUES DE AMORIM	282.XXX.XXX-49	4	MANDIOCA
2	JOSÉ ALVES DA SILVA	245.XXX.XXX-91	4	MILHO VERDE
3	MARIA CÉLIA DA SILVA	469.XXX.XXX-34	4	ABOBRINHA MENINA
4	JOAQUIM DA SILVA VIDIGAL	854.XXX.XXX-91	3	BANANA MARMELO
5	ELIANE DIAS	002.XXX.XXX-89	3	ABÓBORA
6	MARIA ROSA MACHADO SILVA	004.XXX.XXX-98	3	QUIABO
7	IRANI DE FONTES LEAL	847.XXX.XXX-87	2	RAPADURA
8	MARILDA ALVES GOMES CARDOSO	598.XXX.XXX-15	2	MARACUJÁ
9	THIAGO MARCOS RODRIGUES DO CARMO	042.XXX.XXX-20	2	CENOURA
10	VANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS	028.XXX.XXX-00	1	REPOLHO

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Lima da Silva, Especialista em Saúde**, em 26/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Carmo de Almeida, Assistente Administrativa**, em 26/06/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caio França de Oliveira Júnior, Gerente dos Fundos Sociais**, em 26/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Cardoso Santos, Educador Social**, em 26/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10666156** e o código CRC **774EB6FD**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PRAZOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, torna pública a retificação do Cronograma de Prazos do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra com Doação Simultânea, nos termos a seguir.

ONDE SE LÊ:**CRONOGRAMA DE PRAZOS**

DATA	ATIVIDADE
09/06/2026	Lançamento do Edital de Chamada Pública
09/06/2026 a 19/06/2026	Inscrição e entrega do envelope (Habilitação e Proposta de venda) Inscrição e envio dos documentos pelas Entidades Receptoras
23/06/2026 a 26/06/2026	Prazo para análise das documentações e propostas de venda
29/06/2026	Divulgação da Lista de Propostas aprovadas na Ordem de Classificação e Divulgação da Lista de Entidades Receptoras aprovadas na Ordem de Classificação
30/06/2026 a 06/07/2026	Prazo para recurso, até às 23h59, por meio do e-mail bancodealimentosgoiania@gmail.com
07/07/2026	Divulgação do Resultado Final, após a análise dos recursos
07/07/2026 a 13/07/2026	Os fornecedores aprovados deverão comparecer ao Banco de Alimentos para assinatura do Termo de Compromisso e As entidades receptoras deverão enviar o Termo de Compromisso assinado

LEIA-SE:**CRONOGRAMA DE PRAZOS**

DATA	ATIVIDADE
09/06/2026	Lançamento do Edital de Chamada Pública
09/06/2026 a 19/06/2026	Inscrição e entrega do envelope (Habilitação e Proposta de venda)
23/06/2026 a 26/06/2026	Prazo para análise das documentações e propostas de venda
29/06/2026	Divulgação da Lista de Propostas aprovadas na Ordem de Classificação
30/06/2026 a 06/07/2026	Prazo para recurso, até às 23h59, por meio do e-mail bancodealimentosgoiania@gmail.com
07/07/2026	Divulgação do Resultado Final das Propostas aprovadas, após a análise dos recursos

08/07/2026 a 24/07/2026	Inscrição e envio dos documentos pelas Entidades Receptoras
31/07/2026	Divulgação da Lista de Entidades Receptoras aprovadas na Ordem de Classificação
17/08/2026 a 31/08/2026	Os fornecedores aprovados deverão comparecer ao Banco de Alimentos para assinatura do Termo de Compromisso e As entidades receptoras deverão enviar o Termo de Compromisso assinado

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/06/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665410** e o código CRC **6AF64F34**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000011145-0

SEI Nº 10665410v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 719, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000001696-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **IOLANDA PEREIRA ALVES AQUINO**, matrícula nº 779105, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 020/2026**, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e a empresa **JR ÁGUAS LTDA.** (Contratada), CNPJ: 97.546.623/0001-04, tendo como objeto o fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10670223** e o código CRC **B4F86FAA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 720, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5531259-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8613, publicado em 20/01/2026, no Despacho Nº 22534/2025/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 976/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.6.000024460-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica o Art. 1.º da **PORTARIA Nº 711, DE 27/06/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8566, de 27/06/2025, que aposentou a servidora **WANIA MARCIA OLIVEIRA RABELO**, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível “N”, matrícula nº 224286-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.535.581-xx, na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo “Nível **O** e compostos da seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 9.768,27** (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (6): R\$ 5.860,96** (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e **Adicional de Titulação (25%): R\$ 2.442,07** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sete centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10672878** e o código CRC **F35C80FF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 721, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001015-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.347.481-xx, matrícula nº 207578-01, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.240,08** (dez mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 6.144,05** (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.560,02** (dois mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10673016** e o código CRC **B5514DD7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 722, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000000547-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSANA CERBINO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.785.891-xx, matrícula nº 207080-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 5.866,43** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização (5%): R\$ 488,87** (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10673086** e o código CRC **9664F09E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 723, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000016997-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VANIA CRISTINA MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.604.481-xx, matrícula nº 486264-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.862,08** (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.944,83** (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.458,62** (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10673147** e o código CRC **D230DB72**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 724, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004571-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **HELIO ROBERTO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.995.841-xx, matrícula nº 569402-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.158,17** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais de dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.063,27** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.063,27** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10673355** e o código CRC **ED8DAE89**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 725, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A e 7º, da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012 e art. 102, §3º, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000004228-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **DANIELA SOUSA DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.338.461-xx, matrícula nº 461822-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, Classe C42, Nível "L", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 32.817,48** (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 13.126,99** (treze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 8.204,37** (oito mil, duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10673762** e o código CRC **E737D4A0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 726, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004902-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JOSEBETH GONCALVES DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.344.701-xx, matrícula nº 10650-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.068,55** (dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 1.447,99** (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 29/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674335** e o código CRC **2C140539**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 727, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Disciplina a jornada de trabalho dos Empregados Públicos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG cedidos ao Instituto de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Goiânia – GOIANIAPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28/09/2021, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e:

Considerando as inconsistências apontadas no Relatório de Auditoria Nº 149/2026 - CGM/GERAFP (10670029);

Considerando Parecer Jurídico n.º 2517/2023-PGM da Procuradoria Geral do Município (10670122), contido no Processo SEI nº 23.7.000004690-7;

Considerando o Parecer Jurídico 442/2026 (10670229), expedido pela Gerência Executiva de Serviços Jurídicos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Considerando o Parecer n.º 408/2026 da Chefia da Advocacia Setorial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV (10670281);

RESOLVE:

Art. 1º Os Empregados Públicos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG cedidos e lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV cumprirão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observadas as necessidades e as peculiaridades das unidades administrativas.

§ 1º A organização da jornada será definida pela chefia imediata, em conjunto com a respectiva Diretoria, podendo compreender, dentre outras, as seguintes escalas:

I – de segunda a quinta-feira, das 7h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição, e às sextas-feiras, das 7h às 16h, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição;

II – de segunda a quinta-feira, das 8h às 18h, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição, e às sextas-feiras, das 8h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição;

III – de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com intervalo de 2 (duas) horas para refeição;

§ 2º Outras jornadas e escalas poderão ser adotadas pela Administração, conforme a necessidade do serviço e as peculiaridades das unidades administrativas, desde que assegurado o cumprimento integral da jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 3º A distribuição da jornada e a definição de eventuais escalas de trabalho competem à chefia imediata, observadas as diretrizes da Diretoria e o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/06/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10679515** e o código CRC **BD99E2AF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002557-1

SEI Nº 10679515v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 26.20.000002510-5, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 418/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a inscrição de 03 (três) servidores deste Instituto para participarem do **"11º Congresso Estadual da ADIPM/MS"**, que será realizado de 08 a 10/07/2026, na cidade de Campo Grande/MS, no valor total de **R\$ 1.950,00** (um mil e novecentos e cinquenta reais), diretamente da **ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS** (CNPJ: 03.433.584/0001-87).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 29 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

Goiânia, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 29/06/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10681106** e
o código CRC **86C8CB8A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 113, 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Eloana da Costa Alves**, matrícula nº **947733-01**, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **20/12/2023 a 19/12/2024**.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- *Primeiro período: 10 (dez) dias, de 08/07/2026 a 17/07/2026;
- *Segundo período: 10 (dez) dias, de 05/08/2026 a 14/08/2026;
- *Terceiro período: 10 (dez) dias, de 08/09/2026 a 17/09/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/06/2026, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665782** e o código CRC **528E9700**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 114, 26 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Ademir Augusto de Melo**, matrícula nº **99848-01**, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **06/07/2026 à 04/08/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **06/07/2026 à 04/08/2026**.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

*Primeiro período: 15 (quinze) dias, de **01/07/2026 à 15/07/2026**;

*Segundo período: 15 (quinze) dias, de **03/08/2026 à 17/08/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/06/2026, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10666303** e o código CRC **1A6D4B24**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2026– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 25.30.000004993-5.**
- **LOCATÁRIA:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **LOCADOR:** JULIA DE ARAUJO MELO- CPF 517.XXX.XXX-34,
- **OBJETO:** imóvel destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio do Jardim Novo Mundo, localizado na Rua Manoel Belgrano com Rua Norfolk Quadra 171 Lote 1 – Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, Inscrição 111.053.0080.0007.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria nº 360/2026, Parecer nº 456/2026, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Artigo 9º, V do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSON DELALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA

Diretor de Limpeza Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 23/06/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/06/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 26/06/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10618036** e o código CRC **9D0AC30B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000004993-5

SEI Nº 10618036v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025–
AJU**

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.000011863-0.**
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **FORNECEDORA:** SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, - CNPJ 03.818.333/0001 10,
- **OBJETO:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – AJU, cujo objeto consiste na Aquisição de protetor solar para atender os empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Parecer Jurídico 499/2026 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 1337/2026 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 26.30.000011863-0-SEI.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 756.480,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 16 de junho de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 26/06/2026,
às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10637456 e o código CRC **133BF38F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000011863-0

SEI Nº 10637456v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025–
AJU**

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.000012118-6.**
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **FORNECEDORA:** CONSTRULUZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 55.390.465/0001-98,
- **OBJETO:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 – AJU, cujo objeto consiste na Aquisição cabos para enxada e cabos para Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Parecer Jurídico 524/2026 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 1350/2026 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 26.30.000012118-6 -SEI.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 26/06/2026,
às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10637553 e o código CRC **F58DCEA7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000012118-6

SEI Nº 10637553v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 70, 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando os documentos constantes do processo administrativo SEI nº 26.31.000001758-0, especialmente a Declaração (10590336) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PACOTES DE CAFÉ TORRADO EM PÓ, COM EMBALAGEM DE 500g CADA**, conforme especificado no Memorando nº 32/2026 (10535194) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, destinados à recomposição e manutenção do estoque mínimo do almoxarifado da Companhia, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo de item de consumo de uso rotineiro nas unidades administrativas, utilizado como apoio às atividades institucionais e na recepção de autoridades, colaboradores, parceiros e visitantes, evitando seu desabastecimento, tendo como vencedora da cotação a empresa **CAFÉ RANCHEIRO S.A., CNPJ nº 02.924.249/0001-19**, classificada pelo **critério de menor preço**, pelo **valor total de R\$ 4.125,00** (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), em conformidade com o Orçamento (10589720), o Mapa de Preços (10589685) e o Empenho (10589773), documentos que integram o presente processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 23/06/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10607077** e o código CRC **6F75A378**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

DDANTAS LTDA CNPJ nº 59.715673/0001-70, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, 863050100 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 863050300 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. Desenvolvida(s) na Avenida C-255, Quadra 600, Lote 2E, nº 400, Sala 308, 309 e 310, Edifício Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO. CEP.: 74.280-010.

DIAMANTINO & HOFMAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ/CPF nº 01.704.257/0019-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *); 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *); 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *). Desenvolvida(s) na Av. Alameda Ricardo Paranhos Quadra: 230, Lote: 17 nº s/n, Setor: St. Marista, Goiânia, Go.